



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Número 199

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Conselho dos Julgados de Paz:

Louvor n.º 477/2019:

Louvor a funcionário do Conselho dos Julgados de Paz João Miguel Dias Nunes 16

Louvor n.º 478/2019:

Louvor à funcionária do Conselho dos Julgados de Paz Graça Maria Machado Peixoto Dá Mesquita Garcia 17

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 9336/2019:

Renovação do estatuto de utilidade pública da Fundação Salvador Caetano 18

Despacho n.º 9337/2019:

Renovação do estatuto de utilidade pública da Fundação Círculo de Leitores 19

Finanças

Direção-Geral do Orçamento:

Despacho n.º 9338/2019:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Ana Maria Nunes Gomes, no cargo de chefe de divisão de Normalização Orçamental e Controlo 20

Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos:

Despacho n.º 9339/2019:

Alteração da composição da equipa de projeto dos Hospitais de Cascais e de Braga 22

Finanças e Justiça

Gabinetes do Ministro das Finanças e da Ministra da Justiça:

Despacho n.º 9340/2019:

Renova, por um período de cinco anos, improrrogável, o mandato do fiscal único do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.) à Sociedade Ribeiro & Ferreira, SROC, L.ª, representada por Eduardo Marques Ferreira 24



Finanças e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 9341/2019:

Reconhece-se, para efeitos do disposto no artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a atividade desenvolvida pela Fundação Vodafone é de natureza científica.

25

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Segurança Social:

Portaria n.º 697/2019:

Autoriza o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P. a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de assistência técnica e suporte de equipamentos Oracle — SuperCluster M7

26

Finanças e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde:

Portaria n.º 698/2019:

Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 92.180,35 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Aquisição de Dispositivos Médicos de Aspiração e Drenagem

28

Portaria n.º 699/2019:

Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 136.071,09 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Aquisição de Diversos Reagentes . . .

29

Portaria n.º 700/2019:

Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 299.714,24 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para hematologia . . .

30

Portaria n.º 701/2019:

Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 107.219,47 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de dispositivos médicos de fios de sutura

31

Portaria n.º 702/2019:

Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 495.012,81 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de dispositivos médicos para oftalmologia.

32

Portaria n.º 703/2019:

Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 46.368,54 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de material penso feridas crónicas.

33

Portaria n.º 704/2019:

Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 6.902,71 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de medicamentos de consumo geral

34



Portaria n.º 705/2019:

Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 94.205,90, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica 35

Portaria n.º 706/2019:

Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 142.998,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Aquisição de Dispositivos Médicos Suturas Mecânicas. 36

Portaria n.º 707/2019:

Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 97.413,68 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de meios de diagnóstico não radiológico. 37

Portaria n.º 708/2019:

Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 10.350,08 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de medicamentos de oftalmologia 38

Portaria n.º 709/2019:

Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 365.123,71 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Dispositivos Médicos Material de Osteossíntese 39

Portaria n.º 710/2019:

Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 308 224,75 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de papel de marquesa, toalhetes zig-zag, papel industrial e papel higiénico. 40

Portaria n.º 711/2019:

Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 177 427,83 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes alergias e autoimunidade 41

Portaria n.º 712/2019:

Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 8.987,07 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Aquisição de Meios Contraste Radiológico 42

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 9342/2019:

Subdelegação de competências do Programa de Investimentos na Área da Saúde no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas — Requalificação do Hospital das Forças Armadas — Polo de Lisboa. 43

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Aviso n.º 16507/2019:

Procedimento concursal comum para preenchimento de nove postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica das especialidades de Dermatologia, Medicina Interna, Neurocirurgia, Imagiologia, Urologia, Oftalmologia, Neurorradiologia e Oncologia Médica na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal civil do Hospital das Forças Armadas. 44



Força Aérea:

Despacho n.º 9343/2019:

Subdelegação de competências do comandante nos chefes de serviço . . . 51

Administração Interna

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:

Declaração de Retificação n.º 800/2019:

Retificação do Despacho n.º 8422-A/2019, por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, 1.º suplemento, de 23 de setembro de 2019. 52

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 9344/2019:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 53

Despacho n.º 9345/2019:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 55

Despacho n.º 9346/2019:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 56

Justiça

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Despacho n.º 9347/2019:

Lista de alteração de posicionamento remuneratório relativa ao ano de 2019 57

Adjunto e Economia

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 16508/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de dois técnicos superiores para a Unidade de Licenciamento e Assuntos Europeus 59

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Ambiente e Transição Energética e Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1090/2019:

Cessação da comissão de serviço da Doutora Ana Cristina Andrade Moreno Marques, com efeitos a 23 de junho de 2019. 64

Deliberação n.º 1091/2019:

Nomeada, em regime de substituição, para o exercício do cargo de dirigente intermédio do 2.º grau, na Divisão de Modelação e Gestão de Recursos da Pesca, a Doutora Maria Alexandra Cordeiro de Almeida e Silva, com efeitos a 24 de junho de 2019 65

Louvor (extrato) n.º 479/2019:

Louvor à Doutora Ana Cristina Andrade Moreno Marques, pelo trabalho realizado 66



Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 9348/2019:

Subdelegação de competências nos diretores dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas e nos presidentes das comissões administrativas provisórias, para a realização dos procedimentos concursais comuns restritos a candidatos no âmbito do PREVPAP 67

Direção-Geral da Educação:

Aviso n.º 16509/2019:

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do técnico superior Pedro Miguel Correia Marques. 68

Aviso n.º 16510/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental do licenciado Luís Filipe Moreira Freire na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral da Educação. 69

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 16511/2019:

Consolidação de mobilidade interna na categoria da assistente técnica Ana Filipa Veliça Poeira 70

Aviso n.º 16512/2019:

Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 71

Declaração de Retificação n.º 801/2019:

Retificação do Aviso n.º 14825/2019, de 24 de setembro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 24 de setembro de 2019. . . . 72

Aviso (extrato) n.º 16513/2019:

Lista homologada de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional 73

Aviso n.º 16514/2019:

Anulado o procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado. 74

Aviso n.º 16515/2019:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, por tempo indeterminado, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 75

Aviso n.º 16516/2019:

Lista nominativa dos docentes e técnicos especializados que celebraram contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, referente ao ano letivo 2018-2019 — Agrupamento de Escolas da Maia. 76

Aviso n.º 16517/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico. 78

Aviso n.º 16518/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 79



Aviso n.º 16519/2019:

Concurso para a carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado 80

Aviso (extrato) n.º 16520/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 86

Despacho (extrato) n.º 9349/2019:

Nomeação de adjunto da diretora. 87

Saúde

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 16521/2019:

Conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de assistente técnica, da trabalhadora Marília Ferreira Dias 88

Aviso n.º 16522/2019:

Conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de assistente técnica, da trabalhadora Tatiana Cardoso Azevedo 89

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Deliberação n.º 1092/2019:

Nomeação em regime de substituição do licenciado Nuno Miguel Capela Fragoso no cargo de Coordenador da Unidade de Compras e Logística da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. 90

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 16523/2019:

Sentença do Tribunal Administrativo Fiscal Coimbra — anulação de despacho — lista classificação final área hospitalar de Oftalmologia 92

Aviso n.º 16524/2019:

Consolidação da mobilidade intercarreiras do assistente operacional José Álvaro Rodrigues dos Santos, na carreira e categoria de assistente técnico . . . 93

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Deliberação (extrato) n.º 1093/2019:

Acumulação de funções públicas — Dr.ª Joana Cristina Maurício Pinto . . . 94

Planeamento

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.:

Despacho n.º 9350/2019:

Primeira alteração do Regulamento de Implementação da Linha BEI PT2020 — Autarquias. 95

Infraestruturas e Habitação

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 9351/2019:

Declara de utilidade pública, com caráter de urgência, da renovação e das alterações às expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da Concessão Brisa — A4 — Autoestrada Porto/Amarante — Sublanço Águas Santas/Ermesinde — Alargamento e Beneficiação para 2X4 Vias — Reformulação do Nó de Ermesinde e Praças de Portagem 97



PARTE E

Ambiente e Transição Energética

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 185/2019:

PC 4500589528 161/10/09/2241 102

Édito n.º 186/2019:

PC 4500590703 161/10/09/2234 103

Édito n.º 187/2019:

PC 4500590681 EPU/4624. 104

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 9352/2019:

Designa para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Informática e Documentação em comissão de serviço, o licenciado Carlos Luís Clemente Sousa 105

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Despacho (extrato) n.º 9353/2019:

Reajustamento da estrutura organizacional da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos. 108

Universidade da Beira Interior**Despacho (extrato) n.º 9354/2019:**

Autorização de contrato por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar. 122

Despacho (extrato) n.º 9355/2019:

Autorização de contrato por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar. 123

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 9356/2019:

Homologação das listas unitárias de ordenação final referentes a procedimentos concursais comuns das carreiras gerais e de categorias de técnico superior e de assistente técnico 124

Faculdade de Belas-Artes:

Despacho n.º 9357/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como assistente operacional com Amadeu Coelho Farinha. . . . 125

Despacho n.º 9358/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como assistente operacional com Guilherme da Silva Resende 126

Despacho n.º 9359/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como técnico de informático-adjunto nível 1 com Paulo Alexandre Martins dos Santos 127



Despacho n.º 9360/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como assistente operacional com António David Saraiva Aguiar 128

Louvor n.º 480/2019:

Atribuição de louvor à assistente operacional Maria da Conceição Almeida Duarte Reis 129

Instituto Superior Técnico:

Aviso n.º 16525/2019:

Concurso externo de ingresso tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de especialista de informática, categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, do mapa de pessoal do IST, para a área de tecnologias de informação e comunicação — segurança informática (14/TA/2019). 130

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Médicas:

Deliberação n.º 1094/2019:

Empreitada de alteração do Edifício do Biotério de Ratos 136

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 9361/2019:

Código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho 137

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa:

Aviso n.º 16526/2019:

Recrutamento, mediante mobilidade na categoria, de um técnico superior para o exercício de funções na Biblioteca do ISEL 142

Aviso n.º 16527/2019:

Procedimento para recrutamento, mediante mobilidade na categoria, de um assistente técnico para o exercício de funções na Biblioteca do ISEL. 144

Despacho n.º 9362/2019:

Nomeação, em regime de substituição, da técnica superior Marta Cristina dos Santos Coelho, como dirigente intermédio de 4.º grau do Gabinete de Comunicação do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa 146

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo:

Aviso (extrato) n.º 16528/2019:

Lista unitária de ordenação final para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior. 147

Instituto Politécnico de Setúbal

Declaração de Retificação n.º 802/2019:

Retificação da grelha de avaliação, em anexo ao Edital n.º 1042/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 17 de setembro 148



Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Edital n.º 1147/2019:

Concurso documental, para recrutamento de um professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica de eletrotecnia e informática, grupo disciplinar de eletrotecnia e telecomunicações, área disciplinar de redes e serviços de comunicações

149

Edital n.º 1148/2019:

Concurso documental, para recrutamento de um professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica de ciências da vida e da terra, grupo disciplinar de ciências agronómicas e veterinárias, área disciplinar de ciência animal

155

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém

Aviso (extrato) n.º 16529/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, para exercer funções nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém.

161

Despacho n.º 9363/2019:

Delegação de competências na chefe de divisão Edite Cristina Marques Lourenço Duarte

162

PARTE G

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1095/2019:

Anulação do Aviso n.º 16913/2018, referente à cessação do vínculo de emprego público da Dr.ª Maria Sofia de Canas de Mariz Ferreira da Cunha Sampaio

163

Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 16530/2019:

Lista nominativa de transição para a carreira de enfermagem.

164

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 16531/2019:

Cessação da relação jurídica de emprego público — Dr.ª Esmeralda Cristina Sousa

165

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Deliberação n.º 1096/2019:

Autorizada a acumulação de funções a vários trabalhadores

166

PARTE H

Município de Amarante

Aviso n.º 16532/2019:

Discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana da ARU de Vila Meã

167



Aviso n.º 16533/2019:

Discussão pública do projeto de execução da Operação de Reabilitação Urbana da ARU de Vila Caiz. 168

Aviso n.º 16534/2019:

Discussão pública do projeto de execução da ORU da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Amarante Norte 169

Município de Amares

Aviso n.º 16535/2019:

Notificação da sanção de despedimento disciplinar ao trabalhador Remigio Gonçalves no âmbito do processo disciplinar n.º 1/2019 170

Município de Cascais

Aviso n.º 16536/2019:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento de 11 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional na área da educação 171

Município de Castelo Branco

Aviso n.º 16537/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade da trabalhadora Patrícia Isabel Afonso Duarte Barata Alexandre. 172

Município de Celorico da Beira

Edital n.º 1149/2019:

Regulamento Municipal do Parque Industrial A25 173

Município de Coimbra

Aviso n.º 16538/2019:

Conclusão do período experimental dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de assistente operacional (manutenção de edifícios). 174

Município da Covilhã

Aviso n.º 16539/2019:

Concessão de licença sem remuneração a técnica superior 175

Aviso n.º 16540/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira de técnico superior. 176

Aviso n.º 16541/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira de técnico superior. 177

Município da Guarda

Aviso (extrato) n.º 16542/2019:

Licença sem remuneração da trabalhadora Catarina Alexandra Bento da Costa. 178



Município de Lagoa (Açores)

Aviso n.º 16543/2019:

1.ª Alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Instituições Desportivas e Atletas Individuais do Município de Lagoa — Açores — discussão pública 179

Aviso n.º 16544/2019:

2.ª Alteração do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios do Município de Lagoa — Açores 190

Município de Lisboa

Aviso n.º 16545/2019:

Vacatura do lugar/posto de trabalho do trabalhador Rafael de Sousa Fernandes 196

Município de Loulé

Aviso (extrato) n.º 16546/2019:

Abertura de procedimento concursal comum n.º 13/2019 para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de fiscal da carreira especial de fiscalização 197

Aviso (extrato) n.º 16547/2019:

Abertura do procedimento concursal comum n.º 21/2019 para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior (licenciatura em Engenharia Civil) 198

Aviso (extrato) n.º 16548/2019:

Abertura do procedimento concursal comum n.º 21/2019 para preenchimento de dois postos de trabalho com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente operacional (trabalhos artísticos em madeira e ferro) 199

Aviso (extrato) n.º 16549/2019:

Abertura do procedimento concursal comum n.º 17/2019 para preenchimento de dois postos de trabalho com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — funções inerentes ao conteúdo funcional de técnico superior (licenciatura em Engenharia Civil) 200

Município de Mira

Aviso (extrato) n.º 16550/2019:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico — área de metrologia, por tempo indeterminado 201

Município de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 16551/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores/as 202

Município de Mora

Aviso n.º 16552/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado da carreira e categoria de assistente operacional, um posto de trabalho no setor de transportes e parque de máquinas — atividade 2 203



Município de Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 16553/2019:

Período de discussão pública da Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Pinheiro da Bemposta, e respetivo projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU), por instrumento próprio, que contém a Estratégia de Reabilitação Urbana (ERA), para uma operação de reabilitação urbana simples 204

Município de Ourém

Aviso n.º 16554/2019:

Homologação de listas unitárias de ordenação final e celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 206

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 16555/2019:

Projeto de Regulamento Municipal de Trânsito da Póvoa de Lanhoso 209

Aviso n.º 16556/2019:

Projeto de Regulamento de Medidas de Apoio Social — Póvoa Solidária . . . 210

Aviso n.º 16557/2019:

Deliberações da Assembleia Municipal de 23 de setembro de 2019 211

Município da Praia da Vitória

Aviso n.º 16558/2019:

Avaliação de período experimental de Sónia Marisa Lourenço Santos Reis, técnica superior. 213

Município de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 16559/2019:

Nomeação no cargo de chefe de divisão de Ambiente. 214

Município de Santiago do Cacém

Aviso n.º 16560/2019:

Decisão final do procedimento de classificação do «Cineteatro Vitória» como Monumento de Interesse Municipal 215

Município de Santo Tirso

Edital n.º 1150/2019:

Novo Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Santo Tirso 216

Município de São Pedro do Sul

Aviso n.º 16561/2019:

Prorrogação de situação de mobilidade interna a Cristina Conceição Santos Rodrigues Dias e José Mário Ferreira Figueiredo 225



Município da Sertã

Aviso n.º 16562/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnica superior. 226

Aviso n.º 16563/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistentes operacionais. 227

Município de Sousel

Aviso n.º 16564/2019:

Alteração da Delimitação de Área de Reabilitação Urbana de Sousel. 228

Município de Trancoso

Edital n.º 1151/2019:

Projeto de Regulamento para Atribuição de Lotes, sítios na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso. 229

Município de Valongo

Aviso n.º 16565/2019:

Lista de resultados obtidos no 2.º método de seleção e audiência dos interessados relativo ao procedimento concursal comum de seleção e recrutamento de 15 assistentes operacionais. 230

Município da Vidigueira

Aviso n.º 16566/2019:

Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) — discussão pública. 231

Município de Vieira do Minho

Aviso (extrato) n.º 16567/2019:

Primeira alteração ao Plano Diretor Municipal de Vieira do Minho no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE). 232

Município de Vila Real

Declaração de Retificação n.º 803/2019:

Retifica o Aviso n.º 14541/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 18 de setembro de 2019. 233

Município de Vila Velha de Ródão

Aviso n.º 16568/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental do contrato de um técnico superior. 234

Município de Vila Verde

Aviso n.º 16569/2019:

Renovação das comissões de serviços nos cargos de chefe da Divisão Jurídica e de chefe da Divisão de Recursos Humanos 235



Município de Vila Viçosa

Aviso n.º 16570/2019:

Projeto de alteração ao Regulamento de Trânsito — consulta pública 236

União das Freguesias de Alenquer (Santo Estêvão e Triana)

Aviso n.º 16571/2019:

Procedimento concursal para preenchimento de seis vagas para assistente operacional 237

Freguesia de Árvore

Aviso n.º 16572/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Técnico (1) e Assistente Operacional (5) 242

Freguesia da Junqueira

Aviso n.º 16573/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional 243

União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras

Aviso (extrato) n.º 16574/2019:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional 244

Freguesia de Santo António

Aviso n.º 16575/2019:

Cessação de procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto . . . 245

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada

Aviso n.º 16576/2019:

Consolidação de mobilidades 246

Declaração de Retificação n.º 804/2019:

Retifica o Aviso n.º 15424/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 2 de outubro de 2019 247

Serviços Municipalizados de Castelo Branco

Aviso n.º 16577/2019:

Lista unitária de ordenação final homologada 248

Cooperativa de Ensino Superior de Serviço Social, C. R. L.

Regulamento n.º 810/2019:

Regulamento de Creditação de Formação e de Experiência Profissional do Instituto Superior de Serviço Social do Porto 249



PARTE J1

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 16578/2019:

Abertura de procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de chefe de divisão de Apoio Informático da Direção de Serviços de Cifra e Informática da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros. 253

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 16579/2019:

Procedimento concursal para o cargo de chefe de divisão de Tributação e Cobrança (DTC) da Direção de Finanças de Leiria 254

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Inspeção-Geral da Educação e Ciência:

Aviso n.º 16580/2019:

Procedimento concursal de seleção para provimento de um lugar de direção intermédia de 1.º grau — diretor de serviços de Administração Geral 255

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso (extrato) n.º 16581/2019:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Navios em Serviço e Proteção (DNSP) da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos 256

Município de Fafe

Aviso n.º 16582/2019:

Encontram-se abertos procedimentos concursais para provimento dos cargos de direção intermédia: 1.º grau; 2.º grau; 3.º grau e 4.º grau 257

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 16583/2019:

Abertura de procedimentos concursais para recrutamento, seleção e provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau 258





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Conselho dos Julgados de Paz

Louvor n.º 477/2019

Sumário: Louvor a funcionário do Conselho dos Julgados de Paz João Miguel Dias Nunes.

O Conselho dos Julgados de Paz a terminar as suas funções da presente legislatura, cumpre manifestar público louvor, ao Técnico informático, João Miguel Dias Nunes. No exercício das suas funções mostrou sentido de responsabilidade, profissionalismo, lealdade e empenho, que muito contribuíram para a concretização da missão do Conselho dos Julgados de Paz.

3 de outubro de 2019. — A Presidente, em exercício, do Conselho dos Julgados de Paz, *Maria Paula da Graça Cardoso*.

312640936



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Conselho dos Julgados de Paz

Louvor n.º 478/2019

Sumário: Louvor à funcionária do Conselho dos Julgados de Paz Graça Maria Machado Peixoto Dá Mesquita Garcia.

O Conselho dos Julgados de Paz a terminar as suas funções da presente legislatura, cumpre manifestar público louvor, à Escrivã de Direito, Graça Maria Machado Peixoto Dá Mesquita Garcia. No exercício das suas funções mostrou sentido de responsabilidade, profissionalismo, lealdade e empenho, que muito contribuíram para a concretização da missão do Conselho dos Julgados de Paz.

3 de outubro de 2019. — A Presidente, em exercício, do Conselho dos Julgados de Paz, *Maria Paula da Graça Cardoso*.

312640741



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 9336/2019

Sumário: Renovação do estatuto de utilidade pública da Fundação Salvador Caetano.

I — A Fundação Salvador Caetano, pessoa coletiva n.º 501208585, com sede em Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, foi instituída por escritura pública de 10 de julho de 1981 e reconhecida pelo Governo Civil do Distrito do Porto (Alvará n.º 2/81) em 24 de setembro de 1981.

II — A Fundação Salvador Caetano obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, por Declaração publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de março de 1995.

III — O estatuto de utilidade pública da Fundação Salvador Caetano foi confirmado ao abrigo do n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, pelo Despacho n.º 4884/2013, de 5 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de abril, pelo período de cinco anos.

IV — Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro (Lei-Quadro das Fundações), veio pedir a renovação do estatuto.

V — Na prossecução dos seus fins, a Fundação Salvador Caetano mantém um Plano Complementar de Proteção Médica cujo âmbito de incidência, cerca de 12 mil utentes, revela o impacto social da sua atividade. Paralelamente, a Fundação Salvador Caetano atribui subsídios de estudo e prémios a crianças e jovens em idade escolar, apoiando ainda os colaboradores que pretendam evoluir em termos académicos, sem estabelecer, como contrapartida, qualquer pacto de permanência. Pelo que o mérito da atividade desta Fundação se projeta na comunidade, estendendo-se para lá da respetiva entidade instituidora.

VI — Verificando que se mantêm todos os pressupostos e requisitos legais, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/353/2018, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros e que faz parte integrante do processo administrativo n.º 21/VER/2017, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa através do Despacho n.º 4780/2019, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 13 de maio, renovo o estatuto de utilidade pública da Fundação Salvador Caetano, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações.

VII — A renovação é válida por cinco anos a partir da publicação do presente despacho, produzindo efeitos desde 10 de abril de 2018.

2 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros,
Tiago Barreto Caldeira Antunes.

312641098



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 9337/2019

Sumário: Renovação do estatuto de utilidade pública da Fundação Círculo de Leitores.

I — A Fundação Círculo de Leitores, pessoa coletiva n.º 503476080, com sede em Lisboa, foi instituída por escritura pública de 11 de abril de 1995 e reconhecida pela Portaria n.º 267/95 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de setembro de 1995.

II — Por declaração publicada no *Diário da República*, 3.ª série, de 11 de maio de 1995, a Fundação Círculo de Leitores obteve o estatuto de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro.

III — O estatuto de utilidade pública da Fundação Círculo de Leitores foi confirmado ao abrigo do n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, pelo Despacho n.º 3292/2013, de 29 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de março de 2013, pelo período de cinco anos.

IV — Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro (Lei-Quadro das Fundações), a Fundação Círculo de Leitores veio pedir a renovação do estatuto.

V — Verificando que se mantêm todos os pressupostos e requisitos legais, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/1349/2018, que mereceu a concordância da diretora de serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros e que faz parte integrante do processo administrativo n.º 19/VER/2017, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa através do Despacho n.º 4780/2019, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 13 de maio de 2019, renovo o estatuto de utilidade pública da Fundação Círculo de Leitores, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações.

VI — A renovação é válida por cinco anos a partir da publicação do presente despacho, produzindo efeitos desde 1 de março de 2018.

2 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros,
Tiago Barreto Caldeira Antunes.

312641162

**FINANÇAS****Direção-Geral do Orçamento****Despacho n.º 9338/2019**

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Ana Maria Nunes Gomes, no cargo de chefe de divisão de Normalização Orçamental e Controlo.

O n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, estabelece que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, no caso de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias, ou em caso de vacatura do lugar;

Tendo em conta a estrutura orgânica nuclear da Direção-Geral do Orçamento, estabelecida pela Portaria n.º 432-C/2012 e que o cargo de Chefe de Divisão de Normalização Orçamental e Controlo, da Direção de Serviços do Orçamento, da Direção-Geral do Orçamento, se encontra vago, sendo necessário garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, a licenciada Ana Maria Nunes Gomes, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Normalização Orçamental e Controlo, da Direção de Serviços do Orçamento, da Direção-Geral do Orçamento, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2019.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

2 de outubro de 2019. — O Diretor-Geral, em substituição, *Mário Monteiro*.

Síntese Curricular

Nome: Ana Maria Nunes Gomes

Data de nascimento: 10 de julho de 1974

Formação Académica:

Licenciatura em Gestão de Empresas, pela Universidade Independente, concluída em julho 2001.

Mestrado em Gestão de Empresas na especialidade de Planeamento e Estratégia Empresarial, pela Universidade Autónoma de Lisboa, concluído em dezembro de 2009.

Experiência Profissional:

Maio de 2019 exerce funções na Direção de Serviços do Orçamento, da DGO, sendo as mais relevantes as funções relativas a: acompanhamento e controlo da unidade de tesouraria do Estado; controlo de alterações orçamentais; cativos e descativos; preparação de instruções; elaboração de elementos a integrar a conta geral do Estado e o Orçamento do Estado; e participação na formulação de contributos da DGO para normas de natureza orçamental a integrar no decreto-lei de Execução Orçamental.

Fevereiro de 2014 ingressou na Direção Geral do Orçamento (DGO) na carreira e categoria de técnico superior, tendo transitado, em maio de 2015, para a carreira especial de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças. Exerceu funções na 3.ª Delegação da DGO onde desempenhou entre outras, as seguintes: acompanhamento e controlo da execução orçamental e financeira; verificação e acompanhamento dos projetos de orçamento; elaboração de relatórios preliminares com vista apresentar as propostas de orçamento finais; acom-



panhamento e controlo das contas de gerência; colaboração na elaboração do fecho de contas; contribuiu para a elaboração do Relatório da Execução dos Programas Orçamentais (REPO) e do Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO); apuramento das alterações orçamentais e elaboração da relação para publicação; elaboração do relatório de execução mensal; acompanhamento e controlo dos reportes mensais de informação a prestar à Direção Geral do Orçamento; elaboração de pareceres no que respeita à cobertura orçamental e análise de projetos de diploma.

Maio de 2007, Técnica Superior no Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, e a partir de agosto de 2012 Técnica Superior no Ministério da Economia, na área financeira tendo sido responsável pelo acompanhamento e controlo da execução orçamental e financeira; elaboração de projetos de orçamento; elaboração de contas de gerência, reportes mensais de informação prestadas à DGO; e elaboração de relatórios de apoio à gestão.

Formação Profissional:

Formação nas áreas do Orçamento do Estado, auditoria, contabilidade e contratação pública.

312636051

FINANÇAS

Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos

Despacho n.º 9339/2019

Sumário: Alteração da composição da equipa de projeto dos Hospitais de Cascais e de Braga.

Considerando que:

a) Através do Despacho n.º 8300/2016, de 15 de junho, do Coordenador da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (“UTAP”), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 27 de junho de 2016, foi constituída a equipa de projeto para os Hospitais de Cascais e de Braga que, tendo presente as datas limite em que teriam de ser tomadas as decisões de renovação (ou não) dos contratos de gestão desses hospitais na parte referente às entidades gestoras dos estabelecimentos, identificou e avaliou tecnicamente os diferentes modelos passíveis de ser adotados para garantir a continuidade da prestação de cuidados de saúde após o termo do prazo inicial desses contratos e propôs, em relatório fundamentado, aos Senhores Ministros da Saúde e das Finanças, para efeitos de tomada de uma decisão política intercalar a esse respeito, aquele que, do ponto de vista técnico, jurídico e económico-financeiro, seria o modelo a adotar com vista à melhor prossecução do interesse público, incluindo a sua fundamentação económica e respetiva viabilidade financeira, cabendo-lhe ainda o desenvolvimento das fases, ações e procedimentos subsequentes nos termos definidos (“Equipa de Projeto”);

b) A atual composição da Equipa de Projeto resulta do Despacho n.º 2625/2019, de 21 de fevereiro, da Coordenadora da UTAP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2019;

c) Na sequência do pedido de exoneração como membro efetivo da Equipa de Projeto apresentado pelo Dr. Egídio Alexandre Morais Ribeiro, torna-se necessário proceder à sua substituição na respetiva Equipa de Projeto, aproveitando-se ainda para introduzir uma ligeira reorganização no que respeita aos membros indicados pela UTAP.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 10.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 39.º, ambos do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, determina-se:

1) A composição da Equipa de Projeto dos Hospitais de Cascais e de Braga passará a ser a seguinte:

i) Presidente: Rita Domingues dos Santos da Cunha Leal, por indicação da UTAP;

ii) Restantes membros efetivos:

Ricardo Jorge Almeida Perdigão Seleiro Mestre, por indicação do Senhor Secretário de Estado da Saúde;

João Luís Lemos de Matos, por indicação do Senhor Secretário de Estado da Saúde;

Pedro de Brito Esteves, por indicação do Senhor Secretário de Estado da Saúde;

Ana Sofia Arsénio Viana Fernandes, por indicação da UTAP;

Inês Margarida Costa Bernardo, por indicação da UTAP;

Filipa Sequeira Leite Brás Monteiro, por indicação da UTAP.

iii) Membros suplentes:

Pedro Nobre da Veiga Neto Miranda, por indicação do Senhor Secretário de Estado da Saúde;

Alexandra Trigo Vaz Carneiro Xardoné, por indicação do Senhor Secretário de Estado da Saúde;

Isabel Maria Lobo de Lima Mayer Martinha, por indicação da UTAP; João Daniel Batista Tilly, por indicação da UTAP.



2) A participação na presente Equipa de Projeto não confere direito a qualquer remuneração adicional.

3) O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de outubro de 2019. — A Coordenadora da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, *Maria Ana Soares Zagalo*.

312635688

FINANÇAS E JUSTIÇA**Gabinetes do Ministro das Finanças e da Ministra da Justiça****Despacho n.º 9340/2019**

Sumário: Renova, por um período de cinco anos, improrrogável, o mandato do fiscal único do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.) à Sociedade Ribeiro & Ferreira, SROC, L.ª, representada por Eduardo Marques Ferreira.

Considerando que o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.) dispõe de um fiscal único, órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da sua boa gestão financeira e patrimonial, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho;

Considerando que pelo Despacho n.º 14454/2014, das Ministras de Estado e das Finanças e da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 1 de dezembro de 2014, foi designado como fiscal único do IGFEJ, I. P. a Sociedade Eduardo Marques Ferreira & Associado, SROC, L.ª, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 289 e com o número de pessoa coletiva n.º 510 764 274, representada pelo revisor oficial de contas, Eduardo Marques Ferreira, inscrito na referida Ordem com o n.º 920, pelo período de cinco anos;

Nestes termos, torna-se agora necessário proceder à renovação da designação do titular do referido órgão de fiscalização, em conformidade com a proposta apresentada por aquele instituto.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho, em conjugação com os artigos 17.º, n.º 2, e 27.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 12924/2012, de 25 de setembro, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 2 de outubro de 2012, determina-se o seguinte:

1 — É renovado, por um período de cinco anos, improrrogável, o mandato do fiscal único do IGFEJ, I. P. à Sociedade Ribeiro & Ferreira, SROC, L.ª, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 289 e na Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários sob o n.º 20161582, com o número de pessoa coletiva n.º 510 764 274 e sede profissional na Avenida 5 de Outubro, n.º 151 — 8.º B, em Lisboa, representada por Eduardo Marques Ferreira, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 920 e na Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários com o n.º 20160538.

2 — É fixada para o fiscal único do IGFEJ, I. P. a remuneração mensal ilíquida equivalente a 21 % do valor correspondente ao vencimento base mensal ilíquido do cargo de direção superior de 1.º grau da Administração Pública, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do Despacho n.º 12924/2012, de 25 de setembro, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 2 de outubro de 2012, paga em 12 mensalidades.

3 — O presente despacho produz efeitos a 21 de novembro 2019.

3 de outubro de 2019. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

312639113



FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
e do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 9341/2019

Sumário: Reconhece-se, para efeitos do disposto no artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a atividade desenvolvida pela Fundação Vodafone é de natureza científica.

Ao abrigo do Despacho n.º 9005/2017, de 29 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 12 de outubro de 2017, e nos termos dos n.ºs 1, 8 e 10 do artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, aditado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e para os efeitos previstos no n.º 3 do mesmo artigo, reconhece-se que a atividade desenvolvida pela Fundação Vodafone, NIF 503163416, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos entre 1 de janeiro de 2012 e 13 de maio de 2014 podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, e não mantenham até ao termo do prazo previsto na alínea a) do n.º 7 do artigo 14.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

3 de outubro de 2019. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes*.

312640214

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento
e da Secretária de Estado da Segurança Social****Portaria n.º 697/2019**

Sumário: Autoriza o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P. a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de assistência técnica e suporte de equipamentos Oracle — SuperCluster M7.

O Instituto de Informática, I. P. (II, I. P.) é um instituto público que, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicacionais e de infraestruturas tecnológicas nas áreas das tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), numa lógica de serviços comuns partilhados.

O Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) assenta sobre um conjunto vasto de equipamentos de natureza diferente, nomeadamente servidores de bases de dados, servidores aplicacionais e servidores de *backups*, cuja garantia de reparação atempada em caso de avaria necessita de estar coberta por contratos de assistência técnica, entre eles, a plataforma SuperCluster do Centro de Processamento de Dados (CPD) Alternativo, que incorpora todas as Bases de Dados que suportam o Plano de Continuidade de Negócio da Segurança Social, o *Data Warehouse* da Segurança Social, o ambiente de testes, o ambiente piloto e o ambiente de Testes não Funcionais.

Deste modo, existe uma implicação direta na disponibilidade dos sistemas do SISS e serviços conexos, com grave impacto nos níveis de serviço definidos com os vários organismos do MTSSS, em caso de falha do *hardware*, tornando-se necessário assegurar um contrato de assistência técnica e suporte do SuperCluster do CPD Alternativo, garantindo as necessárias condições de funcionamento do equipamento, com níveis de intervenção e resolução de problemas adequados ao suporte do SISS e restantes serviços conexos suportados pelo II, I. P.

Para realizar as tarefas e cumprir os objetivos precedentemente referidos, importa proceder à aquisição de serviços de assistência técnica e suporte de equipamento Oracle — Supercluster M7. O procedimento concursal de contratação visa a celebração de um contrato de aquisição de serviços a vigorar até 11/10/2020, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de €281 428,20 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Importa, assim, proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato de aquisição de serviços que venha a ser celebrado, nos anos económicos de 2019 e 2020.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, e pela Secretária de Estado da Segurança Social, ao abrigo de competência delegada conforme Despacho n.º 1300/2016, de



13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1.º Fica o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de assistência técnica e suporte de equipamentos Oracle — SuperCluster M7, a vigorar até 11/10/2020, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de €281 428,20 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços acima referido são repartidos da seguinte forma (todos os valores infra são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor):

2019: € 99 504,97 (noventa e nove mil quinhentos e quatro euros e noventa e sete cêntimos);

2020: € 181 923,23 (cento e oitenta e um mil novecentos e vinte e três euros e vinte e três cêntimos).

3.º Os encargos decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto de Informática, I. P., consignado no Orçamento da Segurança Social, na rubrica D.02.02.19 — Assistência Técnica.

4.º A importância fixada para o ano económico de 2020 pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

18 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 19 de agosto de 2019. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*.

312596727

FINANÇAS E SAÚDE**Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde****Portaria n.º 698/2019**

Sumário: Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 92.180,35 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Aquisição de Dispositivos Médicos de Aspiração e Drenagem.

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., assumiu um encargo plurianual respeitante à Aquisição de Dispositivos Médicos de Aspiração e Drenagem, para o período de 2015 a 2017.

Verificando-se a impossibilidade de executar financeiramente o encargo no escalonamento inicialmente previsto, torna-se necessário ratificar o ato de assunção do encargo plurianual e autorizar o respetivo reescalonamento, de forma a ajustá-lo ao período real de execução do contrato, transferindo a sua vigência para o período de 2015 a 2018.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 92.180,35 EUR (Noventa e dois mil, cento e oitenta euros e trinta e cinco cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Aquisição de Dispositivos Médicos de Aspiração e Drenagem.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015: 7.536,53 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2016: 50.816,40 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2017: 16.686,76 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018: 17.140,66 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

4 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 8 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312654544

FINANÇAS E SAÚDE**Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde****Portaria n.º 699/2019**

Sumário: Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 136.071,09 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Aquisição de Diversos Reagentes.

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., assumiu um encargo plurianual respeitante à aquisição de diversos reagentes, para o período de 2014 a 2016.

Verificando-se a impossibilidade de executar financeiramente o encargo no escalonamento inicialmente previsto, torna-se necessário ratificar o ato de assunção do encargo plurianual e autorizar o respetivo reescalonamento, de forma a ajustá-lo ao período real de execução do contrato, transferindo a sua vigência para o período de 2014 a 2018.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 136.071,09 EUR (Centro e trinta e seis mil, setenta e um euros e nove cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Aquisição de Diversos Reagentes.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2014: 3.914,20 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2015: 22.276,18 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2016: 48.751,74 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2017: 41.331,47 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018: 19.797,50 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

4 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 8 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312654569

FINANÇAS E SAÚDE**Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde****Portaria n.º 700/2019**

Sumário: Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 299.714,24 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para hematologia.

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., assumiu um encargo plurianual respeitante à aquisição de reagentes para hematologia, para o período de 2015 a 2017.

Verificando-se a impossibilidade de executar financeiramente o encargo no escalonamento inicialmente previsto, torna-se necessário ratificar o ato de assunção do encargo plurianual e autorizar o respetivo reescalonamento, de forma a ajustá-lo ao período real de execução do contrato, transferindo a sua vigência para o período de 2016 a 2019.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 299.714,24 EUR (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e catorze euros e vinte quatro cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para hematologia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 29.224,52 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2017: 21.127,69 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2018: 160.862,41 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2019: 88.499,62 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

4 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 8 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312654585

FINANÇAS E SAÚDE**Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde****Portaria n.º 701/2019**

Sumário: Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 107.219,47 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de dispositivos médicos de fios de sutura.

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., assumiu um encargo plurianual respeitante à aquisição de dispositivos médicos de fios de sutura, para o período de 2014 a 2016.

Verificando-se a impossibilidade de executar financeiramente o encargo no escalonamento inicialmente previsto, torna-se necessário ratificar o ato de assunção do encargo plurianual e autorizar o respetivo reescalonamento, de forma a ajustá-lo ao período real de execução do contrato, transferindo a sua vigência para o período de 2015 a 2019.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 107.219,47 EUR (cento e sete mil, duzentos e dezanove euros e quarenta e sete cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de dispositivos médicos de fios de sutura.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015: 15.232,42 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2016: 56.352,67 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2017: 5.631,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018: 28.536,59 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019: 1.466,79 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

4 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 8 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312654163

FINANÇAS E SAÚDE**Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde****Portaria n.º 702/2019**

Sumário: Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 495.012,81 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de dispositivos médicos para oftalmologia.

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., assumiu um encargo plurianual respeitante à aquisição de dispositivos médicos para oftalmologia, para o período de 2015 a 2017.

Verificando-se a impossibilidade de executar financeiramente o encargo no escalonamento inicialmente previsto, torna-se necessário ratificar o ato de assunção do encargo plurianual e autorizar o respetivo reescalonamento, de forma a ajustá-lo ao período real de execução do contrato, transferindo a sua vigência para o período de 2015 a 2019.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 495.012,81 EUR (quatrocentos e noventa e cinco mil, doze euros e oitenta e um cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de dispositivos médicos para oftalmologia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015: 600,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2016: 4.594,22 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2017: 128.141,05 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018: 262.411,88 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019: 99.265,66 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

4 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 8 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312651352

FINANÇAS E SAÚDE**Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde****Portaria n.º 703/2019**

Sumário: Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 46.368,54 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de material penso feridas crónicas.

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., assumiu um encargo plurianual respeitante à aquisição de material penso feridas crónicas, para o período de 2015 a 2017, através do Sistema Central de Encargos Plurianuais do Ministério das Finanças.

Verificando-se a impossibilidade de executar financeiramente o encargo no escalonamento inicialmente previsto, torna-se necessário ratificar o ato de assunção do encargo plurianual e autorizar o respetivo reescalonamento, de forma a ajustá-lo ao período real de execução do contrato, transferindo a sua vigência para o período de 2016 a 2019.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 46.368,54 EUR (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de material penso feridas crónicas.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 1.160,15 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2017: 7.416,55 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018: 19.823,87 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019: 17.967,97 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

4 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 8 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312651409

FINANÇAS E SAÚDE**Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde****Portaria n.º 704/2019**

Sumário: Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 6.902,71 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de medicamentos de consumo geral.

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., assumiu um encargo plurianual respeitante à aquisição de medicamentos de consumo geral, para o período de 2015 a 2018.

Verificando-se a impossibilidade de executar financeiramente o encargo no escalonamento inicialmente previsto, torna-se necessário ratificar o ato de assunção do encargo plurianual e autorizar o respetivo reescalonamento, de forma a ajustá-lo ao período real de execução do contrato, transferindo a sua vigência para o período de 2016 a 2019.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 6.902,71 EUR (seis mil, novecentos e dois euros e setenta e um cêntimo), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de medicamentos de consumo geral.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 2.780,75 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2017: 290,68 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2018: 2.729,49 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2019: 1.101,79 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

4 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 8 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312654488

FINANÇAS E SAÚDE**Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde****Portaria n.º 705/2019**

Sumário: Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 94.205,90, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica.

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., assumiu um encargo plurianual respeitante à aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica, para o período de 2015 a 2017.

Verificando-se a impossibilidade de executar financeiramente o encargo no escalonamento inicialmente previsto, torna-se necessário ratificar o ato de assunção do encargo plurianual e autorizar o respetivo reescalonamento, de forma a ajustá-lo ao período real de execução do contrato, transferindo a sua vigência para o período de 2015 a 2019.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 94.205,90 EUR (noventa e quatro mil, duzentos e cinco euros e noventa cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015: 3.700,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2016: 36.168,49 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2017: 17.408,97 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018: 28.181,55 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019: 8.746,89 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E..

4 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 8 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312651296

FINANÇAS E SAÚDE**Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde****Portaria n.º 706/2019**

Sumário: Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 142.998,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Aquisição de Dispositivos Médicos Suturas Mecânicas.

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., assumiu um encargo plurianual respeitante à Aquisição de Dispositivos Médicos Suturas Mecânicas, para o período de 2014 a 2016.

Verificando-se a impossibilidade de executar financeiramente o encargo no escalonamento inicialmente previsto, torna-se necessário ratificar o ato de assunção do encargo plurianual e autorizar o respetivo reescalonamento, de forma a ajustá-lo ao período real de execução do contrato, transferindo a sua vigência para o período de 2015 a 2018.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 142.998,00 EUR (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Aquisição de Dispositivos Médicos Suturas Mecânicas.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015: 5.520,000 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2016: 69.889,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2017: 23.439,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2018: 44.150,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

4 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 8 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312654511

FINANÇAS E SAÚDE**Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde****Portaria n.º 707/2019**

Sumário: Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 97.413,68 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de meios de diagnóstico não radiológico.

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., assumiu um encargo plurianual respeitante à aquisição de meios de diagnóstico não radiológico, para o período de 2015 a 2017.

Verificando-se a impossibilidade de executar financeiramente o encargo no escalonamento inicialmente previsto, torna-se necessário ratificar o ato de assunção do encargo plurianual e autorizar o respetivo reescalonamento, de forma a ajustá-lo ao período real de execução do contrato, transferindo a sua vigência para o período de 2016 a 2019.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 97.413,68 EUR (noventa e sete mil, quatrocentos e treze euros sessenta e oito cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Meios de diagnóstico não radiológico.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 8.755,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2017: 29.133,52 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018: 40.391,17 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019: 19.133,99 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

4 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 8 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312651052



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 708/2019

Sumário: Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 10.350,08 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de medicamentos de oftalmologia.

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., assumiu um encargo plurianual respeitante à aquisição de medicamentos de oftalmologia, para o período de 2015 a 2017.

Verificando-se a impossibilidade de executar financeiramente o encargo no escalonamento inicialmente previsto, torna-se necessário ratificar o ato de assunção do encargo plurianual e autorizar o respetivo reescalonamento, de forma a ajustá-lo ao período real de execução do contrato, transferindo a sua vigência para o período de 2016 a 2019.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 10.350,08 EUR (dez mil, trezentos e cinquenta euros e oito cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Aquisição de Medicamentos de Oftalmologia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 1.299,62 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2017: 1.360,60 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2018: 4.130,51 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2019: 3.559,35 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

4 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 8 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312650648

FINANÇAS E SAÚDE**Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde****Portaria n.º 709/2019**

Sumário: Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 365.123,71 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Dispositivos Médicos Material de Osteossíntese.

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., assumiu um encargo plurianual respeitante à aquisição de Dispositivos Médicos Material de Osteossíntese, para o período de 2014 a 2016.

Verificando-se a impossibilidade de executar financeiramente o encargo no escalonamento inicialmente previsto, torna-se necessário ratificar o ato de assunção do encargo plurianual e autorizar o respetivo reescalonamento, de forma a ajustá-lo ao período real de execução do contrato, transferindo a sua vigência para o período de 2014 a 2018.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 365.123,71 EUR (Trezentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e três euros e setenta e um cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Dispositivos Médicos Material de Osteossíntese.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2014: 3.245,13 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2015: 15.874,14 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2016: 87.835,24 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2017: 87.798,93 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018: 170.370,27 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

4 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 8 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312651417

FINANÇAS E SAÚDE**Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde****Portaria n.º 710/2019**

Sumário: Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 308 224,75 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de papel de marquesa, toalhetes zig-zag, papel industrial e papel higiénico.

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., assumiu um encargo plurianual respeitante à aquisição de papel de marquesa, toalhetes zig-zag, papel industrial e papel higiénico para o período de 2014 a 2016.

Verificando-se a impossibilidade de executar financeiramente o encargo no escalonamento inicialmente previsto, torna-se necessário ratificar o ato de assunção do encargo plurianual e autorizar o respetivo reescalonamento, de forma a ajustá-lo ao período real de execução do contrato, transferindo a sua vigência para o período de 2014 a 2018.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1.º Fica a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 308 224,75 EUR (trezentos e oito mil, duzentos e vinte quatro euros e setenta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de papel de marquesa, toalhetes zig-zag, papel industrial e papel higiénico.

2.º Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2014: 22 938,78 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2015: 65 468,30 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2016: 70 769,15 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017: 43 145,15 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018: 105 903,37 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

4 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 8 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312654033

FINANÇAS E SAÚDE**Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde****Portaria n.º 711/2019**

Sumário: Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 177 427,83 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes alergias e autoimunidade.

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., assumiu um encargo plurianual respeitante à aquisição de reagentes alergias e autoimunidade, para o período de 2014 a 2016.

Verificando-se a impossibilidade de executar financeiramente o encargo no escalonamento inicialmente previsto, torna-se necessário ratificar o ato de assunção do encargo plurianual e autorizar o respetivo reescalonamento, de forma a ajustá-lo ao período real de execução do contrato, transferindo a sua vigência para o período de 2015 a 2018.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1.º Fica a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 177 427,83 EUR (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete euros e oitenta e três cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes alergias e autoimunidade.

2.º Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015: 6945,76 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

2016: 108 300,29 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

2017: 24 505,20 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

2018: 37 676,58 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

4 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 8 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312654114

FINANÇAS E SAÚDE**Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde****Portaria n.º 712/2019**

Sumário: Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 8.987,07 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Aquisição de Meios Contraste Radiológico.

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., assumiu um encargo plurianual respeitante à aquisição de Meios Contraste Radiológico, para o período de 2015 a 2017.

Verificando-se a impossibilidade de executar financeiramente o encargo no escalonamento inicialmente previsto, torna-se necessário ratificar o ato de assunção do encargo plurianual e autorizar o respetivo reescalonamento, de forma a ajustá-lo ao período real de execução do contrato, transferindo a sua vigência para o período de 2016 a 2019.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 8.987,07 EUR (oito mil, novecentos e oitenta e sete euros e sete centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Aquisição de Meios Contraste Radiológico.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 2.021,74 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2017: 761,79 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2018: 3.401,02 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2019: 2.802,52 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

4 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 8 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312651441



DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9342/2019

Sumário: Subdelegação de competências do Programa de Investimentos na Área da Saúde no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas — Requalificação do Hospital das Forças Armadas — Polo de Lisboa.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2019, de 2 de maio, que aprovou o Programa de Investimentos na Área da Saúde (PIAS), autorizou a realização da despesa bem como a assunção de encargos plurianuais respeitantes à Requalificação do Hospital das Forças Armadas/Polo de Lisboa (HFAR/PL), no montante de € 5 756 400,00, incluindo IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2019, de 2 de maio, determino o seguinte:

1 — Subdelego, com faculdade de subdelegação, no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro, a competência para a prática de todos os atos de contratação pública respeitantes à Requalificação do HFAR/PL, a realizar no âmbito do PIAS, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2019, de 2 de maio.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos que se incluam no âmbito da presente subdelegação que tenham sido praticados desde a data da aprovação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2019, de 2 de maio.

1 de outubro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312635233



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Hospital das Forças Armadas

Aviso n.º 16507/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de nove postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica das especialidades de Dermatologia, Medicina Interna, Neurocirurgia, Imagiologia, Urologia, Oftalmologia, Neurorradiologia e Oncologia Médica na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal civil do Hospital das Forças Armadas.

Procedimento concursal comum para preenchimento de nove postos de trabalho para a categoria de Assistente da carreira especial médica das especialidades de Dermatologia, Medicina Interna, Neurocirurgia, Imagiologia, Urologia, Oftalmologia, Neurorradiologia e Oncologia Médica na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal civil do Hospital das Forças Armadas.

Torna-se público, nos termos e para os efeitos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na atual redação, conjugado com a Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na atual redação, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento e seleção para os postos de trabalho, da carreira especial médica, bem como os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, faz-se público que, por despacho de 27 de setembro de 2019, da Diretora do Hospital das Forças Armadas (HFAR), Brigadeiro-general Médica Regina Maria de Jesus Ramos Mateus, emitido ao abrigo da competência nela delegada pelo Despacho n.º 4612/2019, de 16 de abril de 2019, do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República* n.º 87, 2.ª série, de 07 de maio de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de nove postos de trabalho do mapa de pessoal civil do HFAR, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado (CTFPTI), para a categoria de Assistente da carreira especial médica, das especialidades de Dermatologia, Medicina Interna, Neurocirurgia, Imagiologia, Urologia, Oftalmologia, Neurorradiologia e Oncologia Médica.

Para efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, bem como o artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e artigos 2.º e 34.º do regime de valorização profissional aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e após procedimento prévio, registado o n.º 75861 e 75905, da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu a 01 e 03 de abril de 2019, declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

Não existe no órgão reserva de recrutamento constituída que permita satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar e que relativamente à consulta efetuada à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril verifica-se, segundo informação prestada pelo INA, em 02 de abril de 2019, que “não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de quaisquer candidatos com o perfil adequado”.

1 — Requisitos de Admissão:

1.1 — Requisitos Gerais:

Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso os médicos que reúnam, até ao termo do prazo fixado em 5., os requisitos de admissão referidos no n.º 1 do



artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto, e n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento dos concursos de provimento da carreira especial médica, conjugado com o artigo 17.º da LTFP, designadamente:

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

1.2 — Requisitos Específicos:

- a) Ser detentor do grau de especialista na correspondente área profissional de especialização, designadamente, Dermatologia, Medicina Interna, Neurocirurgia, Imagiologia, Urologia, Oftalmologia, Neurorradiologia e Oncologia Médica;
- b) Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional.

2 — Para efeitos do presente procedimento concursal, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento, de acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na atual redação. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

3 — Legislação aplicável:

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na atual redação; Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na atual redação; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Orçamento de Estado para 2019 aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012 de 31 de dezembro; Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, alterado e republicado no *Diário da República* n.º 210, 2.ª Série, de 27 de outubro de 2015, e subsidiariamente a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

4 — Local de Trabalho:

As funções serão exercidas nas instalações dos serviços do Hospital das Forças Armadas — Polo de Lisboa — sito na Azinhaga dos Ulmeiros 1649-020 em Lisboa e do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto — sito na Avenida da Boavista, 4050 -113 Porto, identificados, por especialidade, e número de postos de trabalho, as quais a seguir se indicam.

Assim:

Referência A — Dermatologia

1 posto de trabalho — Hospital da Forças Armadas — Polo de Lisboa.

Referência B — Medicina Interna

2 postos de trabalho — Hospital da Forças Armadas — Polo de Porto.

Referência C — Neurocirurgia

1 posto de trabalho — Hospital da Forças Armadas — Polo de Lisboa.

Referência D — Imagiologia

1 posto de trabalho — Hospital da Forças Armadas — Polo do Porto.

Referência E — Urologia

1 posto de trabalho — Hospital da Forças Armadas — Polo do Porto.

Referência F — Oftalmologia:

1 posto de trabalho — Hospital da Forças Armadas — Polo do Porto.

Referência G — Neurorradiologia:

1 posto de trabalho — Hospital da Forças Armadas — Polo de Lisboa.

Referência H — Oncologia Médica:

1 posto de trabalho — Hospital da Forças Armadas — Polo de Lisboa.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas:

Dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na sua atual redação.

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

Aos postos de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional estabelecido pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na atual redação.

7 — Determinação do Posicionamento Remuneratório:

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir é, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, no valor de 2.746,24€, correspondente à primeira posição remuneratória de Assistente, no regime de quarenta horas semanais [Posição 45 da Tabela Remuneratória Única (TRU)].

8 — Métodos de seleção:

8.1 — O método de seleção aplicável aos candidatos é o da avaliação e discussão curricular, nos termos do disposto nos artigos 19.º e 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na atual redação.

8.2 — Na avaliação e discussão curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relação interpessoal. A avaliação e discussão curricular, consistem na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a competência profissional e científica do mesmo, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas do posto de trabalho a ocupar, bem como o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas. Na discussão do currículo devem intervir pelo menos três dos membros do júri, dispondo cada membro de quinze minutos para o efeito, tendo o candidato igual tempo para a resposta. A discussão curricular é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizados na sua página eletrónica. Os resultados da avaliação curricular, se não atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

8.3 — Na avaliação curricular, dos elementos de maior relevância, serão considerados os seguintes, de acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na atual redação:

a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas

de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida;

b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas;

c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou *poster*, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo;

d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica;

g) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional;

h) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.

8.4 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos fatores estabelecidos nas alíneas do número anterior, consoante a categoria a que respeite o procedimento concursal:

Alínea a) — de 0 a 9 valores;

Alínea b) — de 0 a 2 valores;

Alínea c) — de 0 a 3 valores;

Alínea d) — de 0 a 4 valores;

Alínea g) — de 0 a 1 valores;

Alínea h) — de 0 a 1 valores.

8.5 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

9 — Prazo de validade:

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho identificados, terminando com o seu preenchimento.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas num prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na atual redação, através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, e publicado no *Diário da República*, de 08 de maio de 2009, disponível na página eletrónica do HFAR (<https://www.hfar.pt/>), a qual deverá ser entregue até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente (das 8h30 às 12:30h e das 14h às 16h30), nas instalações do HFAR, Azinhaga dos Ulmeiros 1649-020 em Lisboa;

b) Por correio registado, com aviso de receção, para o Hospital das Forças Armadas — Polo de Lisboa, Azinhaga dos Ulmeiros, 1649-020 Lisboa, com indicação da referência do procedimento a que se candidata.

10.2 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do documento comprovativo da posse do grau de especialista;

b) Cinco exemplares do *Curriculum* profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho;

c) Sendo candidato já vinculado, deverá apresentar ainda: Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada (com data posterior à data da publicação do presente aviso), da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado



de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos.

10.3 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 1.1. do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

10.4 — Os candidatos que exerçam funções no Hospital das Forças Armadas ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Composição do Júri:

O Júri do procedimento de recrutamento aberto ao abrigo do presente aviso tem a seguinte composição:

Referência A — Dermatologia:

Presidente — Contra-almirante Médico Naval Valdemar Goulart Porto, consultor de Dermatologia, Hospital das Forças Armadas, Polo de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos — Brigadeiro-General Médico Manuel Marques Pinto Calisto, assistente graduado de Dermatologia, da Força Aérea;

2.º Vogal Efetivo — Capitão-de-fragata Médico Naval, Carlos Fernando Gomes Cruz Pereira, assistente hospitalar de Dermatologia, Hospital das Forças Armadas, Polo de Lisboa;

1.º Vogal Suplente — Tenente-Coronel Médica Maria de Jesus Cordeiro Rodrigues Lopes Salazar, consultora de Gastroenterologia, Hospital das Forças Armadas, Polo de Lisboa;

2.º Vogal Suplente — Tenente-Coronel Médico Bruno Miguel Baião Fidalgo Ferreira, assistente hospitalar de Cirurgia Geral, Hospital das Forças Armadas, Polo de Lisboa.

Referência B — Medicina Interna:

Presidente — Major Paula Neto Janeira, assistente hospitalar de Medicina Interna, Hospital das Forças Armadas, Polo do Porto;

1.º Vogal Efetivo que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos — Capitã Cláudia Cristina Moreira Ferrão, assistente hospitalar de Medicina Interna, Hospital das Forças Armadas, Polo do Porto;

2.º Vogal Efetivo — Vera Helena da Cruz Brito Beato, consultora de Medicina Interna, Hospital das Forças Armadas, Polo de Lisboa;

1.º Vogal Suplente — Major Médico Ricardo Miguel Mimoso Ferreira, assistente hospitalar de Medicina Interna do Hospital das Forças Armadas — Polo de Lisboa;

2.º Vogal Suplente — Major Médica Rosa Maria Queiroz Pereira Gil Cardiga, assistente hospitalar de Medicina Interna — Polo de Lisboa.

Referência C — Neurocirurgia:

Presidente — Major Médico Miguel Faria Simões Ferreira, assistente hospitalar de Neurocirurgia, Hospital das Forças Armadas, Polo do Porto;

1.º Vogal Efetivo que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos — Tenente-Coronel Médico Carlos Augusto Rodrigo Baleia, assistente hospitalar de Ortopedia, Hospital das Forças Armadas, Polo de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo — Tenente-Coronel Médico Rui Miguel Correia Pires de Carvalho, consultor de Neurocirurgia, do Exército;

1.º Vogal Suplente — Tenente-Coronel Médica Maria de Fátima Domingos Laureano, assistente hospitalar de Oftalmologia, Hospital das Forças Armadas — Polo de Lisboa;

2.º Vogal Suplente — Major Médico Henrique Miguel do Rosário Delgado, assistente hospitalar de Neurologia, Hospital das Forças Armadas, Polo de Lisboa.

Referência D — Imagiologia:

Presidente — Tenente-Coronel Médico Luís Manuel Monteiro Tátá, assistente hospitalar de Radiologia, Chefe do Serviço de Imagiologia do Hospital das Forças Armadas, Polo de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos — Capitão Médico João Pedro Luz Niza, assistente hospitalar de Radiologia, Hospital das Forças Armadas, Polo de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo — Maria Manuela Januário Rodrigues, consultora de Radiologia, Hospital das Forças Armadas, Polo de Lisboa.

1.º Vogal Suplente — Ana Maria Orvalho Serrão Nogueira Gonçalves, assistente hospitalar de Radiologia, Hospital das Forças Armadas, Polo de Lisboa;

2.º Vogal Suplente — Maria Tiago de Moura Leitão Lopes, assistente hospitalar de Radiologia, Hospital das Forças Armadas, Polo de Lisboa.

Referência E — Urologia:

Presidente — Tenente-Coronel Médico Carlos Manuel Lobato Gomes de Sousa, assistente hospitalar de Urologia, Hospital das Forças Armadas, Polo do Porto;

1.º Vogal Efetivo que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos — Major Médico Nuno Miguel Taipa Leandro Domingues, assistente hospitalar de Urologia, Hospital das Forças Armadas, Polo de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo — Alfredo de Oliveira Soares, assistente graduado de Urologia, Hospital das Forças Armadas, Polo do Porto;

1.º Vogal Suplente — Tenente-Coronel Médico Artur Manuel Sabugueiro Palmas, assistente hospitalar de Urologia, Hospital das Forças Armadas, Polo de Lisboa;

2.º Vogal Suplente — 1.º Tenente Médico Naval Tiago Manuel Ribeiro de Oliveira, assistente hospitalar de urologia, Hospital das Forças Armadas, Polo de Lisboa.

Referência F — Oftalmologia:

Presidente — Tenente-Coronel Médico, Pedro Moreira Nascimento Pinto Coelho, assistente hospitalar de Oftalmologia, Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto;

1.º Vogal Efetivo que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos — Tenente-Coronel Médica Maria de Fátima Domingos Laureano, assistente hospitalar de Oftalmologia, Hospital das Forças Armadas — Polo de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo — Coronel Médico António José Santos Moura, consultor de Cirurgia Geral, Subdiretor do Polo do Porto, Hospital das Forças Armadas;

1.º Vogal Suplente — Coronel Médico António Pedro Costa Ferreira Reis, assistente hospitalar de Oftalmologia, Hospital das Forças Armadas — Polo de Lisboa;

2.º Vogal Suplente — Tenente-Coronel Médica Sofia de Jesus Vidigal Almada, assistente hospitalar de Oftalmologia, Força Aérea Portuguesa.

Referência G — Neurorradiologia:

Presidente: Ana Cristina Rodriguez Rios, consultora de Neurorradiologia, Hospital das Forças Armadas, Polo de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos: Tenente-Coronel Médico Luís Manuel Monteiro Tátá, assistente hospitalar de Radiologia, Chefe do Serviço de Imagiologia do Hospital das Forças Armadas, Polo de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo: Paulo Eduardo Filipe Gomes Saraiva, consultor de Neurorradiologia, Hospital das Forças Armadas, Polo de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Cristina Maria da Silva Marques Dias Sequeira, consultora de Neurorradiologia, Hospital das Forças Armadas, Polo de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: 1.º Tenente Médico Naval Maria Clara Machado Cordeiro, assistente hospitalar de Radiologia, Serviço de Imagiologia do Hospital das Forças Armadas, Polo de Lisboa.

Referência H — Oncologia Médica:

Presidente: Major-General Médico José Carlos Nunes Marques, consultor Medicina Interna com competência em Oncologia Médica, Hospital das Forças Armadas, Polo de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos: Brigadeiro-General Médico Manuel dos Santos Domingos, Assistente hospitalar de Medicina Interna, da Força Aérea;

2.º Vogal Efetivo: Tenente-Coronel Médica Maria de Jesus Cordeiro Rodrigues Lopes Salazar, consultora de Gastroenterologia, Hospital das Forças Armadas, Polo de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Vera Helena da Cruz Brito Beato, consultora da Medicina Interna, Hospital das Forças Armadas, Polo de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Ana Maria Suarez Garcia, assistente hospitalar de Medicina Interna, Hospital das Forças Armadas, Polo de Lisboa.

12 — Exclusão e notificação de candidatos:

12.1 — Nos três dias úteis seguintes à conclusão do procedimento concursal previsto no n.º 1 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

12.2 — A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

- a) Mensagem de correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;
- d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página eletrónica.

12.3 — Terminada a aplicação dos métodos de seleção, o júri deve elaborar, no prazo máximo de 5 dias úteis, a lista de classificação dos candidatos.

12.4 — A lista dos resultados obtidos será disponibilizada na página da Internet do HFAR (<https://www.hfar.pt/>), e afixada no Serviço de Recursos Humanos do HFAR.

12.5 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será disponibilizada na página da Internet do HFAR (<https://www.hfar.pt/>), e afixada no Serviço de Recursos Humanos do HFAR.

13 — Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP- www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação do *Diário da República*, na página eletrónica do HFAR (<https://www.hfar.pt/>) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

27 de setembro de 2019. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos, *José Jorge de Sousa Marinho*, Tenente-Coronel de Infantaria.

312627555



DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando Aéreo

Despacho n.º 9343/2019

Sumário: Subdelegação de competências do comandante nos chefes de serviço.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 134621-A Osvaldo José Gonçalves Oliveira e na Comandante da Esquadrilha de Administração Financeira, Tenente ADMAER 137744-C Patrícia Moreira Bicho Freire, a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 7753/2019, de 29 de julho de 2019, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 03 de setembro de 2019, e subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 8147/2019, de 26 de agosto de 2019, do Comandante Aéreo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 16 de setembro de 2019, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base Aérea n.º 11;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual.

2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, empreitadas de obras públicas, e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, que me foi delegada pelo n.º 3 do Despacho n.º 7753/2019, de 29 de julho de 2019, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 03 de setembro de 2019, e subdelegada pelo n.º 3 do Despacho n.º 8147/2019, de 26 de agosto de 2019, do Comandante Aéreo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 16 de setembro de 2019, nos Oficiais a seguir indicados:

a) No Comandante do Grupo de Apoio, Tenente-Coronel TABST 059744-K, Jorge Manuel dos Ramos Gonçalves, até ao montante de 50.000,00 €;

b) No Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 134621-A, Osvaldo José Gonçalves Oliveira, até ao montante de 25.000,00 €;

c) Na Comandante da Esquadrilha de Administração Financeira, Tenente ADMAER 137744-C, Patrícia Moreira Bicho Freire, até ao montante de 12.500,00 €.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de fevereiro, ficando deste modo ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 de outubro de 2019. — O Comandante da Base Aérea n.º 11, *Fernando Manuel Lourenço da Costa*, COR/PILAV.

312647424



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Declaração de Retificação n.º 800/2019

Sumário: Retificação do Despacho n.º 8422-A/2019, por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, 1.º suplemento, de 23 de setembro de 2019.

Pelo Despacho n.º 8422-A/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, 1.º suplemento, de 23 de setembro de 2019, determinou-se o procedimento para receção de armas em qualquer unidade territorial da Guarda Nacional Republicana ou da Polícia de Segurança Pública para legalização ou regularização.

Por se ter verificado inexatidão na indicação das armas objeto do despacho em apreço, impõe-se a sua retificação nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, o que se promove através da presente declaração de retificação:

Assim, onde se lê:

«No caso de as armas serem suscetíveis de legalização, serão declaradas perdidas a favor do Estado ou, a pedido do requerente, desativadas. [...]»

deve ler-se:

«No caso de as armas não serem suscetíveis de legalização, serão declaradas perdidas a favor do Estado ou, a pedido do requerente, desativadas. [...]»

3 de outubro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

312641202



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 9344/2019

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 20 de setembro de 2019, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Luciana Luna e Barros Eleuterio	28/06/1978
Marcelo dos Santos	04/05/1966
Priscila Aparecida Giorgetti de Jesus Arruda	21/03/1983
Yasmin Rodrigues Madeira da Costa	14/11/1992
Jonei Rodrigues da Silva	01/07/1982
Antonio Augusto de Melo Bessone de Oliveira	12/12/1982
Diogo Peligrinelli Dutra	10/12/1981
Ronaldo De Melo Gonçalves	07/12/1975
Angelica Bueno Gonçalves	31/08/1976
Leandro de Souza Cardoso	17/04/1988
Sandra Maria Ferreira	09/10/1960
Maria Luísa Souto Porto	26/10/1960
Rafael Gomes da Silva	17/06/1982
Tatiane Mariano Nakamura	15/03/1981
Dayana Alves de Magalhães	02/03/1986
Gerson Barbosa Omena	29/05/1977
Denilson Alves De Menezes	30/10/1969
Ana Lucia Chagas Pereira	12/07/1967
Ingrid Brock	18/08/1987
Mariana Souza Araújo Cardial	22/08/1997
Eduardo Louzada Pires	18/03/1965
Gustavo Henrique Figueiredo Silva	10/09/1996
Beatriz Pais de Souza	29/01/2001
Leiriana Goncalves dos Santos	30/03/1986
Leandro Palma Rezende	05/06/1985
Patricia Britto Penna Botto	24/02/1967
Joseane Henrique de Oliveira	05/06/1992
Rozania Faria Magalhães	31/03/1963
Mariana Magalhães Rodrigues dos Santos	04/05/2000
Filipe Villar Richaid Santos Fernandes	30/08/1980
Ana Patricia Neves Correia	29/11/1986
Érika Mafisoli Volpe	03/06/1977
Tânia Maria do Prado	10/03/1961
Leida Maria Coelho Bosnic	26/03/1952
Iara Guimarães Paes Pires	09/01/1992
Aureo de Souza Araujo	22/05/1972
Tatiana Ilha Araujo	01/08/1977
Mariana do Nascimento Ferreira	04/10/1984
Luis Gustavo Barbosa Farias	08/01/1986
Cid Araújo do Nascimento	17/05/1978
Jacinete De Jesus	02/10/1974
Hugo Henrique Viel de Oliveira	01/04/1994
Paula Furbino Brettas Lana	17/08/1999
Pratip Roy Chowdhury	01/02/1978
Vitor Mallmann	26/04/2001



Nome	Data de nascimento
Ivan Gerardo Peyre Tartaruga	11/09/1971
Claudionizia Melo da Silva	10/02/1987
Nathália Maria Nascimento dos Santos	04/06/1991
Alexandre Silveira Dos Santos	06/11/1983
Helena Lessa Macedo	25/05/2000
Karine Maciel	14/09/1993
Marcus Vinícius de Souza	10/11/1986
Antonio Carlos Dumas dos Santos	15/02/1963
Marta Cristina Silva Contini	08/08/1969
Analú Peixoto Barbosa	22/12/1992
Marcilene Aparecida Coelho da Silva	28/03/1975
André Simões da Silva	15/12/2000
Edna Lucia da Silva Vaz	08/12/1981

7 de outubro de 2019. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões*.

312646477



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 9345/2019

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 20 de setembro de 2019, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Catherine Monteiro dos Santos	29/11/1976
Janaina Cristina dos Santos Jacinto Ribeiro	25/06/1982
Niedja de Lima da Silva	18/06/1982
Agnes Lorrannah Gomes Teixeira	29/02/2000
Everaldo Stelzer	21/02/1980
Wilmar da Cruz Carneiro Junior	01/11/1992
Débora Friedrich Izquierdo	20/01/1985
Letícia Eichstaedt Wolf	05/03/1991
Jeferson Gonçalves da Silva	23/04/1985
Heryson Cirilo Silva Dantas	21/03/1988
Erika da Silva Quintão	27/04/1982
Rodrigo Dratovsky Lima	02/04/1980
Willian Janasco Caires Pereira	27/02/1992
Luciêdo Pereira da Silva	11/10/1980
Tatiana Cavalcanti da Costa Achcar	21/01/1979
Elielson da Silva Gomes	24/03/1981
Claudemir Santiago de Carvalho Freire	05/03/1992
Micheli Mafra	21/05/1990
Danielle Simões da Mota	28/07/1990
Ana Carolina Rodrigues Pereira	20/06/1982
Lucas Terra da Silva	08/10/1991
Talita Fernanda Ferreira Lima	19/08/1994
Heloisa de Almeida Gomes	24/04/1997
Sinara Gomes Ferreira	31/07/1983
Luis Alberto Alves de Oliveira	25/05/1980
Bruno Azevedo Muniz	23/12/1988
Maria Luiza Azevedo	17/10/1956
Felippe Henrique Borges Machado	28/08/1996
Marlete Santos Bitencourt	27/03/1974
Magna Dias Campos	23/12/1964
Luciano de Sa Bittencourt Camara	29/09/1986
Alvaro Achcar Junior	02/07/1951
Gabriel Kubaski	12/01/1989
Lucas Sodré De Sá	25/01/1999
Maria Luísa Cavalcanti Velloso Achcar	22/01/2001
Júlia Pereira Vaz	16/09/1992
Kesia Zaiden Guerra	25/12/1992
Cirleia Satlher	29/12/1957
Cristina Maria dos Santos Caetano da Silva	01/03/1948
Mauricio Caetano da Silva	18/06/1945
Adriana Ribeiro do Nascimento	20/02/1979
Alysson Rocha Palmeira	30/05/1973
Tatiane Aparecida Roque Palmeira	20/07/1984
Pamela Lima de Melo Polezei	16/04/1991
Marcus Gabriel Marques de Santa Brígida	27/02/1996
Marcelo Augusto Ferreira dos Santos	19/09/1964

7 de outubro de 2019. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões*.

312646517



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 9346/2019

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 20 de setembro de 2019, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Claudineia Vitorino Mendes	29/06/1992
Maria de Fátima Leal Gonçalves	13/09/1956
Leda Maria Paes	07/02/1982
Adevaldo de Jesus	04/02/1973
Carlos Eduardo dos Reis Ferreira	24/01/1974
Caio Cesar Aparecido Lopes	17/12/1992
Fabiano Henrique de Sa	21/02/1986
Mariane Silva de Jesus	21/08/1997
Andreza Crystine Lima Leite	20/04/1977
Fábio Cabral Garcia	11/01/1979
Alycia De Oliveira Moreira	28/08/1994
Fabiana Amaral de Carvalho	22/02/1978
Thiago Pereira Azevedo	14/08/1991
Raquel de Amorim Amaro	01/12/1979
Marcela Gonçalves Lima	23/01/1993
Bruno Coimbra Hoelzer	16/10/1989
Rogério Teixeira dos Santos	17/02/1993
Kalina do Carmo Simões	07/04/1982
Vinicius Fonseca Ramos	04/08/1988
Adson Azevedo Matos	20/02/1957
Sidnei Aparecido de Castro Junior	15/04/1990
Jane de Alencar	11/01/1951
Carlos Diego Policarpo Santos	12/11/1982
Sandrea Alves de Oliveira	15/12/1976
Sidney Allan Pereira Gonçalves	22/09/1983
Fernanda Rodrigues Ferreira	02/08/1982
Leovergildo Machado Mendonça Junior	15/10/1982
Helaine Cristina Gomes da Silva Castagnoli	05/05/1975
Érico Guimarães	21/08/1975
Sheila Fernandes de Magalhães	01/10/1963
Tatiane Cristina Costa de Souza	16/05/1977
Julio Cezar Alves do Nascimento Junior	11/03/1982
Ilceu Coimbra Laube	04/12/1979
Maik Vaz de Sousa	28/04/1990

7 de outubro de 2019. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões*.

312646452



JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Despacho n.º 9347/2019

Sumário: Lista de alteração de posicionamento remuneratório relativa ao ano de 2019.

Nos termos do n.º 2 artigo 16.º do Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e do disposto no n.º 7, do artigo 156.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi efetuada a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório dos trabalhadores do mapa de pessoal do IGFEJ,IP, que reuniam os requisitos necessários, com efeitos a 1 de janeiro de 2019.

Assim, em cumprimento das disposições legais acima referidas, torna-se pública a lista de trabalhadores do mapa de pessoal do IGFEJ,IP que, por reunirem os respetivos requisitos legais, alteraram o seu posicionamento remuneratório nas respetivas carreiras/categorias, com efeitos a 1 de janeiro de 2019.

Nome	Categoria profissional	Posição remuneratória atual	Nível remuneratório atual	Posição remuneratória nova	Nível remuneratório novo
Carlos Alberto Parola Moura	Assistente operacional	Entre 7. ^a e 8. ^a	Entre 7 e 8	8. ^a	8
José Luís Gaspar Quina	Assistente operacional	Entre 9. ^a e 10. ^a a)	Entre 9 e 10	11. ^a a)	11
Manuel Moreira da Cruz Marques	Assistente operacional	7. ^a	7	8. ^a	8
Vitor Manuel Rodrigues Ferreira	Assistente operacional	7. ^a	7	8. ^a	8
Ana Maria de Almeida Lourenço	Assistente técnico	9. ^a	14	10. ^a a)	15
Ana Paula Silva Costa Botelho	Assistente técnico	4. ^a	9	5. ^a	10
António Eduardo Fernandes	Assistente técnico	Entre 8. ^a e 9. ^a	Entre 13 e 14	9. ^a	14
Cecília Alexandra Pereira Martins Alves	Assistente técnico	Entre 1. ^a e 2. ^a	Entre 5 e 7	3. ^a	8
Delfim Dias Teixeira Rosa	Assistente técnico	6. ^a	11	7. ^a	12
Isabel Maria Lopes Sousa Rocha Branco	Assistente técnico	Entre 4. ^a e 5. ^a	Entre 9 e 10	6. ^a	11
João Carlos Paixão Teixeira	Assistente técnico	Entre 2. ^a e 3. ^a	Entre 7 e 8	4. ^a	9
Maria da Conceição Valverde Novais	Assistente técnico	9. ^a	14	10. ^a a)	15
Maria da Graça Santos Silva	Assistente técnico	Entre 6. ^a e 7. ^a	Entre 11 e 12	7. ^a	12
Maria da Luz Ferreira Silva Martins	Assistente técnico	Entre 4. ^a e 5. ^a	Entre 9 e 10	6. ^a	11
Maria Isabel Quesada de Carvalho Oliveira Melato.	Assistente técnico	9. ^a	14	10. ^a a)	15
Maria Paula Fernandes Cabral	Assistente técnico	10. ^a a)	15	11. ^a a)	16
Marina Messias Salvador Oliveira Pinto	Assistente técnico	7. ^a	12	8. ^a	13
Raquel da Conceição Rodrigues Gomes Maia da Silva.	Assistente técnico	11. ^a a)	16	12. ^a a)	17
Anabela Paulo Nuno de Brito Duarte	Técnico superior	Entre 3. ^a e 4. ^a	Entre 19 e 23	4. ^a	23
António Luís Neto	Técnico superior	13. ^a	54	14. ^a	57
Maria Margarida Borges dos Santos Picado	Técnico superior	8. ^a	39	9. ^a	42
Paulo Miguel Correia Ferrero Marques Santos	Técnico superior	Entre 3. ^a e 4. ^a	Entre 19 e 23	4. ^a	23
Susana Rita Caria Gerald Queiroz da Fonseca e Costa.	Técnico superior	2. ^a	15	3. ^a	19
António Francisco Doidinho Lourenço Rosa	Técnico superior	9. ^a	42	10. ^a	45
Graça Maria Xavier Amorim Tavares da Silva	Técnico superior	5. ^a	27	6. ^a	31
José Carlos Fragoso	Técnico Superior	7. ^a	35	8. ^a	39
Maria Helena Correia da Silva Rodrigues	Técnico Superior	9. ^a	42	10. ^a	45
Maria Isabel Colaço Vieira Raimundo	Técnico Superior	6. ^a	31	7. ^a	35
Anabela Pereira Amaral da Nave	Especialista Informático Grau III — Nível 1.		Entre 47 e 48		
	Especialista Informático Grau III — Nível 2.				49
António Joaquim Alves Dinis Vermelho do Corral	Especialista Informático Grau II — Nível 1.		Entre 34 e 35		37
Cláudia Isabel Polainas Mateus Carvalho	Especialista Informático Grau III — Nível 1.		Entre 39 e 40		Entre 42 e 43
João Manuel da Conceição Domingues	Especialista Informático Grau II — Nível 1.		Entre 31 e 32		Entre 34 e 35



Nome	Categoria profissional	Posição remuneratória atual	Nível remuneratório atual	Posição remuneratória nova	Nível remuneratório novo
José Carlos da Costa Viegas	Especialista Informático Grau II — Nível 1.		Entre 34 e 35		37
Manuel Joaquim Barbosa Serrasqueiro da Costa.	Especialista Informático Grau II — Nível 1.		Entre 34 e 35		37
Maria Gabriela Ivo da Silva	Especialista Informático Grau III — Nível 1.		45		Entre 47 e 48
Miguel Vítor dos Santos Calado	Especialista Informático Grau I — Nível 2.		Entre 23 e 24		Entre 26 e 27
Nelson Manuel Martins Bartolomeu	Especialista Informático Grau I — Nível 2.		Entre 23 e 24		Entre 26 e 27
Pedro Manuel Fernandes Diniz	Especialista Informático Grau III — Nível 1.		Entre 47 e 48		
	Especialista Informático Grau III — Nível 2.				49
Rui Sérgio Lopes Fernandes	Especialista Informático Grau I — Nível 2.		Entre 26 e 27		29
João Paulo Amaral de Athayde e Mello	Técnico Informático Grau II — Nível 1.		23		25
Maria Elisa Costa	Técnico Informático Grau II — Nível 1.		27		29
Maria Júlia Semedo Carrilho Gaspar	Técnico Informático Grau II — Nível 1.		25		27
Maria Laura Fernandes Esteves Cosme Xirgo	Técnico Informático Grau III — Nível 2.		39		Entre 41 e 42
Ricardo Filipe da Cunha Santos	Técnico Informático Grau II — Nível 1.		27		29
Álvaro Davide Esteves Pires	Técnico Superior	7. ^a	35	8. ^a	39
Carla Cristina Fortuna Pinheiro	Técnico Superior	7. ^a	35	8. ^a	39
Carla Maria de Jesus Beirão Correia Cardoso	Técnico Superior	2. ^a	15	3. ^a	19
Carla Maria Rosa de Matos	Técnico Superior	6. ^a	31	7. ^a	35
Maria Luísa Ramalho dos Reis Figueira	Técnico Superior	3. ^a	19	4. ^a	23
Maria Teresa de Araújo Matos	Técnico Superior	4. ^a	23	5. ^a	27
Nuno Manuel Lázaro Fonseca	Técnico Superior	7. ^a	35	8. ^a	39
Nuno Miguel Garrido Duarte Félix	Técnico Superior	9. ^a	42	10. ^a	45
Carlos Miguel Ferreira Soares de Brito	Especialista Informático Grau III — Nível 2.		Entre 46 e 47		49

23 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Joaquim Carlos Pinto Rodrigues*.

312619941



ADJUNTO E ECONOMIA

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Aviso (extrato) n.º 16508/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de dois técnicos superiores para a Unidade de Licenciamento e Assuntos Europeus.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ).

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e nos artigos 33.º a 37.ª da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com os artigos 3.º, 4.º e 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português da Qualidade, I. P., de 30 de setembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à data da publicitação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do IPQ na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data da homologação da lista unitária de ordenação final, a ser utilizada quando, durante aquele período, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, com a aplicação do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º da mesma Portaria.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio que aprova o Regime de Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, foi submetido procedimento prévio à Entidade Gestora da Valorização Profissional — INA, que declarou expressamente a inexistência de trabalhadores/as em situação de valorização profissional com perfil adequado às características dos postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estar constituída reserva de recrutamento no próprio organismo.

5 — O presente aviso será publicitado na BEP no 1.º dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

6 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

7 — Local de trabalho: Instituto Português da Qualidade, I. P., sito na Rua António Gião, n.º 2, 2829-513 Caparica.

8 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: Trata-se de 2 postos de trabalho de Técnico Superior na Unidade de Licenciamento e Assuntos Europeus do Departamento de Assuntos Europeus e Sistema Português da Qualidade, e terá como principais funções assegurar o acompanhamento das atividades do licenciamento em geral e eventual realização de vistorias técnicas; acompanhamento das Diretivas Nova Abordagem da responsabilidade do IPQ através da participação em ações para a sua implementação e ajustamento da legislação nacional às normas nacionais, europeias e internacionais nas áreas de competência IPQ, nomeadamente:

Avaliação da conformidade no âmbito da Diretivas Nova Abordagem;
Licenciamento de equipamento sob pressão;
Licenciamento de cisternas;
Licenciamento de motores fixos;

Colaboração na produção legislativa, nomeadamente, legislação nacional de transposição de diretivas comunitárias no âmbito geral das competências do IPQ e respetiva regulamentação, incluindo o seu acompanhamento;

Acompanhar e participar nas iniciativas promovidas ao nível nacional e europeu no quadro das competências do IPQ.

9 — Remuneração base de referência: A remuneração base de referência será a correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior ou a remuneração auferida na posição remuneratória em que o/a trabalhador/a se encontre no momento da contratação, caso seja superior.

10 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

10.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LGTFP.

10.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores/as com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP;

10.3 — De acordo com o disposto na alínea k), do n.º 4 do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IPQ idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10.4 — Nível habilitacional: Licenciatura, preferencialmente nas áreas da Engenharia nas especialidades seguintes: Mecânica, Eletrotécnica, Gestão Industrial, Química, Ambiente e Arquitetura Naval.

10.5 — Requisitos preferenciais:

10.5.1 — Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade relacionadas com a descrição do posto de trabalho.

10.5.2 — Formação Profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho.

10.6 — Outros requisitos:

Conhecimentos e experiência profissional na área da Gestão da Qualidade;

Bons conhecimentos, para além da língua portuguesa, de uma língua estrangeira (falada e escrita), preferencialmente o inglês.

Domínio das ferramentas Office e Internet na ótica de utilizador. — Carta de condução de ligeiros.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

11.2 — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do IPQ (www.ipq.pt), na funcionalidade “IPQ — RECURSOS HUMANOS — CONCURSOS DE PESSOAL”, que deverá ser devidamente preenchido e assinado e conter a identificação do procedimento concursal (Aviso do DR ou referência BEP);

As candidaturas deverão ser acompanhadas, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* (modelo europeu) detalhado, atualizado, datado e assinado, devendo nele constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão do Cidadão;

c) Fotocópia legível dos Documentos comprovativos das habilitações literárias;

d) Fotocópia legível dos Certificados das ações de formação profissional;

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove, de forma inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público de que

é titular, a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado/a, a respetiva antiguidade na categoria e na Função Pública, posição e nível remuneratórios detidos, bem como a descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências desempenhas pelo/a candidato/a, e as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos biénios 2013/2014, 2015/2016 e 2017/2018, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação;

f) Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a entenda apresentar e que sejam relevantes para apreciação do seu mérito.

g) Declaração a dar consentimento ao IPQ, para que as notificações no âmbito do presente procedimento possam ser efetuadas por correio eletrónico, conforme disposto no artigo 63.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

11.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão do/a candidato/a do presente procedimento.

11.4 — As candidaturas podem ser entregues por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado na BEP, para Instituto Português da Qualidade, I. P., A/c DAG/ARH, Rua António Gião n.º 2, 2829-513 Caparica, ou entregues presencialmente na receção do edifício A, sito na mesma morada, das 09:00 h às 12:30 h e das 14:30 h às 17:00 h.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12 — Métodos de seleção: No presente procedimento concursal, e considerando que é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, e será aplicada aos/às candidatos/as que:

a) Embora não sendo titulares da categoria de técnico superior, sejam detentores/as da habilitação literária exigida;

b) Sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

12.1.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, com a duração máxima de 45 minutos, sob a forma escrita, efetuada em suporte papel, de realização individual, sendo permitida a consulta da bibliografia constante do presente Aviso, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático e o/ou eletrónico.

12.1.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

a) Atribuições e competências do Instituto Português da Qualidade, I. P.;

b) Legislação no âmbito do Licenciamento de Equipamentos sob Pressão;

c) Avaliação da conformidade no âmbito da Diretivas Nova Abordagem.

12.1.3 — A legislação necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

Orgânica do IPQ, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março e alterada pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio;

Estatutos do IPQ, I. P., aprovados pela Portaria n.º 23/2013, de 24 de janeiro e alterada pela Portaria n.º 258/2014, de 12 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 131/2019, de 30 de agosto;

Decreto-Lei n.º 37/2017, de 29 de março;
Decreto-Lei n.º 111-D/2017, de 31 de agosto.

12.1.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.2 — Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da forma realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. É aplicável aos/às candidatos/as que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem a exercer atribuição, competências ou atividades caracterizadas no posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

12.2.1 — Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa;
- d) Avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 biénios, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

12.2.2 — Este método será valorado numa escala 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistado/a, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13 — Os/As candidatos/as aprovados/as em cada método de seleção são convocados/as para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos/as os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, conforme disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da referida Portaria n.º 125-A/2019.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do IPQ, www.ipq.pt e afixada nas instalações deste Instituto, no placard do edifício A.

16 — Classificação Final:

16.1 — A classificação final (CF) dos/as candidatos/as expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula, para os/as candidatos/as que se encontrem na situação descrita no ponto 12.1 do presente Aviso:

$$CF = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

16.2 — Para os/as candidatos/as que se encontrem na situação descrita no ponto 12.2 do presente Aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão publicitadas na página eletrónica do IPQ, em www.ipq.pt, conforme disposto no n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

19 — Os/as candidatos/as excluídos durante o procedimento concursal, serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — O exercício do direito à audiência prévia, deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do IPQ, em www.ipq.pt.

21 — O ato de homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no *placard* da receção do edifício A do IPQ, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do IPQ, em www.ipq.pt.

23 — Composição do Júri:

Presidente: Dr. José Luís Belona da Graça, Diretor do Departamento de Assuntos Europeus e Sistema Português da Qualidade do IPQ;

1.ª Vogal efetiva: Enga. Inês Catarina da Silva Miguel Judas, Diretora da Unidade de Licenciamento e Assuntos Europeus (ULAE) do IPQ, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.ª Vogal efetiva: Dr.ª Clara Maria dos Santos Ferreira Nunes, Técnica Superior da Área de Recursos Humanos do IPQ;

1.º Vogal suplente: Eng. Manuel Virgílio da Mota Rebelo, Técnico Superior da ULAE do IPQ;

2.ª Vogal suplente: Dra. Pollyana Maria Martins Pereira Soares, Diretora do Departamento de Administração Geral, do IPQ;

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

312629329



**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE
E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E MAR**

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1090/2019

Sumário: Cessação da comissão de serviço da Doutora Ana Cristina Andrade Moreno Marques, com efeitos a 23 de junho de 2019.

O Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. de deliberou, em sua reunião de 25 de junho de 2019, aceitar o pedido de cessação de comissão de serviço do dirigente intermédio do segundo grau — Divisão de Modelação e Gestão de Recursos de Pesca, formulado pela Doutora Ana Cristina Andrade Moreno Marques, com efeitos a 23 de junho de 2019, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea i) da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

2 de outubro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

312640806



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Deliberação n.º 1091/2019

Sumário: Nomeada, em regime de substituição, para o exercício do cargo de dirigente intermédio do 2.º grau, na Divisão de Modelação e Gestão de Recursos da Pesca, a Doutora Maria Alexandra Cordeiro de Almeida e Silva, com efeitos a 24 de junho de 2019.

Por deliberação do Conselho Diretivo, tomada em sua reunião de 25 de junho de 2019, foi nomeada, em regime de substituição, para o exercício do cargo de dirigente intermédio do 2.º grau, na Divisão de Modelação e Gestão de Recursos da Pesca, a Doutora Maria Alexandra Cordeiro de Almeida e Silva, com efeitos a 24 de junho de 2019, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação.

2 de outubro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

Síntese curricular

Maria Alexandra Cordeiro de Almeida e Silva, Portuguesa, natural de Lisboa, Doutorada em Ciências e Tecnologias das Pescas pela Universidade do Algarve. Desenvolve atividades de investigação científica e de aconselhamento para apoio à gestão da pescaria do cerco. Colabora em estudos de biologia e ecologia dos recursos pelágicos, sendo responsável pela avaliação dos stocks de sardinha e cavala. É membro de vários Grupos de trabalho do ICES e atualmente preside dois grupos que avaliam espécies pelágicas. Foi membro das Comissões de Acompanhamento da Arte xávega e da Pesca da sardinha. É membro do Centro de Investigação MARE — *Marine and Environmental Sciences Centre*. Tem orientado estudantes dos três ciclos académicos e supervisionado pós-doutorados. É autora principal ou coautora de 40 artigos científicos publicados em revistas internacionais e capítulos de livros e cerca de 60 publicações técnico-científicas.

312640588



**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE
E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E MAR**

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Louvor (extrato) n.º 479/2019

Sumário: Louvor à Doutora Ana Cristina Andrade Moreno Marques, pelo trabalho realizado.

Considerando a cessação da comissão de serviço, para o exercício do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, na Divisão de Modelação e Gestão de Recursos da Pesca, a seu pedido, a partir do dia 24 de junho de 2019, da Doutora Ana Cristina Andrade Moreno Marques, o Conselho Diretivo deliberou, na sua reunião de 25 de junho de 2019, prestar publico louvor pelo trabalho realizado ao longo do período durante o qual desempenhou aquele cargo, em particular no campo da qualificação científica do IPMA na área das ciências do mar, projetando a imagem do Instituto na comunidade científica nacional e internacional.

2 de outubro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto Miranda*.

312640685



EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 9348/2019

Sumário: Subdelegação de competências nos diretores dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas e nos presidentes das comissões administrativas provisórias, para a realização dos procedimentos concursais comuns restritos a candidatos no âmbito do PREVPAP.

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 266-G/2012, de 31 de dezembro, 102/2013, de 25 de julho, e 96/2015, de 29 de maio, na alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º Decreto Regulamentar n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, na alínea d) do artigo 4.º da Portaria n.º 30/2013, de 29 de janeiro, nos artigos 44.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo, atento ao disposto no artigo 30.º e artigos 33.º a 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso das competências que me foram delegadas através do Despacho n.º 4924/2019 de 16 de maio, subdelego nos diretores dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas e nos presidentes das comissões administrativas provisórias, conforme os casos, a competência para a realização dos procedimentos concursais comuns restritos a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP) para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nas categorias de Técnico Superior, da carreira técnica superior, Técnico Superior da carreira de especialista de informática e Técnico de Informática da carreira de técnico de informática, condicionada aos termos que por mim vierem a ser comunicados aos respetivos estabelecimentos de educação e ensino não superior, segundo as disposições contidas na LTFP, na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

10 de outubro de 2019. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312660319



EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação

Aviso n.º 16509/2019

Sumário: Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do técnico superior Pedro Miguel Correia Marques.

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do técnico superior Pedro Miguel Correia Marques

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado entre esta Direção-Geral e o trabalhador Pedro Miguel Correia Marques, técnico superior, posicionado na 2.ª posição e no nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal de 1.201,48 €, por motivo de falecimento do referido trabalhador no dia 1 de setembro de 2019, extinguindo-se assim o respetivo vínculo de emprego público.

2 de outubro de 2019. — O Diretor-Geral, *José Vítor dos Santos Pedroso*.

312636287



EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação

Aviso n.º 16510/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do licenciado Luís Filipe Moreira Freire na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral da Educação.

**Conclusão com sucesso do período experimental do licenciado Luís Filipe Moreira Freire
na carreira e categoria de técnico superior
do mapa de pessoal da Direção-Geral da Educação**

Por meu despacho de 17 de setembro de 2019, e nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, o Licenciado Luís Filipe Moreira Freire, passando a integrar o mapa de pessoal da Direção-Geral da Educação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 de outubro de 2019. — O Diretor-Geral, *José Vítor dos Santos Duarte Pedroso*.

312636246



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Aviso (extrato) n.º 16511/2019

Sumário: Consolidação de mobilidade interna na categoria da assistente técnica Ana Filipa Veliça Poeira.

Nos termos dos artigos 4.º e 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, obtida a anuência da Direção-Geral da Administração Escolar, foi autorizada, por meu despacho de 26 de julho de 2019, a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Ana Filipa Veliça Poeira, do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, Olhão, no mapa de pessoal da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, para o exercício de funções na Direção de Serviços da Região Algarve, ficando a mesma posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível 5.

30 de setembro de 2019. — A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria*.

312635241



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, Santiago do Cacém

Aviso n.º 16512/2019

Sumário: Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional

1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 2 de setembro de 2019, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

2 — A referida lista de ordenação final homologada pode ser consultada em local visível e público nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, sita na Estrada de Colos, 7555-108 Cercal do Alentejo, e na página eletrónica do Agrupamento, em <http://agvcercal.drealentejo.pt>.

3 de outubro de 2019. — O Diretor, *Tiago Manuel Gonçalves Canhoto*.

312635752



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Coimbra Sul

Declaração de Retificação n.º 801/2019

Sumário: Retificação do Aviso n.º 14825/2019, de 24 de setembro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 24 de setembro de 2019.

Por ter sido publicado com inexatidão, informa-se que o Aviso n.º 14825/2019, de 24 de setembro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 24 de setembro de 2019, relativo a procedimento concursal com vista à contratação em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo tempo parcial, de 8 postos de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional, é objeto de retificação nos seguintes termos:

1 — No ponto 15.2, onde se lê:

«15.2 — Para efeitos da alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.»

deve ler-se:

«15.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.»

2 — No ponto 15.3, onde se lê:

«15.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da habilitação académica de base (HAB);
- b) Valoração da experiência profissional (EP);
- c) Valoração da formação profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de menor idade.»

deve ler-se:

«15.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da habilitação académica de base (HAB);
- b) Valoração da experiência profissional (EP);
- c) Valoração da formação profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de menor idade.»

30 de setembro de 2019. — A Diretora, *Maria Amélia Pais*.

312626486



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Cuba

Aviso (extrato) n.º 16513/2019

Sumário: Lista homologada de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional.

Publicitação da lista homologada de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 27 de setembro 2019, a Lista Unitária de Ordenação Final de Procedimento Concursal para o preenchimento de um posto de trabalho para a função correspondente à categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Esta lista encontra-se afixada nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Cuba e disponibilizada na sua página eletrónica da Escola.

2 de outubro de 2019. — O Diretor, *Germano António Alves Lopes Bagão*.

312633524



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária D. João II, Setúbal

Aviso n.º 16514/2019

Sumário: Anulado o procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

Por despacho de 19 de setembro de 2019 da Sra. Diretora-Geral da Direção-Geral da Administração Escolar, é anulado o Procedimento Concursal para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, publicado pelo aviso n.º 6707/2019, publicado em 12 de abril de 2019.

3 de outubro de 2019. — O Diretor, *Ramiro Augusto Caeiro da Silva Sousa*.

312638717



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Bissaya Barreto, Castanheira de Pera

Aviso n.º 16515/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, por tempo indeterminado, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, por tempo indeterminado, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 9894/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 7 de junho de 2019, foi afixada no átrio da escola sede e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Dr. Bissaya Barreto, Castanheira de Pera.

10 de outubro de 2019. — O Diretor, *António Alves Henriques*.

312659445



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Maia

Aviso n.º 16516/2019

Sumário: Lista nominativa dos docentes e técnicos especializados que celebraram contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, referente ao ano letivo 2018-2019 — Agrupamento de Escolas da Maia.

Rui Manuel Oliveira Duarte, na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas da Maia, em representação do Estado e com poderes bastantes para o ato de outorga dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, nos termos do n.º 15 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, faz pública a lista nominativa dos docentes e técnicos especializados que celebraram contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo com este Agrupamento de Escolas da Maia, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sequência do concurso regulado pelo Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, referente ao ano letivo 2018-2019:

Nome	Grupo de Recrutamento	Data de efeitos da colocação
Amélia Susana Abreu Pinto	110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico	12-mar-2019
Ana Paula Sá Coutinho Santos	600 — Artes Visuais	29-jan-2019
Anabela Soares Marques Leal	500 — Matemática	26-set-2018
Bárbara Alexandra Carvalho da Silva.	500 — Matemática	20-nov-2018
Bárbara Caçoilo da Graça	330 — Inglês	2-out-2018
Caceline Cláudia Pereira Martins	110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico	16-out-2018
Carla Isabel Sousa Martins	997 — Técnico Especializado	1-set-2018
Cláudia Regina Barros da Costa Fernandes	500 — Matemática	25-set-2018
Cristina Santos Correia Mateus	410 — Filosofia.	25-set-2018
Domingos José Herculano	200 — Português e Estudos Sociais/História	30-abr-2019
Élio David Rodrigues da Silva	997 — Técnico Especializado	19-nov-2018
Felicidade Augusta Rodrigues Lima Sá Duarte	500 — Matemática	23-abr-2019
Helga Alexandra Pereira da Silva Santos.	600 — Artes Visuais	30-out-2018
Hugo Miguel Gomes Gonçalves.	240 — Educação Visual e Tecnológica	9-out-2018
Isabel Cristina Almeida Pereira	200 — Português e Estudos Sociais/História	25-set-2018
Isabel Maria Fernandes Rodrigues	420 — Geografia	21-mar-2019
Joana Filipa da Silva Rodrigues Oliveira Costa	200 — Português e Estudos Sociais/História	2-out-2018
Joaquim Eduardo Rodrigues Pereira de Albuquerque	600 — Artes Visuais	22-jan-2019
Laurinda Manuela Sousa Moreira	300 — Português	26-fev-2019
Lígia Cristina Pontes Figueiro Marques	330 — Inglês	16-out-2018
Maria Ascensão Mendes da Silva	420 — Geografia	1-set-2018
Maria de Fátima de Oliveira Leite.	300 — Português	25-set-2018
Maria de Fátima Neto Ferreira da Silva	330 — Inglês	25-set-2018
Maria de Fátima Regadas Correia	997 — Técnico Especializado	1-set-2018
Maria Francisca de Oliveira Vassalo	330 — Inglês	15-jan-2019
Maria José Alves Sousa Gomes.	110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico	23-abr-2019
Maria Lurdes Neiva Vieira	997 — Técnico Especializado	24-set-2018
Maria Teresa Costa e Silva de Sousa Cruz	500 — Matemática	22-jan-2019
Marisa de Fátima Carneiro Martins	300 — Português	20-nov-2018
Mónica Glória Cardoso.	997 — Técnico Especializado	1-set-2018
Paula Maria de Carvalho Benta Santos Oliveira	220 — Português e Inglês	2-out-2018
Raquel Alexandra Pires dos Santos Melo	997 — Técnico Especializado	24-set-2018
Ricardo Miguel Teixeira Silva	620 — Educação Física	24-abr-2019
Rui Edgar Santos da Costa	300 — Português	8-jan-2019
Rui Manuel Gomes Araújo	997 — Técnico Especializado	1-set-2018



Nome	Grupo de Recrutamento	Data de efeitos da colocação
Sílvia Alexandra Magalhães de Sousa	300 — Português	7-mai-2019
Sónia Hercília Sousa Morgado	600 — Artes Visuais	8-jan-2019
Susana Maria Moreira Azevedo Ramos	230 — Matemática e Ciências da Natureza . . .	30-out-2018
Teresa Dias Ferreira	620 — Educação Física	23-out-2018
Teresa Margarida Oliveira Novais Ribeiro	510 — Física e Química	19-fev-2019

7 de outubro de 2019. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Duarte*.

312644387



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor, Lisboa

Aviso n.º 16517/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico — Aviso n.º 7230/2019, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2019.

Nos termos do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada neste Agrupamento de Escolas a lista unitária de ordenação final homologada referente ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e constituição de reserva de recrutamento interna para assegurar necessidades transitórias, para a carreira/categoria de assistente técnico, no Agrupamento de Escolas Rainha Dona Leonor, Lisboa, conforme Aviso de Abertura n.º 7230/2019, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24/04/2019. Foi igualmente publicitada na página eletrónica deste Agrupamento.

Ainda nos termos do ponto 4 e 5 do Artigo 36.º da Portaria acima mencionada, ficam ainda notificados todos os candidatos deste ato de homologação.

3 de outubro de 2019. — A Diretora, *Hermínia Maria Ventura Rodrigues da Silva*.

312636813



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor, Lisboa

Aviso n.º 16518/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional — Aviso n.º 7403/2019, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 29 de abril de 2019 e código BEP OE201904/0900.

Nos termos do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada neste Agrupamento de Escolas a lista unitária de ordenação final homologada referente ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e constituição de reserva de recrutamento interna para assegurar necessidades transitórias, para a carreira/categoria de assistente operacional, no Agrupamento de Escolas Rainha Dona Leonor, Lisboa, conforme Aviso de Abertura n.º 7403/2019, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 29/04/2019. Foi igualmente publicitada na página eletrónica deste Agrupamento.

Ainda nos termos do ponto 4 e 5 do Artigo 36.º da Portaria acima mencionada, ficam ainda notificados todos os candidatos deste ato de homologação.

3 de outubro de 2019. — A Diretora, *Hermínia Maria Ventura Rodrigues da Silva*.

312636635



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, Lisboa

Aviso n.º 16519/2019

Sumário: Concurso para a carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, de 23/09/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, sito na Av.ª Dr. Francisco Luís Gomes, 1800. 178 Lisboa.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: prova de conhecimentos escrita, individual, com questões de escolha múltiplas e questões em aberto, com a duração de 90 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Direitos e deveres do Trabalhador e do Aluno, conteúdo funcional do Assistente Operacional, acompanhamento, higiene, saúde, segurança e vigilância dos alunos.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas); Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar); Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de julho; Projeto Educativo; Regulamento Interno.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS \text{ ou}$$

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

- a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: António Manuel Vieira Perianes Palma (Adjunto do Diretor). Vogais efectivos: Jaqueline Maria Guerreiro Lopes Martins (Adjunta do Diretor), Luísa Maria Brito Rodrigues Belo (Assessora da Direção).

Vogais suplentes: Rosa Maria Pinheiro de Carvalho Subdiretora,
Deolinda Silva da Costa (Chefe dos Serviços Administrativos).

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por uma dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125A/2019.



20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

3 de outubro de 2019. — O Diretor, *António Rodrigo Pinto da Cruz*.

312639227



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner, Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 16520/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial

Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 23 de agosto de 2019, se encontra aberto procedimento concursal para ocupação de quatro postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, no Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

O aviso integral encontra-se disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página electrónica do Agrupamento de Escolas.

3 de outubro de 2019. — A Diretora, *Luzia de Fátima Lopes Gomes Veludo*.

312636854



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Vale da Amoreira, Moita

Despacho (extrato) n.º 9349/2019

Sumário: Nomeação de adjunto da diretora.

De acordo do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, no uso da competência que me é atribuída no ponto 5, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designo como Adjunto da Diretora o Professor do Quadro de Agrupamento do grupo 240, António José Ferreira da Rocha, a partir de 01 de setembro de 2019 e até ao termo do mandato da Diretora no quadriénio 2017/2021.

3 de outubro de 2019. — A Diretora, *Maria Luísa da Fonseca Antunes*.

312635825



SAÚDE

Secretaria-Geral

Aviso n.º 16521/2019

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de assistente técnica, da trabalhadora Marília Ferreira Dias.

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª e n.º 1 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, tendo sido celebrado contrato com efeitos a 1 de abril de 2019, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente técnica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 16809/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de assistente técnica, da trabalhadora Marília Ferreira Dias, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

9 de outubro de 2019. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.

312658668



SAÚDE

Secretaria-Geral

Aviso n.º 16522/2019

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de assistente técnica, da trabalhadora Tatiana Cardoso Azevedo.

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª e n.º 1 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, tendo sido celebrado contrato com efeitos a 15 de abril de 2019, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente técnica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 16809/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de assistente técnica, da trabalhadora Tatiana Cardoso Azevedo, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

9 de outubro de 2019. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.

312658692

SAÚDE**Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.****Deliberação n.º 1092/2019**

Sumário: Nomeação em regime de substituição do licenciado Nuno Miguel Capela Fragoso no cargo de Coordenador da Unidade de Compras e Logística da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro, definiu a missão e as atribuições da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS), tendo a Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio, aprovado os seus Estatutos.

A organização interna da ACSS é constituída por cinco Departamentos, sendo certo que por deliberação do Conselho Diretivo podem ser criadas, modificadas ou extintas até nove Unidades Orgânicas flexíveis, integradas ou não naqueles Departamentos.

O Conselho Diretivo, na sua reunião de 12 de julho de 2018, deliberou proceder à criação de uma unidade flexível designada Unidade de Compras e Logística, integrada no Departamento de Gestão e Administração Geral.

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da referida Portaria n.º 155/2012, as unidades flexíveis são dirigidas por coordenadores, cargos de direção intermédia de 2.º grau.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar.

A designação em regime de substituição dos cargos de direção intermédia da ACSS é feita pelo seu Conselho Diretivo.

O licenciado Nuno Miguel Capela Fragoso evidencia competência técnica, experiência profissional e formação adequadas ao desempenho do cargo de Coordenador da Unidade de Compras e Logística.

O Conselho Diretivo da ACSS, I. P., na sua reunião de 13 de setembro de 2019, deliberou:

1 — Nomear em regime de substituição o licenciado Nuno Miguel Capela Fragoso no cargo de Coordenador da Unidade de Compras e Logística da ACSS, I. P.

2 — A presente nomeação produz efeitos à data de 1 de outubro de 2019.

3 de outubro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Márcia Roque*.

Nota curricular**Dados Biográficos:**

Nome: Nuno Miguel Capela Fragoso

Local e data de nascimento: Lisboa, 19 de fevereiro de 1976

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações académicas:

Pós-Graduação em Sindicalismo e Relações Laborais, pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Pós-Graduação em Ecologia Humana e Problemas Sociais Contemporâneos, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Licenciatura em Sociologia pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.



Experiência profissional:

Técnico Superior na Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças (agosto de 2016 a setembro de 2019).

Técnico Superior na Divisão Financeira e Patrimonial dos Serviços Sociais da Administração Pública (agosto de 2012 a agosto de 2016).

Assistente Administrativo na Divisão Financeira e Patrimonial dos Serviços Sociais da Administração Pública (março de 2012 a julho de 2012).

Assistente Administrativo no Serviço de Aprovisionamento do Hospital Curry Cabral (fevereiro de 1998 a março de 2012).

Outras atividades desenvolvidas:

Membro do grupo de trabalho de gestão do património imobiliário afeto aos SSAP.

312638863

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 16523/2019

Sumário: Sentença do Tribunal Administrativo Fiscal Coimbra — anulação de despacho — lista classificação final área hospitalar de Oftalmologia.

Procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de três assistentes da área hospitalar de Oftalmologia da carreira médica

Torna-se público que, por sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra de 27 de março de 2019, no âmbito do Processo n.º 386/14.OBECBR, foi anulado o despacho de 22/01/2014 do Conselho Diretivo desta ARS de homologação da lista de classificação final referente ao procedimento concursal conducente ao recrutamento de três médicos para a categoria de assistente da área hospitalar de oftalmologia, aberto pelo Aviso n.º 11763/2013, publicado no DR, 2.ª série, n.º 182, de 20/09/2013, com obrigatoriedade de repetição do procedimento desde a fase das entrevistas (ata n.º 4), na parte relativa à avaliação do subcritério “Fundamentação da classificação da capacidade de comunicação e capacidade de relacionamento interpessoal, por falta de fundamentação da pontuação atribuída, e mediante constituição de novo júri do procedimento.

Em cumprimento da citada sentença, informa-se que, por deliberação do Conselho Diretivo desta ARS de 22/08/2019, foi nomeado, para o efeito, o seguinte júri:

Presidente: Dr. Salvador Lopes, Assistente Hospitalar Graduado de Oftalmologia do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE

1.º Vogal efetivo: Dr. Mário Jorge Conceição Cruz, Assistente Hospitalar de Oftalmologia do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE

2.º Vogal efetivo: Dra. Helena Isabel Carvalho Pereira, Assistente Hospitalar de Oftalmologia do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE

1.º Vogal suplente: Dr. Rui Miguel Pimenta de Castro, Assistente Graduado de Oftalmologia do Centro Hospitalar de Leiria, EPE

2.º Vogal suplente: Dr. Fausto Augusto Figueiredo Vieira Carvalheira, Assistente Graduado de Oftalmologia do Centro Hospitalar de Leiria, EP

17 de setembro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Dr.ª Rosa Reis Marques*.

312621488



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 16524/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras do assistente operacional José Álvaro Rodrigues dos Santos, na carreira e categoria de assistente técnico.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi autorizada, por despachos da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 18 de setembro de 2019, e da Senhora Ministra da Saúde, de 28 de dezembro de 2018, a consolidação da mobilidade intercarreiras do Assistente Operacional José Álvaro Rodrigues dos Santos, na carreira e categoria de Assistente Técnico, posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da TRU, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, desta Administração Regional de Saúde.

30 de setembro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, IP, *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

312637072



SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 1093/2019

Sumário: Acumulação de funções públicas — Dr.ª Joana Cristina Maurício Pinto.

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 24-09-2019:

Joana Cristina Maurício Pinto, técnica superior de diagnóstico e terapêutica — área de Terapia Ocupacional em regime de CTFP por tempo indeterminado do mapa de pessoal do CHPL — autorizada a acumulação de funções públicas para o exercício de atividade docente ao abrigo da alínea c) do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, 7 horas semanais, na “Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja”.

2 de outubro de 2019. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

312634789

PLANEAMENTO

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Despacho n.º 9350/2019

Sumário: Primeira alteração do Regulamento de Implementação da Linha BEI PT2020 — Autarquias.

Pelo Despacho n.º 6323-A/2018, de 27 de junho de 2018, da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., foi aprovado o Regulamento que define os procedimentos relativos à implementação da linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ), contratada, em 01 de agosto de 2016, entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos (BEI), destinada a acelerar a execução das operações de investimento autárquico aprovadas nos Programas Operacionais do Portugal 2020, cofinanciadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e Fundo de Coesão — Regulamento de Implementação da Linha BEI PT2020 — Autarquias.

Com a implementação deste instrumento, constatou-se a necessidade de proceder a ajustamentos às condições subjacentes ao mencionado contrato de financiamento celebrado com o BEI, nomeadamente ao nível de algumas categorias específicas de projetos financiados pelo Portugal 2020, mas não elegíveis ao EQ.

Assim, decorrente da alteração de 30 de julho de 2019, ao contrato de financiamento celebrado, em 01 de agosto de 2016, entre o BEI e a República Portuguesa, deliberou o Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., reunido no dia 18 setembro de 2019, aprovar, nos termos conjugados do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, na alínea *e*) do n.º 4 e da alínea *c*) do n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, do n.º 2 do artigo 111.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019, e da alínea *a*) do n.º 2 do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e do Planeamento e Infraestruturas n.º 6200/2018, de 15 de junho de 2018, as seguintes alterações ao Regulamento de Implementação da Linha BEI PT2020 — Autarquias, aprovado em 18 de junho de 2019 pelo Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., publicado na 2.ª série do *Diário de República*, n.º 123, de 28 de junho, pelo Despacho n.º 6323-A/2018, de 27 de junho de 2018.

Artigo 1.º

O Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., por deliberação de 18 setembro de 2019, procede à primeira alteração do Regulamento de Implementação da Linha BEI PT2020 — Autarquias, que define os procedimentos relativos à implementação da linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ), contratada, em 01 de agosto de 2016, entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos (BEI), destinada a acelerar a execução das operações de investimento autárquico aprovadas nos Programas Operacionais do Portugal 2020, cofinanciadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e Fundo de Coesão, decorrente da alteração ocorrida, em 30 de julho de 2019, ao contrato de financiamento.

Artigo 2.º

O artigo 10.º do Regulamento de Implementação da Linha BEI PT2020 — Autarquias, bem como o seu Anexo A, relativo aos critérios específicos de elegibilidade das operações passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 10.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]



3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]

7 — O pedido de financiamento carece de aprovação prévia por parte do BEI no caso de operações aprovadas pelo Portugal 2020 (i) com custo total acima dos 25M€; (ii) do setor Águas relativas a novas capacidades de armazenamento e sistemas de abastecimento de água para fins múltiplos, independentemente do valor; (iii) de rodovias e biocombustíveis, independentemente do valor; (iv) do setor dos transportes em geral, para as operações com custo total entre 5M€ e 25M€; v) e do setor da educação para projetos com um Custo Total superior a 5,5M€.

8 — [...]

9 — [...]

ANEXO A

[...]

1 — [...].

2 — [...]:

[...];

[...];

Estradas, que não as estradas regionais e locais abrangidas pelos programas operacionais;

[...];

Infraestruturas no setor da saúde, salvo sub-projetos dos cuidados de saúde primária promovidos por municípios com Custo Total de investimento até EUR 5.500.000 (cinco milhões e quinhentos mil euros);

[...];

[...];

[...].

3 — No que se refere ao setor da Educação, são elegíveis os projetos municipais nas áreas da educação pré-primária, dos três níveis do ensino básico, secundária e profissional.

4 — [Anterior n.º 3.]

5 — [Anterior n.º 4.]]»

3 de outubro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Costa Dieb*.

312639998

**INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO**

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 9351/2019

Sumário: Declara de utilidade pública, com caráter de urgência, da renovação e das alterações às expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da Concessão Brisa — A4 — Autoestrada Porto/Amarante — Sublanço Águas Santas/Ermesinde — Alargamento e Beneficiação para 2X4 Vias — Reformulação do Nó de Ermesinde e Praças de Portagem.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho Diretivo do IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., de 10 de abril de 2019, que aprovou a planta parcelar n.º P4A.1.A-E-202-13-05c e o respetivo mapa de áreas, relativos às parcelas de terreno necessárias à execução da obra da Concessão Brisa — A4 — Autoestrada Porto/Amarante — Sublanço Águas Santas/Ermesinde — Alargamento e Beneficiação para 2X4 Vias — Reformulação do Nó de Ermesinde e Praças de Portagem, e a Resolução de Expropriar da Comissão Executiva da Brisa, de 29 de junho de 2010, de acordo com os poderes que lhe foram conferidos pelo Conselho de Administração, na qualidade de concessionária no contrato de concessão cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 247C/2008, de 30 de dezembro, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pelo Despacho de Sua Excelência o Ministro das Infraestruturas e da Habitação, n.º 3396/2019, de 21 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2019, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, e da Base XXV anexa ao Decreto-Lei n.º 247-C/2008, de 30 de dezembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, da renovação e das alterações às expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da referida obra, identificados no mapa de áreas e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respetivos titulares.

Mais declaro autorizar a Brisa Concessão Rodoviária, S. A., a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas no mapa de áreas e na planta parcelar anexa, louvando-se a urgência da sua expropriação no interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projetada, mantendo-se em vigor para quaisquer outros efeitos, os despachos precedentes.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Brisa Concessão Rodoviária, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

30 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.



Mapa de áreas

A4 - Auto-estrada Porto / Amarante
Data: Janeiro 2018

Sublanço Águas Santas / Ermesinde - Nó de Ermesinde

DESENHO Nº P4A.1.A-E-202-13-05c

CONCELHO DE VALONGO
FREGUESIA DE ERMESINDE

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	RESTABELECIMENTOS	ACESSOS E VALAS		
88	Nome: Maria Arminda Fernandes Moutinho Morada: Rua da Granja, 228 Localidade: 4425-094 Águas Santas Nome: José Manuel Fernandes Teixeira e mulher Maria Delfina Pereira da Roccha Teixeira Morada: Rua do Bazar, 135 Localidade: 4435-119 Rio Tinto Nome: Maria José Fernandes Teixeira Morada: Rua da Granja, 228 Localidade: 4425-094 Águas Santas	1228		7391/20100526	Ap. 835	DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Macieiras CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 88.2 Norte: Parcela 88.a Sul: Auto-Estrada Nascente: Maria Irene Marques Mamede Caetano e outros Poente: Auto-Estrada CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 88.a Norte: Restante Prédio Sul: Parcela 88.2 Nascente: Maria Irene Marques Mamede Caetano e outros Poente: Auto-Estrada				2) 1612	a) 619		
90	Nome: Maria Irene Marques Mamede Caetano Morada: Rua do Paço, n.º 220 Localidade: 4435 Baguim do Monte Nome: Hélder José Manuel Caetano Morada: Rua Padre Manuel Teixeira de Melo, 197, 1.ºDT Localidade: 4455-161 Lavra Nome: Rui Manuel Mamede Caetano Morada: Rua do Paço, n.º 220 Localidade: 4435 Baguim do Monte	1230	278	3400/19840620	Ap. 46	DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Macieiras CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 90.1 Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Maria Rosa de Sousa Santos Poente: Restante Prédio CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 90.2 Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Maria Arminda Fernandes Moutinho e outros CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 90.3 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Maria Rosa de Sousa Santos Poente: Restante Prédio			1) 1094	2) 1045 3) 45			
SUB-TOTAL									1094	2702	619		

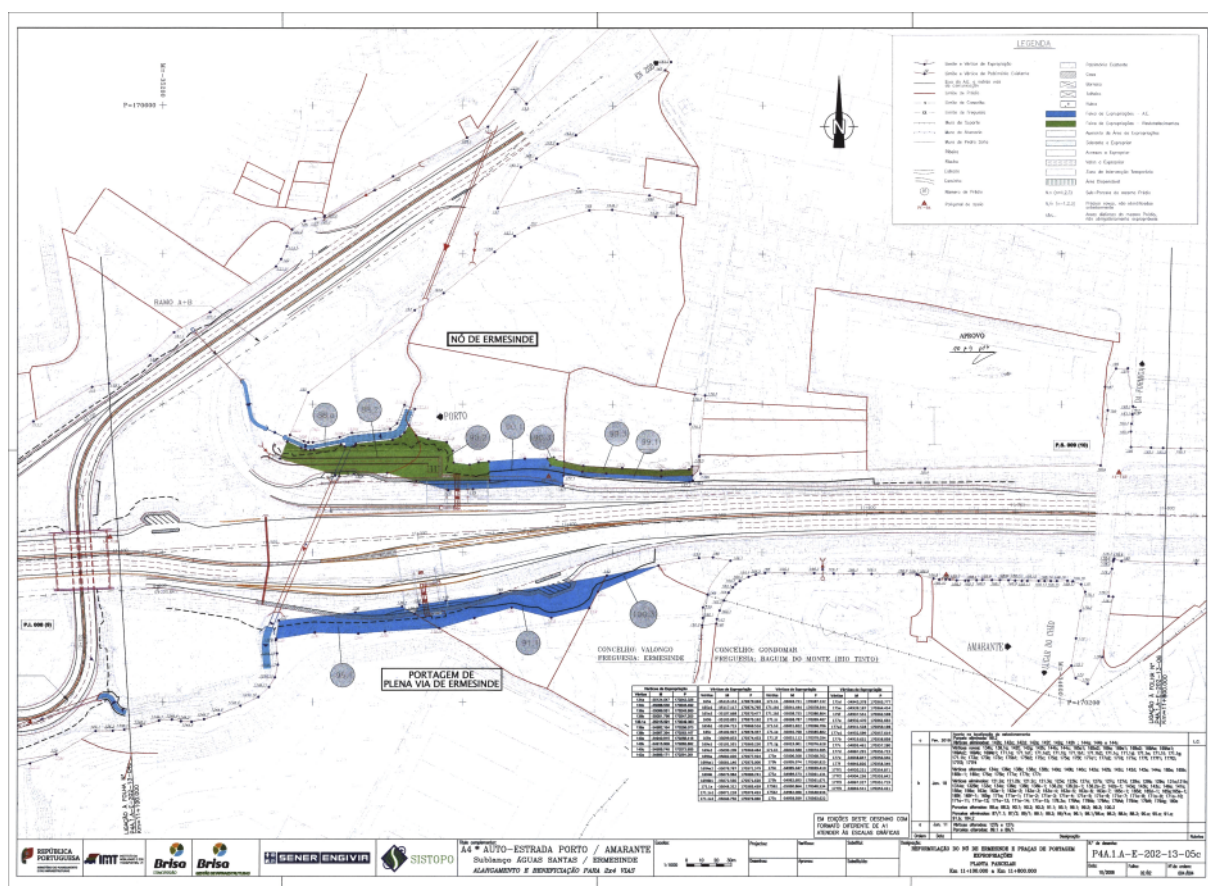


Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)					SOBRANTES	RESTANTES
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR				
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	RESTABELECIMENTOS	ACESSOS E VALAS		
91	Nome: Maria Luísa Neves Coelho da Silva Morada: Rua Nossa Senhora do Amparo, n.º 510 Localidade: 4435-748 Baguim do Monte	1231				DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Macleiras			1) 1931				
95	Nome: Lipor - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto Morada: Rua da Morena, 805/855, Apartado 1510 Localidade: 4435-746 Baguim do Monte		5934	442/19851114	Ap. 2	DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Formiga			1) 1276				
99	Nome: Maria Rosa de Sousa Santos e marido Manuel José Moutinho dos Santos Morada: Rua General Humberto Delgado, 1071, Milheirós Localidade: 4475-347 Maia	1237		4597/19980901	Ap. 2	DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Macleiras			1) 279	3) 354			
SUB-TOTAL									3486	354	0		



Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)					SOBRANTES	RESTANTES
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR				
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	RESTABELECIMENTOS	ACESSOS E VALAS		
100	Nome: Felicidade Cristina Ascensão Moreira da Silva e marido Manuel António Santos Marques Morada: Rua de Triana, 166 - Areosa Localidade: 4435-061 Rio Tinto	1357		5529/20020923	Ap. 33	DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Formiga CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 100.3 Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Maria Rosa de Sousa Santos Poente: Maria Luísa Neves Coelho da Silva			3) 169				
SUB-TOTAL									169	0	0		
TOTAL DO DESENHO									4749	3056	619		

Áreas das Parcelas a Expropriar (m2)			
DESENHO	AUTO-ESTRADA	REESTABELECIMENTOS	ACESSOS E VALAS
Concelho de Valongo - Freguesia de Ermesinde			
P4A.1.A-E-202-13-05c	4 749	3 056	619
Sub-Total	4 749	3 056	619
Total	8 424		



312645683



AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 185/2019

Sumário: PC 4500589528 161/10/09/2241.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Leiria, e na Área Centro desta Direção-Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção Rede e Concessões Tejo, para o estabelecimento de Linha Aérea a 30 kV com 134,30 m de apoio 3 LAMT para PT LRA 676C de Nova Gente Empreitadas, SA a PT LRA 1063; PT 1063 tipo R250 de 250 kVA; Rede BT; em Barracão VII (EN 1), freguesia de Colmeias, concelho de Leiria, a que se refere o Processo n.º 0161/10/9/2241.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

9 de maio de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312638369



AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 186/2019

Sumário: PC 4500590703 161/10/09/2234.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Leiria, e na Área Centro desta Direção-Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Serviços a Redes, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV com 316,47 m de apoio 5 LAMT para PT LRA 108 em Vale de Santa Margarida a PT LRA 686C de Soldifusos, L.^{da}; em Martinela (Rua da Fonte), freguesia de Arrabal, concelho de Leiria, a que se refere o Processo n.º 0161/10/9/2234.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

10 de setembro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312638466

**AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA**

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 187/2019

Sumário: PC 4500590681 EPU/4624.

Processo EPU n.º 4624

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Silves e nesta Direção-Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento da Linha Aérea a 15 kV, FR-15-169-5 Rocha Branca (Alteração P28der — P1B) com 252.65 metros, com origem no apoio n.º 28 da LAMT FR15-169 Porto de Lagos — Silves ao apoio n.º 1B da LAMT FR-15-169-5 Rocha Branca; Linha Aérea a 15 kV, FR15-169 -4 Falacho (Remodelação) com 356.16 metros, com origem no apoio n.º 27 da LAMT FR15-169 Porto de Lagos — Silves ao PTD SLV 23 Falacho; Linha Aérea a 15 kV, FR15-169-4-1 Falacho de Baixo (Alteração P2der-P2) com 104.86 metros, com origem no apoio n.º 2 da LAMT FR15-169-4 Falacho ao apoio n.º 2 da LAMT FR15-169-4-1 Falacho de Baixo; a estabelecer em Falacho, freguesia de Silves, concelho de Silves, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

10-09-2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312638417

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR**Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte****Despacho n.º 9352/2019**

Sumário: Designa para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Informática e Documentação em comissão de serviço, o licenciado Carlos Luís Clemente Sousa.

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011 de 22 de dezembro e 128/2015 de 3 de setembro, foi aberto o procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de seleção do titular do cargo Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Informática e Documentação, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, do Ministério da Agricultura, Florestas, Desenvolvimento Rural, constante do Despacho n.º 13474/2012 de 16 de outubro, alterado e republicado pelos Despachos n.º 4708/2013, publicado em D.R. em 04 de abril, e n.º 1671/2014, publicado no D.R., em 03 de fevereiro no D.R. n.º 66, 2.ª série, de 04 de abril, no Correio da Manhã, no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

Decorreram as operações de seleção, a cargo do Júri, de acordo com os métodos então publicitados na Bolsa de Emprego Público.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídas as operações de seleção, propôs o Júri, como resultado do respetivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e 128/2015 de 3 de setembro, para desempenhar o cargo o candidato, Carlos Luís Clemente Sousa.

Tendo em conta os fundamentos/razões apresentados pelo Júri na respetiva informação que integra o procedimento, considero que face aos mesmos, o candidato, Carlos Luís Clemente Sousa, possui competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, correspondendo ao perfil exigido.

A requerimento do interessado, foi obtida autorização para auferir pela retribuição da carreira de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º de EPD.

Assim, designo para o cargo de Chefe de Divisão de Informática e Documentação o Licenciado, Carlos Luís Clemente Sousa, em comissão de serviço e pelo período de 3 anos, nos termos do n.º 9 e 10 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e 128/2015 de 3 de setembro.

O presente despacho produz efeitos a 19 de julho de 2019.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Nota Curricular**Dados Pessoais**

Carlos Luís Clemente Sousa, casado, nascido em 22/11/1970, natural e residente em Mirandela

Formação académica

Licenciatura em Informática de Gestão do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA) de Lisboa, julho de 1994

Formação Profissional

Frequentou diversas ações de formação obrigatórias para o ingresso e acesso à carreira de Técnico Superior de Informática e Especialista de informática designadamente, nas áreas de análise e desenvolvimento de sistemas, bases de dados, sistemas de suporte à decisão e datawarehouse, pro-

gramação orientada a objetos, desenvolvimento de Aplicações Web, web services, administração de sistemas e redes, segurança informática, storage, sistemas de informação geográfica, entre outros, tendo também participado em diversos congressos e seminários. Frequentou outras formações com especial destaque para a gestão de objetivos e resultados, gestão do conhecimento e das competências, gestão previsional de efetivos, o regime de Contabilidade Pública, a privacidade e a proteção de dados, o código dos contratos públicos e código de procedimento administrativo. Frequentou o curso de formação pedagógica de formadores e possui o certificado de aptidão de formador.

Experiência Profissional

De 1994 até 1996 exerceu funções de professor do ensino Secundário da área tecnológica de informática na Escola Secundária Dr. António Granjo em Chaves.

Em janeiro de 1997 ingressou no estágio para a carreira de Técnico Superior de Informática no Departamento de Recursos Humanos da Saúde (DRHS) após concurso externo de ingresso tendo sido nomeado Técnico Superior de Informática de 2.ª classe em janeiro de 1998. Foi nomeado Técnico Superior de Informática de 1.ª classe em 1999 e Especialista de Informática de grau 2, nível 2, em 2001, após mudança de nível ao abrigo do DL 97/2001 de 26/03.

Em 2004 foi nomeado Especialista de Informática de grau 3 no Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, tendo exercido funções na Secretaria-Geral, até ao ano de 2006, na sequência da reorganização dos serviços do Ministério da Saúde.

Em agosto de 2006, ingressou por transferência, no quadro de pessoal da Ex-Direção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, atual Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte onde tem exercido funções na área dos sistemas de informação, desenvolvimento de aplicações, na divisão de informática.

No decorrer da sua carreira, foi responsável pela criação e gestão de novos sistemas de informação com análise e desenvolvimento de inúmeras aplicações informáticas de suporte a diversos processos inerentes às atribuições e competências das instituições onde exerceu funções, com relevância nas áreas financeira, planeamento, gestão documental e gestão de recursos humanos.

De 1997 a 2006, no ministério da saúde, destacam-se os seguintes projetos: a gestão da base de dados dos recursos humanos da saúde e a gestão dos quadros e mapas de pessoal das instituições da saúde; a gestão dos concursos de ingresso nos internatos médicos (Geral e Complementar), os concursos de enfermagem e de ingresso a estágio dos Técnicos Superiores de Saúde; a emissão das cédulas profissionais dos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica e Odontologistas, entre outros, tendo sido um dos percussores na criação e disponibilização de aplicações para plataforma web, na administração pública. Participou também nos seguintes grupos de trabalho: Caracterização Demográfica dos profissionais de Saúde no Sistema Nacional de Saúde Português 2005; grupo de trabalho para o estudo e desenvolvimento do Sistema de Informação para a Pré-Carreira Médica; Normalização das tabelas do DRHS para a nova aplicação de vencimentos RHV do IGIF; Cálculos para estimativa dos encargos da reestruturação remuneratória da carreira de enfermagem; Cálculos para estimativa dos encargos do aumento remuneratório das carreiras médicas e dos serviços gerais do ministério da saúde; Normas/rácios para a dotação de quadros da carreira médica hospitalar; Processo de recrutamento e seleção sumário de enfermeiros de 1997. Exerceu a atividade de formador interno na área da informática, com mais de 150h ministradas tendo sido também coautor de diversas publicações do DRHS e DMRS.

Desde 2006, na EX-DRATM, atual DRAPN, tem sido responsável pela análise, desenvolvimento e implementação de diversas aplicações ligadas ao sistema de informação da receita nomeadamente, a emissão e gestão de vendas a dinheiro e recibos, integração dos recibos e da faturação a crédito na receita, interação com o sistema do Home Banking com importação das transferências bancárias, conciliação bancária, geração da interface da receita para integração com ERP GERFIP da ESPAP, geração do SGR. Foi também responsável pela análise, desenvolvimento e implementação de outras aplicações com integração direta no sistema da receita nomeadamente: passaportes fitossanitários NMTD, supervisões, gestão dos cartões de gasóleo colorido e marcado, bem como do desenvolvimento e implementação de web services para integração na receita dos processos REAP. De entre outras funções exercidas na função informática, destacam-se a participação ativa nos



seguintes grupos de trabalho/projetos: preparação da implementação do GSE na DRAPN fazendo parte da equipa de administração do sistema de gestão documental; integrou a equipa técnica de implementação do POCP na DRAPN apoiando a DGR na migração da informação para o GerFip; participou no grupo de trabalho: ON2-Norte-07-0927-FEDER000141-Capacitação para a gestão sustentável de aproveitamentos hidroagrícolas — Projeto Piloto do Vale da Vilariça (SIGHA) tendo integrado a equipa técnica de análise ao sistema de informação; participou no grupo de trabalho: ON2-NORTE-05-0227-FEDER-000140 rede de conhecimento das tecnologias agrícolas da Região Norte (AGRITEC) tendo acompanhado a conceção e desenvolvimento da plataforma informática.

Tem exercido a atividade de formador interno na área da informática, com mais de 200h ministradas.

Membro efetivo eleito da comissão de trabalhadores da DRAPN desde a sua criação em 2013.

Designado Chefe de Divisão de Informática e Documentação em regime de substituição desde 25/03/2019 pelo Despacho n.º 4386/2019 de 29/04/2019.

Designado coordenador do projeto da DRAPN ao Programa Operacional Norte-NORTE2020 candidatura 50-2019-07, pelo despacho interno n.º 55/2019 de 21/06.

22 de setembro de 2019. — A Diretora Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Carla Maria Gonçalves Alves Pereira*.

312638774

**MAR****Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos****Despacho (extrato) n.º 9353/2019**

Sumário: Reajustamento da estrutura organizacional da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.

O Despacho n.º 5132/2017, publicado no *Diário da República* (DR), 2.ª série, n.º 111, de 8 de junho de 2017, procedeu à reestruturação do quadro de unidades orgânicas flexíveis da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM).

Subsequentemente, o Despacho n.º 8814/2017, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 193, de 6 de outubro de 2017, o Despacho n.º 1528/2018, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2018 e o Despacho n.º 4541/2019, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2019, procederam a reajustamentos da estrutura organizacional da DGRM, ao nível das unidades flexíveis e dos núcleos operacionais de carácter predominantemente administrativo.

Considerando que se torna imprescindível assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização de recursos, torna-se necessário proceder a reajustamentos na estrutura organizacional da DGRM, tendo em vista promover uma gestão interna mais eficaz e coordenada.

Em virtude das alterações que têm vindo a ser introduzidas no Despacho n.º 5132/2017, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 111, de 8 de junho de 2017 e no sentido de garantir a clareza jurídica, entende-se como mais ajustada a adoção de um novo despacho, com a consequente revogação do Despacho n.º 5132/2017 e subseqüentes alterações.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 6, do artigo 21.º, da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, conjugados com a alínea f), do n.º 1, do artigo 7.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, nas atuais redações, por despacho do Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 21 de agosto de 2019, foi aprovado o novo quadro de unidades orgânicas flexíveis nos termos seguintes:

CAPÍTULO I**Estrutura orgânica****Artigo 1.º****Estrutura orgânica flexível**

1 — A Direção de Serviços de Administração Marítima (DSAM), na dependência da qual funciona o Núcleo de Secretariado Técnico da Administração Marítima, compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Novas Construções (DNC);
- b) Divisão de Navios em Serviço e Proteção (DNSP);
- c) Divisão de Inspeção a Navios Estrangeiros (DINE);
- d) Divisão do Pessoal de Mar e Navegadores de Recreio (DPMNR).

2 — A Direção de Serviços de Recursos Naturais (DSRN) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Recursos Internos (DRI), na dependência da qual funciona o Núcleo de Licenciamento;
- b) Divisão de Recursos Externos (DRE);
- c) Divisão de Aquicultura (DA).



3 — A Direção de Serviços de Ambiente Marinho e Sustentabilidade (DSAS) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Monitorização Ambiental (DMA);
- b) Divisão de Infraestruturas (DIE), na dependência da qual funciona o Núcleo de Manutenção.

4 — A Direção de Serviços de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas (DSMC) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Operação do Controlo de Tráfego Marítimo (DOCTM);
- b) Divisão de Sistemas do Controlo de Tráfego Marítimo (DSCTM);
- c) Divisão de Inspeção e Controlo (DIC).

5 — A Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Estruturas (DSPIE) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão da Frota (DF), na dependência da qual funciona o Núcleo de Apoio ao Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca;
- b) Divisão da Indústria e Mercados (DIM).

6 — A Direção de Serviços Jurídicos (DSJ), na dependência da qual funciona o Núcleo de Processos, compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Regulamentação;
- b) Divisão de Contratação Pública, na dependência da qual funciona o Núcleo de Contratação.

7 — A Direção de Serviços de Administração Geral (DSAG) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos (DGVRH), na dependência da qual funcionam os seguintes núcleos:

- i) Núcleo de Remunerações e Administração de Pessoal;
- ii) Núcleo de Secretaria;

- b) Divisão de Gestão Financeira, Logística e Património (DGFLP);
- c) Divisão de Gestão de Clientes (DGC).

8 — Na dependência hierárquica e funcional do Diretor-Geral funcionam a Divisão de Sistemas de Informação (DSI), a Divisão de Qualidade e Auditoria Interna (DQAI) e a Divisão de Estratégia e Estatística (DEE).

CAPÍTULO II

Direção de Serviços de Administração Marítima

Artigo 2.º

Divisão de Novas Construções

À DNC compete:

- a) Assegurar a certificação das embarcações e outros equipamentos flutuantes, através da aprovação, da homologação e da realização das correspondentes vistorias, visando verificar e assegurar o cumprimento das normas nacionais, da União Europeia e internacionais aplicáveis no âmbito da segurança e proteção marítimas, da prevenção da poluição e da arqueação dos navios;
- b) Assegurar a aplicação e fiscalizar o cumprimento dos diplomas legais que integram as normas de construção, manutenção e certificação dos navios de passageiros;

- c) Assegurar a aplicação e fiscalizar o cumprimento das normas legais relativas aos navios ro-ro de passageiros em serviço regular;
- d) Assegurar o cumprimento do Regulamento (UE) 2017/1130, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017, que define as características dos navios de pesca;
- e) Assegurar o cumprimento do Regulamento (CEE) n.º 1381/87, da Comissão, de 21 de maio, relativo à marcação e à documentação dos navios de pesca;
- f) Assegurar o cumprimento do Regulamento (CE) n.º 417/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de fevereiro, relativo à introdução acelerada dos requisitos de construção em casco duplo para os navios petroleiros;
- g) Assegurar o cumprimento do Regulamento (CE) n.º 782/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de abril, relativo à proibição dos compostos organoestânicos nos navios.

Artigo 3.º

Divisão de Navios em Serviço e Proteção

1 — À DNSP compete:

- a) Exercer os poderes previstos na lei no domínio da segurança das operações de carga e descarga de navios graneleiros;
- b) Avaliar e controlar a atividade das organizações reconhecidas que tenham estabelecido acordos de delegação de atos e operações com o Estado Português, no âmbito da segurança marítima, prevenção da poluição e da proteção do transporte marítimo e dos portos;
- c) Assegurar a coordenação global da aplicação do diploma relativo às normas sobre equipamentos marítimos a fabricar ou a comercializar no território nacional ou a instalar em embarcações sujeitas a certificação de segurança por força das convenções internacionais;
- d) Apoiar a DGRM no exercício da função de entidade competente no âmbito do sistema de registo de dados de passageiros, dos navios de passageiros que escalam portos nacionais;
- e) Assegurar o cumprimento do Regulamento (CE) n.º 336/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de fevereiro, relativo à aplicação do Código Internacional de Gestão da Segurança na Comunidade;
- f) Prestar apoio à Autoridade Competente para a Proteção do Transporte Marítimo e dos Portos.

2 — À DNSP compete ainda exercer, no âmbito dos navios em serviço, as competências referidas nas alíneas a) a g) do artigo 2.º

Artigo 4.º

Competências conjuntas nas áreas das novas construções e navios em serviço

À DNC e à DNSP compete ainda, nas respetivas áreas de intervenção:

- a) Promover a segurança e proteção marítima e portuária, regulamentando, supervisionando, vistoriando, inspecionando, fiscalizando e controlando as organizações, as atividades, os navios, os equipamentos e as instalações portuárias, em conformidade com as normas nacionais e internacionais relativas à segurança e proteção nos setores marítimo e portuário, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades;
- b) Organizar e manter atualizada a informação relativa aos marítimos e às embarcações nacionais;
- c) Cooperar com a entidade responsável pela investigação de acidentes e incidentes marítimos;
- d) Recolher e comunicar os dados informativos relativos à execução das normas legais nos casos em que exista a obrigatoriedade de reportar;
- e) Participar no licenciamento das atividades no espaço marítimo no âmbito das atribuições da DGRM.

Artigo 5.º**Divisão de Inspeção de Navios Estrangeiros**

1 — À DINE compete:

- a) Coordenar e executar as inspeções relativas ao controlo dos navios estrangeiros no âmbito do controlo pelo Estado do porto;
- b) Apoiar a DGRM no exercício das funções de administração nacional competente no âmbito das vistorias obrigatórias às embarcações ferry ro-ro e de passageiros de alta velocidade exploradas em serviços regulares;

2 — À DINE compete ainda, nas suas aéreas de intervenção:

- a) Cooperar com a entidade responsável pela investigação de acidentes e incidentes marítimos;
- b) Recolher e comunicar os dados informativos relativos à execução das normas legais nos casos em que exista a obrigatoriedade de reportar.

Artigo 6.º**Divisão do Pessoal de Mar e Navegadores de Recreio**

1 — À DPMNR compete:

- a) Assegurar a certificação dos marítimos nacionais e a da formação profissional no setor das pescas e do transporte marítimo;
- b) Verificar as condições legais e técnicas da atividade do pessoal do mar, nomeadamente no que se refere à inscrição marítima, carreiras e certificações, bem como as condições de segurança, higiene e bem-estar a bordo;
- c) Desenvolver as ações necessárias ao acompanhamento de formação na área marítima, nomeadamente pela credenciação de centros de formação ou de outras entidades, pela elaboração de pareceres sobre os conteúdos programáticos, a duração e o processo de avaliação dos cursos a ministrar, pelo estabelecimento de acordos com entidades competentes em matéria de formação e qualificação e demais aspetos relacionados com o processo formativo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento, por parte dos estabelecimentos de ensino náutico, das normas internacionais a que o Estado Português se encontra obrigado;
- e) Assegurar a credenciação e a fiscalização da formação no setor da náutica de recreio.

2 — À DPMNR compete ainda, nas suas aéreas de intervenção:

- a) Organizar e manter atualizada a informação relativa aos marítimos e às embarcações nacionais;
- b) Cooperar com a entidade responsável pela investigação de acidentes e incidentes marítimos;
- c) Recolher e comunicar os dados informativos relativos à execução das normas legais nos casos em que exista a obrigatoriedade de reportar.

Artigo 7.º**Outras competências da Direção de Serviços de Administração Marítima**

1 — Na dependência hierárquica e funcional do Diretor de Serviços de Administração Marítima são atribuídas as seguintes competências:

- a) Assegurar, no âmbito das atribuições da DGRM, a representação do Estado Português nos organismos internacionais do setor marítimo-portuário;
- b) Contribuir para a definição e atualização das políticas de planeamento civil de emergência, na área do transporte marítimo;

c) Contribuir, a nível da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), para a definição das políticas e doutrinas adotadas no âmbito do Alto Comité do Planeamento Civil de Emergência da OTAN e assegurar a coordenação das atividades dos delegados portugueses nos organismos deles dependentes no que diz respeito ao transporte marítimo.

2 — Na dependência hierárquica e funcional do Diretor de Serviços de Administração Marítima funciona o Núcleo de Secretariado Técnico da Administração Marítima, ao qual compete executar os procedimentos administrativos relativos ao exercício das competências da DNC e da DNSP previstas nos artigos 2.º a 4.º

CAPÍTULO III

Direção de Serviços de Recursos Naturais

Artigo 8.º

Divisão de Recursos Internos

À DRI compete:

- a) Definir os modelos de gestão e o regime de exploração de recursos pesqueiros em águas nacionais;
- b) Analisar e emitir parecer sobre os pedidos de autorização para o exercício da pesca por embarcações da União Europeia em águas nacionais;
- c) Emitir parecer sobre alterações de modalidades de pesca das embarcações e sobre pedidos de autorizações de pesca com fins científicos;
- d) Avaliar o impacto da pesca lúdica e propor medidas de gestão adequadas.
- e) Proceder à análise e emitir parecer sobre as candidaturas ao Programa Mar 2020 nos domínios da respetiva competência.

2 — Ao Núcleo de Licenciamento compete executar os procedimentos técnicos e administrativos relativos ao exercício das competências previstas na alínea b) do número anterior, designadamente registar, organizar e movimentar os processos de licenciamento da atividade da pesca e preparar a correspondência e o expediente, necessários à tramitação dos mesmos.

Artigo 9.º

Divisão de Recursos Externos

À DRE compete:

- a) Preparar, em articulação com as demais unidades orgânicas, a documentação de apoio à participação do membro do Governo responsável pelo setor das pescas nas reuniões dos Conselhos de Ministros da União Europeia;
- b) Coordenar a cooperação institucional, técnica, científica e económica no domínio da pesca com países terceiros;
- c) Assegurar o apoio administrativo e técnico ao Secretariado Permanente da Conferência dos Ministros Responsáveis pelas Pescas dos Países de Língua Portuguesa;
- d) Preparar e assegurar a participação a nível técnico da Comissão Interministerial dos Assuntos Europeus.

Artigo 10.º

Divisão de Aquicultura

À DA compete:

- a) Promover o desenvolvimento do setor aquícola através do apoio às empresas, da divulgação de informação específica e da interligação com a investigação;

- b) Coordenar e licenciar os estabelecimentos de culturas marinhas e conexos, nos termos da legislação em vigor;
- c) Elaborar os planos estratégicos e de gestão em cumprimento da legislação da União Europeia e nacional;
- d) Proceder à análise e emitir parecer sobre as candidaturas ao Programa Mar 2020 no domínio da aquicultura.

Artigo 11.º

Competências conjuntas nas áreas dos recursos internos e externos e da aquicultura

1 — À DRI e à DRE compete ainda, nas respetivas áreas de intervenção:

- a) Executar as políticas de conhecimento dos recursos naturais marinhos, as políticas da pesca, da aquicultura, da indústria transformadora e de atividades conexas;
- b) Estudar e propor as medidas técnicas de gestão e conservação dos recursos vivos marinhos a aplicar à escala local, regional, nacional e da União Europeia no âmbito da Política Comum das Pescas;
- c) Proceder ao licenciamento da atividade da pesca comercial em águas nacionais e em pesqueiros externos e da pesca lúdica, bem como do exercício da apanha e da pesca apeada;
- d) Coordenar, participar e acompanhar todas as ações no domínio das pescas e da sustentabilidade dos recursos naturais que se desenvolvam nos planos da União Europeia e internacional;
- e) Participar, no âmbito das atribuições da DGRM, nas reuniões de organismos e organizações nacionais, da União Europeia e internacionais no domínio da pesca;
- f) Propor as medidas necessárias à aplicação na ordem interna do direito da União Europeia e internacional;
- g) Assegurar a permanente atualização do Banco Nacional de Dados das Pescas (BNDP) nas áreas da competência da DGRM;
- h) Coordenar, analisar e emitir parecer sobre projetos de investimento ou de apoio às comunidades piscatórias, nas respetivas áreas da competência.

2 — A DA exerce, na respetiva área de intervenção, as competências constantes das alíneas a) e e) a h) do número anterior.

CAPÍTULO IV

Direção de Serviços de Ambiente Marinho e Sustentabilidade

Artigo 12.º

Divisão de Monitorização Ambiental À DMA compete:

- a) Participar no processo da gestão integrada da zona costeira e no acompanhamento dos instrumentos de gestão territorial com reflexo nas zonas costeiras, estuarinas e espaço marítimo;
- b) Participar na gestão do planeamento e ordenamento do espaço marítimo, em articulação com a DGPM;
- c) Atribuir os títulos de utilização do espaço marítimo;
- d) Apoiar a DGRM no exercício das funções de Autoridade Nacional de Imersão de Resíduos;
- e) Assegurar a permanente atualização dos dados relativos à monitorização do meio marinho;
- f) Acompanhar e participar, no âmbito das atribuições da DGRM, nas reuniões de organismos nacionais, da União Europeia e internacionais relacionadas com a gestão do ambiente marinho.

Artigo 13.º

Divisão de Infraestruturas

1 — À DIE compete:

- a) Promover e realizar, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 16/2014, de 3 de fevereiro, estudos, projetos e obras que assegurem, na área de jurisdição da Docapesca — Portos e Lotas, S. A., as funções respeitantes à proteção portuária e à realização de dragagens;

b) Aprovar e controlar a execução dos planos de receção e de gestão de resíduos nos termos previstos na legislação em vigor em matéria de meios portuários de receção de resíduos provenientes dos navios;

c) Promover e realizar outros estudos, projetos e obras que se revelem necessários à prossecução das atribuições da DGRM.

2 — Ao Núcleo de Manutenção compete executar os procedimentos técnicos, administrativos e operacionais relativos ao exercício das competências previstas na alínea b) do número anterior, designadamente no âmbito da manutenção e conservação das instalações, infraestruturas e equipamentos da DGRM.

Artigo 14.º

Outras competências da Direção de Serviços de Ambiente Marinho e Sustentabilidade

Na dependência hierárquica e funcional do Diretor de Serviços de Ambiente Marinho e Sustentabilidade são atribuídas as seguintes competências:

a) Assegurar, através de métodos de gestão e ordenamento, o quadro de conhecimento dos recursos naturais marinhos disponíveis nas áreas sob soberania ou jurisdição nacional, relativamente à sua inventariação, utilização e ordenamento do espaço;

b) Propor, em articulação com a autoridade nacional para a conservação da natureza e biodiversidade, a criação de áreas marinhas protegidas, assegurar a gestão das áreas marinhas protegidas de interesse nacional e colaborar na gestão das que são de âmbito regional ou local, nomeadamente através da elaboração, avaliação e revisão de planos de ordenamento respetivos;

c) Participar, ao nível técnico e científico, na definição e promoção das estratégias de proteção das áreas marinhas protegidas, definidas a nível nacional, comunitário ou internacional, incluindo a coordenação, nesse âmbito, da participação nacional na Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste (OSPAR);

d) Coordenar o processo de implementação da Diretiva Quadro Estratégia Marinha, apoiando a DGRM no exercício das funções de autoridade competente, nos termos previstos na lei;

e) Colaborar no desenvolvimento e manutenção do Sistema Nacional de Informação do Ambiente;

f) Acompanhar e participar, no âmbito das atribuições da DGRM, nas reuniões de organismos nacionais, da União Europeia e internacionais relacionadas com a gestão do ambiente marinho nas suas áreas de intervenção.

CAPÍTULO V

Direção de Serviços de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas

Artigo 15.º

Divisão de Operação do Controlo de Tráfego Marítimo

À DOCTM compete:

a) Operar o Centro de Controlo de Tráfego Marítimo do Continente e todas as estruturas, sistemas e comunicações que compõem o sistema VTS do Continente;

b) Gerir e operar o Sistema Integrado de Apoio à Decisão do Plano Nacional de Acolhimento aos Navios em Dificuldades (SIAD-PNAND);

c) Apoiar a DGRM no exercício das funções de Autoridade Nacional de Controlo de Tráfego Marítimo.

Artigo 16.º

Divisão de Sistemas de Controlo de Tráfego Marítimo

À DSCTM compete:

- a) Gerir, desenvolver e atualizar o Sistema VTS do Continente e o Centro de Controlo de Tráfego Marítimo, em conformidade com os requisitos legais ou operacionais;
- b) Coordenar os serviços e sistemas de informação de segurança, monitorização e controlo do tráfego marítimo, bem como o desenvolvimento dos respetivos sistemas de apoio;
- c) Gerir a Base de Dados Nacional de Navegação Marítima (BDNNM);
- d) Definir, implementar e operar o Sistema Nacional para o *SafeSeaNet*;
- e) Assegurar a participação e representação nacional junto das organizações internacionais com competência em matérias de monitorização e controlo do tráfego marítimo, incluindo o âmbito do *SafeSeaNet*, do *Long Range Information and Tracking* e do MARES.

Artigo 17.º

Divisão de Inspeção e Controlo

À DIC compete:

- a) Planear e programar a atividade de inspeção e controlo no âmbito das atribuições da DGRM;
- b) Colaborar no planeamento e programação de missões de vigilância, inspeção e controlo, assegurando a ligação da DGRM com a Comissão de Planeamento e Programação criada pelo n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 79/2001, de 5 de março, bem como desencadear os procedimentos no âmbito do Sistema Integrado de Vigilância e Controlo das Atividades da Pesca (SIFICAP), com vista à coordenação e execução das missões programadas;
- c) Participar, coordenar, acompanhar e executar as missões de inspeção, controlo, vigilância e auditoria da atividade do setor da pesca, incluindo a aquicultura, indústria transformadora, entrepostos, comercialização e mercados, necessárias ao cumprimento das regras da Política Comum das Pescas, das Organizações Regionais de Pesca e dos países terceiros com quem a União Europeia possua acordos ou protocolos de cooperação, incluindo levantamento de autos e a proposta de medidas cautelares;
- d) Praticar os atos inerentes à instrução dos processos de contraordenação no setor da pesca, incluindo a aquicultura, indústria transformadora, entrepostos, comercialização e mercados e proceder à organização e atualização do registo nacional de infrações no SIFICAP, de acordo com o disposto no Regulamento (CE) n.º 1224/2009, do Conselho, de 20 de novembro;
- e) Desenvolver, atualizar e promover a exploração integrada dos sistemas de informação relativos ao controlo, inspeção e auditoria da atividade da pesca, da aquicultura e da comercialização dos produtos da pesca no âmbito da Política Comum das Pescas;
- f) Definir, implementar e garantir a utilização e manutenção de mecanismos e sistemas de segurança adequados ao controlo de acessos e à confidencialidade e salvaguarda da informação relacionada com os sistemas de suporte ao controlo e inspeção no âmbito da Política Comum das Pescas;
- g) Gerir a informação relativa ao controlo do exercício da atividade da pesca e assegurar a respetiva disponibilização a todas as entidades e serviços envolvidos;
- h) Monitorizar e controlar as capturas e os níveis de esforço de pesca bem como a apanha de plantas e animais marinhos;
- i) Assegurar o controlo da legalidade dos produtos da pesca e autorizar a respetiva importação ou reexportação, nos termos da regulamentação comunitária aplicável;
- j) Certificar a exportação das capturas efetuadas pelos navios de pesca nacionais no quadro da cooperação da União Europeia com países terceiros;
- k) Propor o programa de designação e certificação dos observadores nacionais.

CAPÍTULO VI

Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Estruturas

Artigo 18.º

Divisão de Frota

1 — À DF compete:

- a) Analisar e emitir parecer sobre pedidos de autorização para o registo das embarcações de pesca, incluindo os pedidos de afretamento;
- b) Controlar o abastecimento de gasóleo isento de imposto sobre os produtos petrolíferos;
- c) Gerir a frota de pesca na perspetiva da sua adequação aos recursos disponíveis bem como na do cumprimento da regulamentação da União Europeia aplicável e validar a informação relativa às características técnicas das embarcações;
- d) Assegurar a elaboração dos relatórios anuais da frota de pesca nacional, em estreita articulação com os diferentes serviços e regiões;
- e) Proceder à análise e emitir parecer sobre as candidaturas ao Programa Mar 2020 no domínio da frota de pesca.

2 — Ao Núcleo de Apoio ao Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca compete executar os procedimentos técnicos e administrativos relativos ao registo, organização distribuição e análise dos processos de candidaturas a apoio do Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca e preparar a correspondência e o expediente, necessários à tramitação dos mesmos.

Artigo 19.º

Divisão da Indústria e Mercados

À DIM compete:

- a) Acompanhar a evolução do mercado de produtos da pesca no domínio da comercialização e transformação;
- b) Apoiar as iniciativas das organizações de produtores em matéria da qualidade dos produtos da pesca e da aquicultura;
- c) Propor o reconhecimento das organizações de produtores, proceder ao respetivo registo, acompanhar e controlar a sua ação e, sendo caso disso, propor a retirada do reconhecimento;
- d) Definir as normas e orientações para os organismos competentes do Ministério do Mar (MM), tendo em vista o acompanhamento e verificação da aplicação de normas de comercialização dos produtos da pesca e das medidas previstas na organização comum do mercado;
- e) Centralizar e gerir a informação relativa à execução dos mecanismos da União Europeia de intervenção no mercado dos produtos da pesca;
- f) Coordenar, analisar e emitir parecer, em articulação com as demais entidades competentes, os processos relativos à aprovação ou licenciamento dos navios-fábrica e congeladores, lotas e mercados;
- g) Proceder à análise e emitir parecer sobre as candidaturas ao Programa Mar 2020 no domínio da indústria de transformação e da Organização Comum de Mercados (OCM).

Artigo 20.º

Competências conjuntas nas áreas da frota, da indústria e dos mercados

À DF e à DIM compete ainda, nas suas áreas de intervenção:

- a) Coordenar e executar as políticas definidas para a frota e a indústria transformadora dos produtos da pesca e da aquicultura;

- b) Assegurar a permanente atualização do BNDP nas áreas da competência da DGRM;
- c) Coordenar, analisar e emitir parecer sobre projetos de investimento ou de apoio às comunidades piscatórias, nas áreas da respetiva competência.

Artigo 21.º

Outras competências da Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Estruturas

Na dependência hierárquica e funcional do Diretor de Serviços de Planeamento, Informação e Estruturas são atribuídas as seguintes competências:

- a) Assegurar as competências legalmente atribuídas à DGRM nas suas funções de interlocutor dos programas de apoio da União Europeia;
- b) Acompanhar a atribuição, monitorização e execução dos fundos nacionais e da União Europeia enquanto representante de Organismo Intermédio do Programa Mar 2020, em articulação com os órgãos e serviços nacionais, regionais e da União Europeia competentes;
- c) Assegurar a coordenação das diferentes intervenções nacionais e regionais cofinanciadas pelos fundos europeus vocacionados para os assuntos marítimos e pescas.

CAPÍTULO VII

Direção de Serviços Jurídicos

Artigo 22.º

Divisão de Regulamentação

À DR compete:

- a) Colaborar na preparação e elaboração de projetos de diplomas legais, de regulamentos, de contratos ou de quaisquer outros atos jurídicos;
- b) Garantir a permanente atualização dos normativos jurídicos e proceder à preparação da transposição de normativos da União Europeia;
- c) Proceder à identificação e recolha da legislação nacional, da União Europeia e internacional e de jurisprudência com interesse para as atividades prosseguidas pela DGRM, e elaborar e manter atualizado o respetivo sistema de base documental;
- d) Acompanhar os sistemas de gestão e cumprimento dos tratados, convenções e protocolos internacionais nas áreas de intervenção da DGRM e analisar as implicações que resultam para a legislação nacional;
- e) Efetuar a análise e preparar, sempre que se justifique, circulares ou notas sobre o impacte da legislação ou regulamentação nas áreas de atribuição da DGRM;
- f) Propor a realização de estudos, o estabelecimento de protocolos com parceiros relevantes e a participação em comissões ou grupos de trabalho setoriais relativos à elaboração de normas, que possam contribuir para melhorar a componente técnica das áreas de atribuição da DGRM;
- g) Assegurar a integração e consolidação da componente técnica na prossecução das competências previstas nas alíneas anteriores.

Artigo 23.º

Divisão de Contratação Pública

1 — À DCP compete:

- a) Apoiar a direção na definição de estratégias, políticas e objetivos no âmbito da sua atuação;
- b) Analisar e elaborar, mediante proposta fundamentada da respetiva área técnica, os procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços;



c) Promover a coordenação e gestão dos procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços;

d) Prestar apoio jurídico à área técnica no acompanhamento da execução dos contratos de empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços.

2 — Ao Núcleo de Contratação da DCP compete executar os procedimentos técnicos e administrativos relativos ao exercício das competências previstas nas alíneas b) e c) do número anterior.

Artigo 24.º

Outras competências da Direção de Serviços Jurídicos

1 — Na dependência hierárquica e funcional do Diretor de Serviços Jurídicos são atribuídas as seguintes competências:

a) Prestar apoio jurídico à DGRM;

b) Instruir, no âmbito das atribuições da DGRM, procedimentos contraordenacionais e preparar propostas de decisão, bem como proceder às respetivas notificações, sem prejuízo da alínea l) do artigo 5.º da Portaria n.º 394/2012, de 29 de novembro;

c) Analisar e preparar resposta a exposições, reclamações ou recursos e acompanhar os processos de contencioso administrativo e judicial;

d) Acompanhar os processos de pré-contencioso ou de contenciosos da União Europeia;

e) Proceder à organização e promover a instrução de processos disciplinares, de inquérito ou similares;

f) Elaborar os estudos, informações e pareceres de natureza jurídica que lhe forem solicitados;

g) Proceder à identificação e análise de questões legais, cujo esclarecimento se revele conveniente.

2 — Na dependência hierárquica e funcional do Diretor de Serviços Jurídicos funciona o Núcleo de Processos, ao qual compete executar os procedimentos técnicos e administrativos relativos ao exercício das competências previstas no número anterior, designadamente, registar, organizar e movimentar os processos, proceder ao seu envio para os tribunais, enviar e manter organizada a comunicação trocada com os tribunais e passar certidões relativas aos processos pendentes.

CAPÍTULO VIII

Direção de Serviços de Administração Geral

Artigo 25.º

Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos

1 — À DGVRH compete:

a) Apoiar a direção na definição de estratégias, políticas e objetivos no âmbito da sua atuação;

b) Assegurar os procedimentos relativos à gestão e administração de pessoal da DGRM;

c) Superintender e assegurar a segurança, higiene e saúde no trabalho;

d) Coordenar as ações de divulgação das atividades e da missão da DGRM, gerindo a comunicação interna e os conteúdos da intranet;

e) Assegurar os serviços de expediente e organizar o fluxo informativo;

f) Organizar, gerir e manter o acervo documental da DGRM;

g) Organizar e assegurar o protocolo de reuniões e atos solenes de âmbito interno promovidos pela DGRM e coordenar a sua participação em atos da mesma natureza.

2 — Ao Núcleo de Remunerações e Administração de Pessoal compete executar os procedimentos técnicos e administrativos relativos ao exercício das competências previstas na alínea b) do número anterior.

3 — Ao Núcleo de Secretaria compete executar os procedimentos técnicos e administrativos em matéria de serviço de expediente previsto na alínea e) do n.º 1.

Artigo 26.º

Divisão de Gestão Financeira, Logística e Património

À DGFLP compete:

- a) Apoiar a direção na definição de estratégias, políticas e objetivos no âmbito da sua atuação;
- b) Garantir a otimização da gestão dos meios financeiros;
- c) Preparar os projetos de orçamento de funcionamento e de investimento e assegurar o controlo da execução orçamental, bem como acompanhar e avaliar a execução financeira dos programas de investimento;
- d) Analisar os processos de despesa quanto ao cumprimento da legalidade e prestação de informação de cabimento;
- e) Organizar a contabilidade da DGRM e assegurar todos os procedimentos relacionados com as receitas e as despesas, coordenando os procedimentos relativos à requisição de fundos e alterações orçamentais;
- f) Promover e assegurar todos os procedimentos inerentes à liquidação das despesas e à eficaz cobrança das receitas;
- g) Assegurar a funcionalidade das instalações e dos equipamentos afetos à DGRM;
- h) Organizar e manter atualizado o inventário dos bens móveis e imóveis.

Artigo 27.º

Divisão de Gestão de Clientes

À DGC compete:

- a) Centralizar e gerir o atendimento de clientes, numa lógica integrada de processo, assegurando a coordenação dos locais de atendimento, recursos e demais canais afetos a este fim;
- b) Implementar e gerir um atendimento multicanal integrado, através da disponibilização de atendimento presencial e a criação de uma multiplicidade de canais complementares de atendimento não presencial, via telefone, correio eletrónico e tecnologia web;
- c) Promover uma gestão integrada dos vários contactos feitos pelos interessados na prestação de serviços públicos de emissão de licenças, certificações e títulos análogos independentemente do canal de atendimento utilizado, prestando informações, garantindo a existência de mecanismos que permitam um conhecimento célere das solicitações e a evolução do estado dos procedimentos;
- d) Potenciar a utilização do Balcão Eletrónico do Mar (BMar) como alternativa ao atendimento presencial e prestar apoio aos respetivos utilizadores;
- e) Assegurar a análise preliminar dos pedidos de emissão de licenças, certificações e títulos análogos;
- f) Garantir a articulação com as unidades técnicas no sentido de potenciar o atendimento, designadamente, o esclarecimento e a prestação de informação aos interessados na prestação de serviços públicos de emissão de licenças, certificações e títulos análogos.
- g) Gerir a informação centralizada dos clientes numa lógica de melhoria contínua do relacionamento transacional e multicanal.

Artigo 28.º

Outras competências da Direção de Serviços de Administração Geral

Na dependência hierárquica e funcional do Diretor de Serviços de Administração Geral é atribuída a competência para preparar e acompanhar a execução das candidaturas da DGRM aos programas nacionais ou da União Europeia, designadamente ao Programa Operacional Mar 2020, em articulação com as unidades orgânicas promotoras.

CAPÍTULO IX

Divisões na dependência hierárquica e funcional do Diretor-Geral

Artigo 29.º

Divisão de Sistemas de Informação

À DSI compete:

- a) Apoiar a direção na definição de estratégias, políticas e objetivos no âmbito da sua atuação;
- b) Assegurar a eficiência do sistema informático e das redes de comunicações internas e externas dos serviços;
- c) Conceber e coordenar a rede de suporte ao sistema de informação das pescas.
- d) Assegurar a articulação das atividades de comunicação, colaborando na definição da imagem institucional da DGRM e na estratégia de comunicação com o exterior, de acordo com as orientações superiormente aprovadas;
- e) Assegurar o serviço de relações públicas da DGRM, promovendo a sua imagem institucional e a divulgação das suas atividades;
- f) Organizar e assegurar o protocolo de reuniões, conferências e atos solenes promovidos pela DGRM que envolvam entidades externas e coordenar a sua participação em atos da mesma natureza;
- g) Apoiar os serviços da DGRM na preparação e conceção gráfica do material de divulgação e outras publicações necessários à prossecução das suas atividades.

Artigo 30.º

Divisão de Qualidade e Auditoria Interna

1 — À DQAI compete, no domínio da qualidade:

- a) Conceber e desenvolver procedimentos de gestão de qualidade no âmbito das atribuições da DGRM;
- b) Assegurar o planeamento, a coordenação e a concretização de auditorias internas no domínio da qualidade em colaboração com as unidades orgânicas da DGRM;
- c) Orientar tecnicamente metodologias de recolha, tratamento e análise de informação tendentes a garantir a qualidade dos serviços prestados pela DGRM;
- d) Assegurar a elaboração e a permanente atualização das circulares, diretrizes e orientações técnicas, em colaboração com as unidades orgânicas;
- e) Assegurar a implementação e o cumprimento de medidas de segurança da informação e a aplicação do Regulamento Geral de Proteção de Dados;

2 — À DQAI compete ainda, no domínio da auditoria interna:

- a) Garantir a aplicação de procedimentos, políticas e controlo interno das atividades da DGRM, designadamente nas áreas financeira e administrativa;
- b) Verificar o cumprimento das normas internas em vigor na DGRM, incluindo nas áreas financeira e administrativa, e contribuir para a sua evolução e atualização;
- c) Assegurar o planeamento, a coordenação e a concretização de meios de controlo interno e respetiva medição de eficácia, designadamente através de auditorias internas;
- d) Analisar sistematicamente a adequação dos procedimentos de gestão à atividade da DGRM e propor as medidas corretivas que se mostrem necessárias.
- e) Coordenar as ações de divulgação das atividades e da missão da DGRM, gerindo os conteúdos de informação dos suportes de divulgação, designadamente os conteúdos dos sítios da internet, e assegurando a sua permanente atualização.

Artigo 31.º

Divisão de Estratégia e Estatística

À DEE compete:

- a) Elaborar estudos de situação e prospetiva nas áreas de atribuição da DGRM;
- b) Promover e elaborar os estudos técnicos e planos operacionais de natureza pluridisciplinar ou envolvendo diferentes áreas especializadas necessárias à definição da política de desenvolvimento integrado e estratégico;
- c) Colaborar na elaboração dos planos e programas de investimentos setoriais e promover, sempre que necessário, a sua revisão em tempo útil;
- d) Gerir o processo de recolha, tratamento e publicação de informação estatística no âmbito das atribuições da DGRM;
- e) Assegurar a ligação aos órgãos do sistema estatístico nacional e às organizações internacionais, com os quais exista intercâmbio ou obrigação de fornecimento de informação estatística.
- f) Organizar e manter atualizado o BNDP relativamente à pesca comercial e lúdica bem como a informação relativa às atribuições da DGRM nos domínios do ambiente e serviços marítimos.
- g) Assegurar a resposta, em tempo útil e nos prazos fixados, aos pedidos de informação nacionais, europeus e internacionais relativos a dados biológicos, económicos e sociais no quadro do Programa Nacional de Recolha de Dados.

CAPÍTULO X

Disposições Finais

Artigo 32.º

Extinção e reorganização de unidades orgânicas flexíveis

1 — A Divisão de Inspeção e a Divisão de Planeamento e Controlo, criadas pelo Despacho n.º 5132/2017, de 19 de maio, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 111, de 8 de junho, são extintas, cessando, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto de Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a comissão de serviço do dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Planeamento e Controlo.

2 — Sem prejuízo do disposto do número anterior, mantêm-se nos seus precisos termos as comissões de serviço e as designações em substituição dos restantes titulares dos cargos dirigentes de 1.º e 2.º graus das unidades orgânicas que são objeto de reorganização nos termos do presente despacho.

3 — O disposto no presente despacho não prejudica os procedimentos concursais em curso para cargos de direção intermédia, os quais se mantêm nos seus precisos termos.

Artigo 33.º

Norma revogatória

É revogado o Despacho n.º 5132/2017, de 19 de maio, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 111, de 8 de junho, alterado pelo Despacho n.º 8814/2017, de 11 de setembro, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 193, de 6 de outubro de 2017, pelo Despacho n.º 1528/2018, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2018 e pelo Despacho n.º 4541/2019, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2019.

Artigo 34.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2019.

01/10/2019. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

312632511



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extrato) n.º 9354/2019

Sumário: Autorização de contrato por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar.

Doutor Victor Manuel Ferreira Moutinho, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental e regime de exclusividade, na categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Economia, do mapa de pessoal da UBI, na sequência de procedimento concursal, a partir de 1 de outubro de 2019, com direito à remuneração de 3.191,82 €, situada entre o nível remuneratório 53 e 54 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

17-9-2019. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

312623059



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extrato) n.º 9355/2019

Sumário: Autorização de contrato por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar.

Doutora Elena Sochirca Neves, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental e regime de exclusividade, na categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Economia, do mapa de pessoal da UBI, na sequência de procedimento concursal, a partir de 1 de outubro de 2019, com direito à remuneração de 3.191,82 €, situada entre o nível remuneratório 53 e 54 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

27-9-2019. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

312623075

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9356/2019

Sumário: Homologação das listas unitárias de ordenação final referentes a procedimentos concursais comuns das carreiras gerais e de categorias de técnico superior e de assistente técnico.

Homologação das listas unitárias de ordenação final referentes a procedimentos concursais comuns das carreiras gerais e de categorias de técnico superior e de assistente técnico

Nos termos do previsto nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º, da mesma Portaria, tornam-se públicas as homologações das listas unitárias de ordenação final, referentes aos procedimentos concursais comuns para o preenchimento de:

Um posto de trabalho, do mapa de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de técnico superior aberto pelo Aviso n.º 12891/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173 de 07 de setembro, por despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, de 14 de agosto de 2019;

Um posto de trabalho, do mapa de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de técnico superior aberto pelo Aviso n.º 8195/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139 de 20 de julho, por despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, de 19 de setembro de 2019;

Um posto de trabalho, do mapa de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de assistente técnico aberto pelo Aviso n.º 10450/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148 de 02 de agosto, por despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, de 28 de agosto de 2019.

As listas unitárias de ordenação final homologadas encontram-se afixadas nas instalações da Reitoria da Universidade de Lisboa, sitas na Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, bem como, na página eletrónica da Universidade de Lisboa em www.ulisboa.pt.

23 de setembro de 2019. — O Reitor, *António Serra*.

312608925



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 9357/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como assistente operacional com Amadeu Coelho Farinha.

Publicitação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por despacho de 1 de outubro de 2018, do Presidente cessante, no uso de competência própria, atribuída pelos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março de 2016, precedendo a aprovação no procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), aprovado pela Comissão de Avaliação Bipartida da Área da Ciência, Tecnologia Ensino Superior e homologado pela Secretária de Estado da Administração Pública e do Emprego Público e pelos Ministros da Ciência e Ensino Superior, e do Trabalho Solidariedade e Segurança Social, foi celebrado, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso publicado na BEP, com a referência OE201808/0548, com o trabalhador Amadeu Coelho Farinha, para exercer funções na Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa como Assistente Operacional, tendo sido posicionado na primeira posição remuneratória da carreira geral de Assistente Operacional, estabelecida pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, correspondente ao nível remuneratório 1, com efeitos a dia 1 de outubro de 2018. Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, foi dispensado o período experimental.

18 de setembro de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Professor Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

312614838



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 9358/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como assistente operacional com Guilherme da Silva Resende.

Publicitação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por despacho de 1 de outubro de 2018, do Presidente cessante, no uso de competência própria, atribuída pelos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março de 2016, precedendo a aprovação no procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), aprovado pela Comissão de Avaliação Bipartida da Área da Ciência, Tecnologia Ensino Superior e homologado pela Secretária de Estado da Administração Pública e do Emprego Público e pelos Ministros da Ciência e Ensino Superior, e do Trabalho Solidariedade e Segurança Social, foi celebrado, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso publicado na BEP, com a referência OE201808/0548, com o trabalhador Guilherme da Silva Resende, para exercer funções na Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa como Assistente Operacional, tendo sido posicionado na primeira posição remuneratória da carreira geral de Assistente Operacional, estabelecida pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, correspondente ao nível remuneratório 1, com efeitos a dia 1 de outubro de 2018. Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, foi dispensado o período experimental.

18 de setembro de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Professor Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

312614579



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 9359/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como técnico de informático-adjunto nível 1 com Paulo Alexandre Martins dos Santos.

Publicitação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por despacho de 6 de março de 2019, do Presidente cessante, no uso de competência própria, atribuída pelos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março de 2016, precedendo a aprovação no procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), aprovado pela Comissão de Avaliação Bipartida da Área da Ciência, Tecnologia Ensino Superior e homologado pela Secretária de Estado da Administração Pública e do Emprego Público e pelos Ministros da Ciência e Ensino Superior, e do Trabalho Solidariedade e Segurança Social, foi celebrado, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso publicado na BEP, com a referência OE201812/0615, com o trabalhador Paulo Alexandre Martins dos Santos, para exercer funções na Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa como Técnico de Informática-Adjunto Nível 1, tendo sido posicionado na primeira posição remuneratória da carreira de Técnico de Informática, com efeitos a dia 8 de março de 2019. Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, foi dispensado o período experimental.

18 de setembro de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Professor Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

312614951



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 9360/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como assistente operacional com António David Saraiva Aguiar.

Publicitação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por despacho de 1 de outubro de 2018, do Presidente cessante, no uso de competência própria, atribuída pelos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março de 2016, precedendo a aprovação no procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), aprovado pela Comissão de Avaliação Bipartida da Área da Ciência, Tecnologia Ensino Superior e homologado pela Secretária de Estado da Administração Pública e do Emprego Público e pelos Ministros da Ciência e Ensino Superior, e do Trabalho Solidariedade e Segurança Social, foi celebrado, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso publicado na BEP, com a referência OE201808/0548, com o trabalhador António David Saraiva Aguiar, para exercer funções na Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa como Assistente Operacional, tendo sido posicionado na primeira posição remuneratória da carreira geral de Assistente Operacional, estabelecida pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, correspondente ao nível remuneratório 1, com efeitos a dia 1 de outubro de 2018. Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, foi dispensado o período experimental.

18 de setembro de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Professor Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

312614602



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Louvor n.º 480/2019

Sumário: Atribuição de louvor à assistente operacional Maria da Conceição Almeida Duarte Reis.

Ao cessar funções, por aposentação, na Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa, não posso deixar de louvar publicamente a Assistente Operacional, Maria da Conceição Almeida Duarte Reis, pela forma como ao longo de 23 anos, desempenhou as funções que lhe foram atribuídas com profissionalismo, disponibilidade, organização, responsabilidade, colaboração, dedicação diária, discrição e lealdade.

Porque em todas as circunstâncias, pautou a sua atuação profissional em função do interesse comum da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa, são-lhe devidos público agradecimento e louvor.

23 de setembro de 2019. — O Presidente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, *Professor Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

312614513

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 16525/2019

Sumário: Concurso externo de ingresso tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de especialista de informática, categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, do mapa de pessoal do IST, para a área de tecnologias de informação e comunicação — segurança informática (14/TA/2019).

Concurso externo de ingresso tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de especialista de informática, categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, do mapa de pessoal do IST, para a área de tecnologias de informação e comunicação — Segurança informática (14/TA/2019).

Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, após parecer prévio positivo do Reitor da Universidade de Lisboa, de 12 de agosto de 2019, e por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, de 30 de setembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio, tendo em vista o preenchimento de 02 (dois) postos de trabalho, na carreira de especialista de informática, categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, previstos no Mapa de Pessoal do Instituto Superior Técnico, na área de atividade de Tecnologias de informação e comunicação — Segurança Informática.

Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro (doravante designada por LTFP), Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2019 (doravante designada por LOE 2019), e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (diploma que aprovou a tabela remuneratória única).

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado em anexo pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 9 de setembro de 2019, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para os postos de trabalho em causa.

1 — Prazo de validade: o concurso visa exclusivamente a ocupação dos postos de trabalho acima mencionados, caducando com o respetivo preenchimento.

2 — Local de trabalho: Instituto Superior Técnico, Campus da Alameda (Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa), Campus do Taguspark (Av. Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo) ou Campus Tecnológico e Nuclear (Estrada Nacional 10, 2695-066 Bobadela).

3 — Área e conteúdo funcional: aos postos de trabalho a preencher correspondem as funções descritas no artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril. Os trabalhadores recrutados desempenharão designadamente as seguintes funções:

- a) Teste e validação de aspetos de segurança em sistemas informáticos e em processos e procedimentos associados;
- b) Deteção de vulnerabilidades, automatização de auditorias de segurança;
- c) Realização de ações de formação e/ou de sensibilização.

4 — Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados obedecerá aos limites impostos pelo artigo 21.º da LOE 2019. A remuneração mensal é fixada de acordo com o Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, por força da integração prevista no artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro. A remuneração mensal corresponde ao nível remuneratório entre o 23.º e o 24.º, num montante pecuniário de 1647,74 € (mil seiscientos e quarenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos), após aprovação em estágio, com a duração de seis meses, com classificação não inferior a Bom (14 valores), nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março. Durante o estágio, a remuneração mensal corresponde ao nível remuneratório entre o 18.º e o 19.º, num montante pecuniário de 1373,12 € (mil trezentos e setenta e três euros e doze cêntimos).

5 — Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, após parecer favorável do Reitor da Universidade de Lisboa, de 12.08.2019, o presente recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e, ainda, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo, certo ou incerto, ou sem vínculo de emprego público previamente constituído.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais: São requisitos de admissão necessários à constituição do vínculo de emprego público os constantes do n.º 1 do artigo 17.º da LTFP e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, sob pena de exclusão do procedimento:

i) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

ii) Ter 18 anos de idade completos;

iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos habilitacionais: Licenciatura no domínio da Informática.

6.3 — Requisitos preferenciais: Mestrado no domínio da Informática, por exemplo em Eng. Informática, Eng. Eletrotécnica ou de Eng. de Telecomunicações e Informática. Experiência em utilização de ferramentas de análise e de execução de testes de segurança e experiência na realização de testes de intrusão e análise de segurança de sistemas informáticos.

7 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

8 — O ingresso na categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, depende da aprovação em estágio, com a duração de seis meses, com classificação não inferior a Bom (14 valores), conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

9 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário, disponível em http://drh.tecnico.ulisboa.pt/files/sites/45/r6_v3_formulario_procedimento_concursal.dot, datado e assinado, dirigido ao Presidente do IST, onde constem os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso a que apresenta candidatura;

b) Identificação completa do candidato;

c) Dados de contacto, designadamente morada, telefone e endereço de correio eletrónico;

d) Indicação da situação profissional, designadamente carreira e categoria, órgão ou serviço a que pertence e onde exerce funções, se diferente, e natureza precisa do vínculo de emprego público, caso o tenha.

9.3 — Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão nos termos previstos no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, de:

- a) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Currículo profissional detalhado;
- c) No caso de ter vínculo de emprego público, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) No caso de ter vínculo de emprego público, declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

9.4 — Apresentação: O requerimento e restante documentação podem ser entregues pessoalmente no Atendimento da Direção de Recursos Humanos (DRH) do IST, sita na Av. Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, nos dias úteis das 10.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 16.30 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a mesma morada.

9.5 — Aos candidatos que exerçam funções no IST não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente.

9.6 — Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, o júri pode, ainda, solicitar aos candidatos ou aos respetivos órgãos ou serviços de origem outros elementos considerados necessários à boa instrução do processo de concurso.

9.7 — As falsas declarações serão denunciadas ao Ministério Público e punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção: a seleção será feita mediante prova de conhecimentos, método previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. A prova visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados às funções correspondentes à categoria para a qual é aberto o concurso, sendo classificada na escala de 0 a 20 valores.

10.1 — Estrutura da Prova: A prova de conhecimentos será escrita, sem consulta, com duração de 90 minutos, e composta por duas partes, obedecendo à seguinte estrutura:

1.ª Parte: constituída por 15 perguntas com resposta de escolha múltipla, com 5 opções, sendo que:

- Cada resposta certa é valorada com 0,80 valores;
- Cada resposta errada desconta 0,20 valores;
- Cada resposta não respondida não é valorada.

2.ª Parte: constituída por 5 perguntas de desenvolvimento. Além do conteúdo das respostas serão avaliados a capacidade de raciocínio e de comunicação, o uso adequado da língua Portuguesa ou Inglesa, e a estrutura do texto e eventuais diagramas. Cada resposta pode ser valorada até 1,60 valores.

As temáticas abrangidas pela prova de conhecimentos são as constantes do Anexo 1, que é parte integrante do presente aviso. A bibliografia necessária à sua preparação consta do Anexo 2.

11 — Notificações: Para cumprimento do determinado no n.º 1 do artigo do 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados. Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das mesmas formas, através de notificação do dia, hora e local, para a realização da prova de conhecimentos.



12 — Publicitação: a relação de candidatos admitidos e excluídos, os resultados obtidos em cada fase da prova de conhecimentos e a lista de classificação final serão afixados nas vitrinas e disponibilizados na página eletrónica da DRH do IST.

13 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Quotas de emprego: de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

15 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DRH e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 — Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho da referida portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação da cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, encontram-se disponíveis para consulta em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/tecnicos-e-administrativos/recrutamento/>.

17 — Composição do Júri:

Presidente: João Nuno de Oliveira e Silva, Diretor-Adjunto para os Serviços de Informática.
Vogais efetivos:

Luís Eugénio Marques Moreira Pires da Cruz, Diretor da Direção de Aplicações e Sistemas de Informação, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Jorge Daniel Sequeira Matias, Diretor da Direção de Infraestruturas Computacionais.

Vogais suplentes:

Fernando Henrique Côrte-Real Mira da Silva, Professor Auxiliar;
Simão Pedro Patrício da Silva, Coordenador do Núcleo de Sistemas.

30 de setembro de 2019. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado*.

ANEXO 1

Temas a abordar na prova de conhecimentos

1 — Conhecimentos sobre a arquitetura de software, padrões de desenho, teste e documentação de software

2 — Segurança de aplicações web

3 — Métodos e metodologias de ataque

4 — Automação de ataques

5 — Descoberta de vulnerabilidades por via de análise de código

6 — Ferramentas de ataque

7 — Ferramentas de diagnóstico

8 — Detecção de vulnerabilidades

9 — Automatização de auditorias de segurança

10 — Domínio das linguagens de programação: Java, PHP, Python e JavaScript.

11 — Utilização e configuração das ferramentas: Maven, Ant, Gradle.

12 — Domínio das bibliotecas, frameworks e ferramentas: Struts, Java Server Faces, Spring, Angular, Vaadin, Hibernate, FenixFramework, Benu, JAX-RS, Pebble Template Engine, Lucene, S3 API, VueJS.

13 — Domínio, configuração e utilização dos repositórios de dados: MySQL, MongoDB, Oracle, Neo4J.

14 — Utilização e configuração das ferramentas: Travis, Jenkins, Docker, Shipyard.

ANEXO 2

Bibliografia para a prova de conhecimentos

<http://www.oracle.com/technetwork/java/javase/documentation/index.html>

<https://docs.oracle.com/javase/8/>

<http://php.net/docs.php>

<https://docs.djangoproject.com/>

<https://docs.python.org/>

<https://developer.mozilla.org/en-US/docs/Web/JavaScript>

<http://www.w3schools.com/jsref/>

<http://maven.apache.org/guides/>

<https://ant.apache.org/manual/>

<https://gradle.org/documentation/>

<http://archive.apache.org/dist/struts/documentation/>

<http://www.coreservlets.com/JSF-Tutorial/jsf1/>

<https://spring.io/docs>

<https://docs.angularjs.org/api>

<http://bootstrapdocs.com/v3.0.0/docs/>

<https://vaadin.com/docs/>

<http://hibernate.org/orm/>

<https://fenix-framework.github.io/>

<https://confluence.fenixedu.org/display/BENNU/Welcome>

<https://jax-rs-spec.java.net/>

<https://jersey.java.net/documentation/latest/user-guide.html>

<https://lucene.apache.org/core/documentation.html>

<https://aws.amazon.com/documentation/s3/>

<https://dev.mysql.com/doc/>

<https://docs.mongodb.com/>

<https://docs.oracle.com/en/database/oracle/oracle-database/19/>

<https://neo4j.com/docs/>

<https://docs.travis-ci.com/>

<https://jenkins.io/doc/>

<https://docs.docker.com/>

<https://vuejs.org/>

Software Architecture in Practice (3rd Edition): Len Bass, Paul Clements, Rick Kazman 2012 Addison-Wesley

Documenting Software Architectures: Views and Beyond (2nd Edition): Paul Clements, Felix Bachmann, Len Bass, David Garlan, James Ivers, Reed Little, Paulo Merson, Robert Nord, Judith Stafford 2010 Addison-Wesley

Patterns of Enterprise Application Architecture: Fowler, David Rice, Matthew Foemmel, Edward Hieatt, Robert Mee, Randy Stafford 2002 Addison-Wesley

Software Testing: A Craftsman's Approach, 4th edition.: Paul Jorgensen 2013 Auerbach Publications

Handbook of Model Checking: E. Clarke, T. Henzinger, H. Veith 2014 Springer

Software Abstractions: Logic, Language, and Analysis: D. Jackson 2006 MIT Press

Introduction to Software Testing: P. Amman and J. Offutt 2008 Cambridge University Press



- Testing Object-Oriented Systems: Models, Patterns, and Tools: Robert V. Binder 2000 Addison-Wesley
- Software Engineering: International Version (9 Edition): Ian Sommerville 2010 Pearson — <http://www.pearson.ch/1471/9780137053469/Software-Engineering-International.aspx>
- Thinking in Java: Bruce Eckel 2005 (outubro) Prentice Hall, New Jersey, ISBN 0131872486 (4.ª Ed.)
- Head First Design Patterns: Eric Freeman, Elisabeth Freeman, Kathy Sierra, Bert Bates 2004 (outubro) O'Reilly. ISBN 0596007124
- R. Anderson. Security Engineering, Wiley, 2001.
- M. Bishop. Computer Security, Pearson Education, 2003.
- M. P. Correia and P. J. Sousa. Segurança no Software, FCA, 2010.
- D. Gollmann, Computer Security, John Wiley & Sons Ltd, 1998.
- M. Howard, D. LeBlanc, and J. Viega. The 24 Deadly Sins of Software Security: Programming Flaws and How to Fix Them, McGraw-Hill, 2009.
- C. Kaufman, R. Perlman, M. Speciner. Network Security, Private Communication in a Public World, Prentice Hall, 2002.
- Went Mao. Modern Cryptography: Theory and Practice, Hewlett-Packard Professional Books, 2003.
- A. Menezes, P. van Oorschot, and S. A. Vanstone. Handbook of Applied Cryptography. CRC Press, 1996.
- T. Peltier. Information Security Risk Analysis, Auerbach Publications, 2001.
- I. Sommerville. Software Engineering, Addison-Wesley, 2001.
- D. Stinson, Cryptography: Theory and Practice. CRC Press, 1995.
- W. Stallings, Network Security Essentials, Prentice-Hall Ltd, 2003.
- A. Zúquete. Segurança em redes informáticas, 2006.
- Dafydd Stuttard, Marcus Pinto. The Web Application Hacker's Handbook: Finding and Exploiting Security Flaws, Wiley Publishing Inc, 2011

312626559

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Deliberação n.º 1094/2019

Sumário: Empreitada de alteração do Edifício do Biotério de Ratos.

Considerando que a Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School (FCM|NMS) da Universidade Nova de Lisboa, pretende proceder a Empreitada de Alteração do Edifício do Biotério de Ratos;

Considerando que a referida empreitada terá um preço contratual máximo de 383.437,15 € (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e sete euros e quinze cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, e que o contrato a celebrar envolve encargos a serem suportados em mais do que um ano económico, importa dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em receitas próprias do orçamento da FCM|NMS e receitas provenientes de cofinanciamento comunitário e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

E considerando, finalmente, que a abertura do referido procedimento pré-contratual não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em deliberação do Conselho de Gestão para extensão dos respetivos encargos, a publicar no *Diário da República*;

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e nos n.ºs 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e no uso da competência delegada pelo Despacho conjunto n.º 3628/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março, do Ministro das Finanças e do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, determina-se o seguinte:

1 — Autorizar a assunção dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual para realização da Empreitada de Alteração do Edifício do Biotério de Ratos da FCM|NMS da Universidade Nova de Lisboa, pelo montante máximo de 383.437,15 € (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e sete euros e quinze cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2019 — € 172.546,72 a que acresce o IVA;

Ano de 2020 — € 210.890,43 a que acresce o IVA.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos emergentes do referido contrato serão suportados por verbas próprias da FCM|NMS, a inscrever no seu orçamento para o ano de 2019 e para o ano seguinte, na fonte de financiamento 513, rubrica 07.01.03.B0.B0.

4 — A presente deliberação produz efeitos à data da sua publicação.

2 de outubro de 2019. — O Reitor e Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Doutor João Sàágua*.

312632722



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 9361/2019

Sumário: Código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho.

Torna-se público que o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Lisboa na sua reunião de 30 de setembro de 2019 aprovou, ao abrigo das competências conferidas pelo artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e pelo artigo 30.º do Estatutos do Instituto, o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, que aqui se publica, tendo o mesmo sido objeto de audiência dos interessados, nos termos do artigo 110.º, n.º 3 do RJIES

30 de setembro de 2019. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

Código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho

Preâmbulo

A Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, na sua atual redação, reforça o quadro legislativo para a prevenção e combate à prática de assédio, procedendo à sexta alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Nesse sentido, o n.º 1 do artigo 71.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas passou a incluir a nova alínea k) na qual se refere que constitui obrigação do empregador público a adoção de códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho e instaurar procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho.

Pelo que cabe ao Instituto Politécnico de Lisboa definir e implementar medidas em conformidade, adotando para o efeito o presente Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, em conformidade com a alínea k) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e demais legislação vigente.

O Instituto Politécnico de Lisboa incentiva o respeito e a cooperação entre todos os trabalhadores num ambiente de trabalho digno, pelo que não são admissíveis ou toleradas quaisquer práticas de assédio.

O Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho pretende defender os valores da não discriminação e de combate ao assédio no trabalho, servindo também de guia no âmbito da resolução de questões éticas, morais e comportamentais, nos termos impostos pela legislação em vigor.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho estabelece um conjunto de princípios que devem ser observados no cumprimento das atividades desenvolvidas pelo Instituto Politécnico de Lisboa, constituindo um instrumento autorregulador, bem como a expressão de uma política ativa por forma a dar a conhecer, prevenir, evitar, identificar, eliminar e punir situações e comportamentos suscetíveis de consubstanciar assédio sexual e/ou moral no trabalho.

Artigo 2.º**Âmbito de aplicação**

1 — O presente Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho aplica-se a todos os trabalhadores e dirigentes do Instituto Politécnico de Lisboa, sem prejuízo de todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis, ficando igualmente abrangidos todos aqueles que prestem serviços a título duradouro ou ocasional.

2 — O Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho aplica-se ainda a todos os titulares de órgãos de governo do Instituto Politécnico de Lisboa e das suas Unidades Orgânicas, bem como de outras estruturas organizacionais que integrem o Instituto Politécnico de Lisboa.

Artigo 3.º**Princípios gerais**

1 — Todos os trabalhadores e dirigentes do Instituto Politécnico de Lisboa, titulares de órgãos de governo do Instituto Politécnico de Lisboa e das suas Unidades Orgânicas, bem como de outras estruturas organizacionais que integrem o Instituto Politécnico de Lisboa, e ainda todos aqueles que prestem serviços ao Instituto Politécnico de Lisboa, devem atuar no exercício das suas atividades em conformidade com este Código de Conduta, respeitando os princípios da não discriminação e de combate ao assédio no trabalho.

2 — Todos os que sejam abrangidos pelo presente Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho não podem adotar comportamentos discriminatórios em relação aos demais ou terceiros, sejam ou não destinatários das atividades prosseguidas pelo Instituto Politécnico de Lisboa, com base, nomeadamente, na etnia, género, idade, nacionalidade, instrução, situação económica, condição social, incapacidade física, orientação sexual, ideologia política e religião.

3 — O presente Código de Conduta incide sobre todas as relações relacionadas com o trabalho, mesmo que ocorram fora do local de trabalho.

Artigo 4.º**Definição de assédio**

1 — Entende-se o assédio como um conjunto de comportamentos percecionados como abusivos, de carácter moral ou sexual

2 — Constitui assédio moral todo o comportamento indesejado, sob forma verbal, não verbal, ou física, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger uma pessoa, de afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

3 — Constitui assédio sexual o comportamento indesejado de cariz sexual, ou de outros comportamentos em razão do sexo ou com conotação sexual, sob a forma verbal, não verbal, ou física, que afetem a dignidade do indivíduo no trabalho.

4 — É expressamente proibida a prática de assédio, em qualquer uma das suas vertentes, no local de trabalho ou fora do local de trabalho, por razões relacionadas com este.

Artigo 5.º**Relações internas**

1 — Todos os que sejam abrangidos pelo presente Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho devem, na sua conduta interpessoal, promover a existência de relações cordiais e saudáveis, adotando designadamente os seguintes comportamentos:

a) Fomentar o respeito pelo próximo, a disponibilidade para o outro, a partilha de informação, o espírito de equipa e de pertença ao Instituto Politécnico de Lisboa;

b) Agir com cortesia, bom senso e autodomínio na resolução de situações que se apresentem em contexto profissional;

c) Abster-se de qualquer comportamento que possa interferir com o normal desempenho das funções.

2 — Cumpre à Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, bem como aos demais dirigentes das suas Unidades Orgânicas e outras estruturas organizacionais, propiciar um ambiente de trabalho que valorize a inexistência de qualquer tipo de assédio, estimulando a assunção de uma cultura saudável, segura e de cordial camaradagem no local de trabalho.

3 — A Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa assegura que os trabalhadores conhecem os seus direitos e deveres em matérias relacionadas com qualquer forma de assédio.

CAPÍTULO II

Procedimento interno

Artigo 6.º

Denúncia

1 — O trabalhador que se considere alvo de assédio no trabalho deve apresentar queixa, por escrito, da situação ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, nos termos estabelecidos no presente Código.

2 — Todos os que tenham conhecimento de práticas suscetíveis de indiciar situações de assédio ou que um trabalhador praticou infração disciplinar por práticas de assédio, podem participá-la por escrito a qualquer superior hierárquico daquele, devendo prestar a devida colaboração no processo disciplinar e em eventuais processos de outra natureza a que haja lugar.

3 — A queixa ou participação efetuada nos termos dos números anteriores deve ser remetida ao Presidente do IPL que, por sua vez, autoriza a abertura do procedimento previsto no presente artigo e designa os elementos responsáveis pela verificação de eventual situação de assédio no trabalho.

4 — É dado seguimento imediato a qualquer queixa ou participação de assédio no trabalho, devendo ser elaborado o relatório com os factos apurados no prazo máximo de 10 dias, a iniciar no dia útil seguinte à entrada da denúncia.

5 — Os denunciados são informados da queixa ou da participação, bem como do seu conteúdo, no prazo de 24 horas após a sua receção pelo Instituto Politécnico de Lisboa, conferindo-lhes a oportunidade de responderem no prazo máximo de 5 dias.

6 — As situações e comportamentos suscetíveis de consubstanciar assédio no trabalho, praticados por terceiros que não sejam trabalhadores do Instituto Politécnico de Lisboa, deverão ser objeto de participação, a efetuar pela Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa ou por qualquer trabalhador desta Instituição de Ensino Superior que delas tenha conhecimento, junto da Inspeção-Geral de Finanças ou da Autoridade para as Condições de Trabalho, consoante a vítima se trate de trabalhador do setor público ou do setor privado, respetivamente.

Artigo 7.º

Forma, conteúdo e meios de efetuar a denúncia

1 — A denúncia ou participação deve ser o mais detalhada possível, contendo uma descrição precisa dos factos constitutivos ou suscetíveis de consubstanciar a prática de assédio, designadamente quanto às circunstâncias, horas e local dos mesmos, identidade do denunciante e do denunciado, bem como dos meios de prova testemunhal, documental ou pericial eventualmente existentes.

2 — Em alternativa ou cumulativamente ao procedimento referido no número anterior e no artigo 6.º, poderá igualmente ser efetuada denúncia para a Inspeção-Geral de Finanças ou para a Autoridade para as Condições de Trabalho, que disponibilizam os endereços eletrónicos próprios para a receção de queixas de assédio em contexto laboral no setor público e no setor privado, e que são: ltfp.art4@igf.gov.pt, e [www.act.gov.pt/\(pt-PT\)/Itens/QueixasDenuncias/Paginas/default.aspx](http://www.act.gov.pt/(pt-PT)/Itens/QueixasDenuncias/Paginas/default.aspx), respetivamente.



3 — Toda a informação que venha a ser disponibilizada pela Inspeção-Geral de Finanças sobre a identificação de práticas e sobre medidas de prevenção, de combate e reação a situações de assédio, deve ser tida em consideração pelo Instituto Politécnico de Lisboa no tratamento das situações de assédio de que venha a tomar conhecimento.

Artigo 8.º

Confidencialidade e garantias

1 — É garantida a confidencialidade relativamente a denunciante, participantes e testemunhas.

2 — Somente as partes, a Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa e os elementos designados para acompanhar e efetuar a instrução do processo devem conhecer a queixa ou a participação, e o seu conteúdo.

3 — Os trabalhadores ou dirigentes do Instituto Politécnico de Lisboa, que no exercício das suas funções vierem a tomar conhecimento da denúncia ou da participação, bem como do seu conteúdo, não as podem divulgar ou dar a conhecer informações relacionadas com as mesmas.

4 — É assegurada a não vitimização dos denunciante e das testemunhas.

5 — O denunciante e as testemunhas por si indicadas não podem ser sancionados disciplinarmente, a menos que atuem com dolo.

CAPÍTULO III

Regimes sancionatórios

Artigo 9.º

Procedimento disciplinar

1 — O Instituto Politécnico de Lisboa instaura procedimento disciplinar, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sempre que do relatório referido no n.º 4 do artigo 6.º do presente Código de Conduta se apure a existência de uma situação de assédio no trabalho.

2 — O instrutor e o secretário do procedimento disciplinar devem conhecer a queixa ou a participação, bem como o seu conteúdo, encontrando-se, no entanto, obrigados a não divulgá-las ou a dar a conhecer informações relacionadas com as mesmas.

Artigo 10.º

Cessação do vínculo

A prática de assédio no trabalho que inviabilize a manutenção do vínculo de emprego público, nomeadamente pela sua gravidade ou reiteração, pode constituir fundamento para despedimento.

CAPÍTULO IV

Prevenção do assédio

Artigo 11.º

Medidas preventivas

1 — Cabe ao Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Lisboa a implementação de ações concretas de prevenção do assédio no trabalho, nomeadamente:

a) Consulta regular aos trabalhadores dos serviços do Instituto Politécnico de Lisboa, das Unidades Orgânicas e de outras estruturas organizacionais.

b) Consulta regular aos dirigentes do Instituto Politécnico de Lisboa, das Unidades Orgânicas e de outras estruturas organizacionais.

c) Constituição de uma Comissão, composta por 11 elementos, 1 designado pelo Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, e 10 eleitos pelos trabalhadores, um por cada unidade orgânica e organizacional, para acompanhamento permanente das situações de assédio no trabalho, por forma a identificar os riscos e as situações de assédio e propor a adoção de medidas de prevenção, combate e eliminação das mesmas;

d) Assegurar a existência de mecanismos internos de comunicação de irregularidades, assegurando-se que os mesmos observam as normas legais, designadamente, em matéria de confidencialidade, do processo de tratamento da informação e da inexistência de represálias sobre os queixosos, participantes e testemunhas;

e) Fomentar a informação e a formação em matéria de assédio e de gestão de conflitos no trabalho;

f) Proceder à divulgação deste Código de Conduta a todos os trabalhadores e dirigentes do Instituto Politécnico de Lisboa;

g) No processo de admissão de trabalhadores fazer constar a declaração de conhecimento e aceitação das normas vigentes no presente Código de Conduta

2 — São eleitos por um período de 4 anos 10 membros efetivos e 10 suplentes, que os substituem nas suas faltas, impedimentos e ausências, para a Comissão referida na alínea c) do número anterior.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 12.º

Divulgação do Código de Conduta

O presente Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho deve ser objeto de divulgação no Instituto Politécnico de Lisboa, mediante a afixação nos locais de trabalho e disponibilização no sítio eletrónico institucional.

Artigo 13.º

Remissão

Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente Código de Boa Conduta aplica-se disposições previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e subsidiariamente no Código do Trabalho e no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Artigo 14.º

Revisão

O presente Código de Boa Conduta pode ser revisto de 3 em 3 anos, ou sempre que se verifiquem factos supervenientes, como alterações legislativas, que justifiquem a sua revisão.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

312630535

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Aviso n.º 16526/2019

Sumário: Recrutamento, mediante mobilidade na categoria, de um técnico superior para o exercício de funções na Biblioteca do ISEL.

O Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, ISEL, pretende recrutar mediante mobilidade na categoria, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, um técnico superior para o exercício de funções na Biblioteca.

A Biblioteca do ISEL é uma unidade complementar à qual compete genericamente a gestão e tratamento técnico do fundo documental, aquisição de recursos, gestão do atendimento ao público, preservação e difusão da informação, gestão dos conteúdos eletrónicos da sua responsabilidade, formação e apoios aos utilizadores.

Neste enquadramento, o posto de trabalho a ocupar caracteriza-se por:

Desempenho de funções consultivas na área da conceção e planeamento de serviços de informação e documentação; Estabelecimento e aplicação de critérios de organização, gestão e funcionamento dos serviços; Acompanhamento técnico do circuito documental; Seleção, classificação, indexação e catalogação de documentos; Utilização de novas tecnologias no tratamento, no processamento e na transmissão da informação; Recuperação e exploração de informação de acordo com as necessidades específicas dos utilizadores; Serviço de referência, apoio e orientação dos utilizadores dos serviços; Utilização de técnicas de promoção e difusão das fontes de informação; Promoção da biblioteca no contexto multimédia: o ambiente web; Gestão dos recursos humanos e materiais necessários às atividades a desenvolver; Métodos de avaliação de resultados; Formação técnica — organização e realização de ações de formação; Apoio informático aos utilizadores e colaboradores da Biblioteca; Repositório Científico; Parametrização e atualizações do sistema de *software* de gestão integrada de biblioteca; Assegurar o atendimento dos balcões de referência de 1.ª instância.

1 — Requisitos gerais de admissão:

1.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

1.2 — Estar integrado na carreira técnica superior.

2 — Requisitos específicos de admissão:

2.1 — Licenciatura na área das Ciências da Informação e da Documentação (área de biblioteconomia);

Outros Requisitos (preferenciais): Formação na área e conhecimentos de Informática na ótica do utilizador.

3 — Local de trabalho:

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, ISEL, Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1, 1959-007 Lisboa

4 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: os interessados devem, no prazo de dez dias úteis contados da publicação do presente Aviso, enviar requerimento dirigido ao Sr. Presidente do ISEL, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica de emprego detida, da carreira/categoria, da posição e nível remuneratórios e respetivo montante.

Deve, ainda, ser indicado o endereço eletrónico e número de telefone para posterior contacto.

5 — Documentos que acompanham a candidatura:

5.1 — Curriculum profissional detalhado;

5.2 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

5.3 — Declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a caracterização das atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa.



6 — Envio de candidaturas: As candidaturas, identificadas com a menção «Recrutamento por mobilidade», devem ser enviadas para: rhumanos@isel.pt ou para Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1, 1959-007 Lisboa.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

1 de outubro de 2019. — O Presidente do ISEL, *Professor Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

312631094

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Aviso n.º 16527/2019

Sumário: Procedimento para recrutamento, mediante mobilidade na categoria, de um assistente técnico para o exercício de funções na Biblioteca do ISEL.

O Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, ISEL, pretende recrutar mediante mobilidade na categoria, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, um assistente técnico para o exercício de funções na Biblioteca.

A Biblioteca do ISEL é uma unidade complementar à qual compete genericamente a gestão e tratamento técnico do fundo documental, aquisição de recursos, gestão do atendimento ao público, preservação e difusão da informação, gestão dos conteúdos eletrónicos da sua responsabilidade, formação e apoios aos utilizadores.

Neste enquadramento, o posto de trabalho a ocupar caracteriza-se por:

Tratamento técnico, catalogação, classificação e indexação dos recursos bibliográficos adquiridos;

Cotação e arrumação da documentação;

Gestão e atualização dos recursos bibliográficos e digitais;

Acompanhamento das requisições de bibliografia;

Gestão e atualização das bases de dados dos leitores;

Assegurar o atendimento dos balcões de referência de 1.ª instância;

Providenciar a arrumação do espólio documental nos locais referenciados;

Velar pela manutenção das salas de leitura da Biblioteca.

1 — Requisitos gerais de admissão:

1.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

1.2 — Estar integrado na carreira assistente técnica.

2 — Requisitos específicos de admissão:

2.1 — 12.º ano de escolaridade (ensino secundário).

Outros Requisitos (preferenciais): Formação na área e conhecimentos de Informática na ótica do utilizador.

3 — Local de trabalho:

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, ISEL, Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1, 1959-007 Lisboa

4 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: os interessados devem, no prazo de dez dias úteis contados da publicação do presente Aviso, enviar requerimento dirigido ao Sr. Presidente do ISEL, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica de emprego detida, da carreira/categoria, da posição e nível remuneratórios e respetivo montante.

Deve, ainda, ser indicado o endereço eletrónico e número de telefone para posterior contacto.

5 — Documentos que acompanham a candidatura:

5.1 — Curriculum profissional detalhado;

5.2 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

5.3 — Declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a caracterização das atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa.



6 — Envio de candidaturas: As candidaturas, identificadas com a menção «Recrutamento por mobilidade», devem ser enviadas para: rhumanos@isel.pt ou para Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1, 1959-007 Lisboa.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

1 de outubro de 2019. — O Presidente do ISEL, *Professor Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

312631037



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho n.º 9362/2019

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, da técnica superior Marta Cristina dos Santos Coelho, como dirigente intermédio de 4.º grau do Gabinete de Comunicação do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14 de março de 2019, e em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, na sua redação atual e do n.º 1 do artigo 3.º do Despacho n.º 10429/2017, de 29.11, foi nomeada em regime de substituição, e enquanto decorre o respetivo procedimento concursal, a técnica superior Marta Cristina dos Santos Coelho, como Dirigente Intermédio de 4.º Grau do Gabinete de Comunicação do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

1 de outubro de 2019. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*, Professor Coordenador.

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Marta Cristina dos Santos Coelho

Formação Académica: Licenciatura em Gestão e Administração Pública (Especialização em Gestão de Recursos Humanos).

Formação Profissional: «Regulamento Geral de Proteção de Dados — Impacto na Administração Pública a 6 meses da sua aplicação»; «Regulamento Geral de Proteção de Dados»; «Social media marketing strategy»; «Workshop de iniciação à fotografia»; «Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas»; «Formação Inicial para Técnicos Superiores — FITS»; «Formação Inicial Geral»; «Diploma de Especialização em Gestão de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoas (DGRHDP)»; «Sessão de esclarecimento: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)»; «Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas: Férias, Faltas e Licenças»; «Regime de Emprego na Administração Pública»; «O novo SIADAP: Avaliação do Desempenho Organizacional e Individual»; «Assiduidade, pontualidade e horas extraordinárias na AP: Gestão, Execução e Controlo»; «Como liderar e motivar a sua equipa no SIADAP»; «Curso de espanhol nível 1»; «Curso de francês intensivo»; «Certificado de Aptidão Profissional — atual Certificado de Competências Pedagógicas (CCP), nos termos da Portaria n.º 214/2011, de 30/05».

Experiência Profissional:

Desde 01 de julho de 2017 — Técnica Superior no Gabinete de Comunicação do ISEL, sendo nomeada Responsável daquele Gabinete em 01 de julho de 2018.

De 01 de abril de 2013 a 30 de junho de 2017 — Técnica Superior no Serviço de Recursos Humanos do ISEL.

De 05 de maio de 2008 a 31 de março de 2013 — Assistente Técnica no Serviço de Recursos Humanos do ISEL.

312630981



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo

Aviso (extrato) n.º 16528/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo (ESMAE), na carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Edital n.º 508/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74 de 15 de abril, e na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201904/0599.

2 — A lista unitária de ordenação final foi homologada por meu despacho de 24 de setembro de 2019, foi notificada aos candidatos, através de email, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da ESMAE e na página eletrónica da ESMAE em <https://www.esmae.ipp.pt/noticias/procedimento-concursal-contabilidade-2019>.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria.

Lista unitária de ordenação final

Ordenação final	Nome	Classificação final
1.º	Júlia Luísa Pinheiro de Carvalho	15,34

1 de outubro de 2019. — O Presidente da ESMAE, *António Augusto Martins da Rocha Oliveira Aguiar*.

312638928



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Declaração de Retificação n.º 802/2019

Sumário: Retificação da grelha de avaliação, em anexo ao Edital n.º 1042/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 17 de setembro.

Por ter sido publicado com inexatidão a grelha de avaliação, em anexo ao Edital n.º 1042/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 17 de setembro de 2019, retifica-se o seguinte:

No ponto 2.1 — Experiência e Dedicção à Docência, onde se lê «Coordenação de Unidades Curriculares distintas na área das Finanças» e «Número de Unidades Curriculares distintas lecionadas na área das Finanças» deve ler-se «Coordenação de Unidades Curriculares distintas na área de Gestão de Recursos Humanos» e «Número de Unidades Curriculares distintas lecionadas na área de Gestão de Recursos Humanos».

O prazo de candidatura ao concurso será prorrogado, por mais 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação da presente retificação, no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego público, considerando-se válidas todas as candidaturas entretanto apresentadas, desde que reúnam os respetivos requisitos de candidatura.

24 de setembro de 2019. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominginhos*.

312635428

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO**Editais n.º 1147/2019**

Sumário: Concurso documental, para recrutamento de um professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica de eletrotecnia e informática, grupo disciplinar de eletrotecnia e telecomunicações, área disciplinar de redes e serviços de comunicações.

1 — Faz-se público que por despacho proferido a 04 de junho de 2019 do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), Rui Alberto Martins Teixeira, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea f) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do DR, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, concurso documental, para recrutamento de um professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de um ano, caso o candidato selecionado não possua já contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico, para a área científica de eletrotecnia e informática, grupo disciplinar de eletrotecnia e telecomunicações, área disciplinar de redes e serviços de comunicações, do mapa de pessoal deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 10.º, 10.º-A, 15.º, 15.º-A, 19.º e 29.º-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC — Despacho n.º 7986/2014, publicado na 2.ª série do DR, n.º 115, de 18 de junho de 2014.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPVC.

3 — São requisitos gerais de admissão ao presente concurso os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 12.º-E do ECPDESP.

4 — São requisitos especiais de admissão os definidos nos termos do artigo 19.º do ECPDESP: ao presente concurso poderão candidatar-se os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim daquela para que é aberto o presente concurso.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 5, do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais, localizados na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;



- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;
- f) Data e assinatura.

7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LGTFP:

- a) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- b) Declaração do próprio candidato que assegure o cumprimento dos requisitos de robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções a que se candidata e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 4 do presente edital: certidão dos graus e títulos exigidos e certidão comprovativa do tempo de serviço;
- b) Um exemplar, entregue em papel, do *curriculum vitae* do candidato organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação dos candidatos especificados no ponto 14 deste edital.
- c) Um exemplar, entregue em papel, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae*. Ficam dispensados desta obrigação os trabalhos com DOI ou que estejam acessíveis no RCAAP, mas o seu endereço permanente deve ser indicado no *curriculum vitae*.

7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, deverão ainda ser entregues dois exemplares em suporte digital (formato pdf, devidamente identificado).

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 7.1 do presente edital, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento ou em documento à parte, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, reservando-se o direito de não valorar os elementos que entenda que essa documentação deveria comprovar se a mesma não for entregue.

11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

12 — Os candidatos que prestem serviço no IPVC ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

13 — O júri, nomeado pelo despacho IPVC-P-37/2019, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Gaspar Mendes do Rego, por delegação de competências, professor coordenador principal do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Vogais efetivos:

António Manuel de Jesus Pereira, professor coordenador com agregação do Instituto Politécnico de Leiria;

Rui Pedro de Sanches de Castro Lopes, professor coordenador do Instituto Politécnico de Bragança;

Pedro Miguel do Vale Moreira e Rui Manuel da Silva Gomes, professores coordenadores do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Susana Isabel Barreto de Miranda Sargento, professora catedrática da Universidade de Aveiro;

14 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos: de acordo com o disposto no 15.º-A do ECPDESP e no artigo 24.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPVC, os parâmetros gerais de avaliação e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

a) Componente DTCP — Desempenho Técnico-Científico e Profissional relevantes na área disciplinar em que é aberto o concurso: 40 %

b) Componente CP — Capacidade Pedagógica relevante na área disciplinar em que é aberto o concurso: 30 %

c) Componente OAR — Outras atividades relevantes para a missão da instituição: 30 %

14.1 — Na avaliação do desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I — Subcomponente DTCP 1 (ponderação de 50 %): Livros, artigos, comunicações científicas, tendo em consideração a relevância para a área disciplinar em que é aberto o concurso e fatores de qualidade; Coordenação e participação em projetos científicos; Geração de propriedade intelectual:

I. a) Livros (autor/coautor): até 10 pontos cada;

I. b) Artigos indexados/capítulos de livros: até 8 pontos cada;

I. c) Outros artigos com arbitragem: 2 pontos cada;

I. d) Comunicações orais/poster: 2 pontos cada;

I. e) Responsável de Projeto financiado por entidade externa FCT ou outra: 10 pontos por ano;

I. f) Participação em projeto financiado por entidade externa: 3 pontos por ano;

I. g) Patentes registadas: 15 pontos cada;

I. h) Prémios e distinções: 8 pontos cada;

II — Subcomponente DTCP 2 (ponderação de 30 %): Orientação de teses, Participação em júris de provas e concursos académicos:

II. a) Orientação/coorientação de teses de doutoramento (aprovadas): 10 pontos cada;

II. b) Orientação/coorientação de teses/relatórios de mestrado (aprovadas): 6 pontos cada;

II. c) Participação em júris de mestrado (exceto se orientador): 3 pontos cada (se nacional) e 4 pontos cada (se internacional);

II. d) Participação em júris de doutoramento ou especialista (exceto se orientador): 6 pontos cada (se nacional) e 8 pontos cada (se internacional);

II. e) Participação em júris de agregação: 8 pontos cada;

II. f) Participação em júris de concurso de pessoal docente:

II. f) 1 — Júri de Concurso para Assistente: 2 pontos cada;

II. f) 2 — Júri de Concurso para Professores Adjuntos: 3 pontos cada;

II. f) 3 — Júri de Concurso para Professores Coordenadores ou Professores Associados: 6 pontos cada;

II. f) 4 — Júri de Concurso para Professores Coordenadores Principais ou Professores Catedráticos: 8 pontos cada.

III — Subcomponente DTCP 3 (ponderação de 20 %): Desempenho de outras atividades técnico-científicas e/ou profissionais relevantes na área disciplinar em que é aberto o concurso (prestação de serviços especializados (e.g. lecionação de cursos de formação); atividades de extensão científica — ex: elaboração de estudos/pareceres/ou similares; moderador/coordenador em palestras, seminários ou congressos; membro de corpo editorial ou de revisão/arbitragem científica de revistas técnicas ou de congressos/eventos científicos; avaliador de artigos científicos/projetos de investigação/recursos didáticos):

- III. a) Avaliador na A3Es: 10 pontos por ano;
- III. b) Elaboração de estudos/pareceres/ou similares: 4 pontos por cada item;
- III. c) Avaliador de projetos de investigação: 8 pontos por cada item;
- III. d) Avaliador de artigos científicos: 3 pontos por cada item;
- III. e) Membro de conselho editorial: 5 pontos por revista;
- III. f) Membro da comissão científica de eventos: 4 pontos por evento;
- III. g) Moderador em palestras, seminários, etc: 2 pontos por cada item.

14.2 — Na avaliação da capacidade pedagógica (CP) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I — Subcomponente CP 1 (ponderação de 30 %)

- I. a) Experiência efetiva de serviço docente no ensino superior: 4 pontos por ano;
- I. b) Experiência efetiva de serviço docente noutros graus de ensino: 2 pontos por ano.

II — Subcomponente CP 2 (ponderação de 40 %)

II. a) docência relevante na área disciplinar em que é aberto o concurso, tendo em consideração fatores como a regência, a diversidade e a elaboração dos programas das disciplinas lecionadas: até 4 pontos por ano.

III — Subcomponente CP 3 (ponderação de 30 %)

- III. a) Qualidade do material pedagógico/didático publicado ou apresentado: de 0 a 50 pontos;
- III. b) Supervisão de atividades pedagógicas: orientação de estágios, projetos ou alunos em prática pedagógica: 5 pontos por aluno até um máximo de 20 alunos;
- III. c) Tutorias a alunos não contabilizados na DSD: 2 pontos por aluno, máximo de 25 alunos;
- III. d) desempenho de outras atividades pedagógicas que o júri considere relevantes na área disciplinar em que é aberto o concurso (organização de palestras e visitas de estudo, frequência de cursos de formação de caráter pedagógico, etc): entre 3 a 5 pontos por item, até um máximo de 50 pontos;
- III. e) Qualidade do desempenho pedagógico avaliado pelos alunos: considerando uma escala de avaliação normalizada entre 0 % e 100 %; 6 pontos por cada avaliação entre 50 % e 65 %, e 8 pontos por cada avaliação entre 65 % e 100 %; consideram-se as dez últimas avaliações pedagógicas semestrais, e toma-se avaliação pela média dos resultados obtidos na avaliação global do semestre.

14.3 — Na avaliação das outras atividades Relevantes para a Missão da Instituição (OAR) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I — Subcomponente OAR 1 (ponderação de 50 %): Desempenho de cargos de gestão da instituição (presidência/direção, presidência do Conselho Científico/Pedagógico, vice-presidência; coordenação de departamento/área científica/grupo disciplinar, coordenação de curso, direção de unidades de investigação ou de prestação de serviços):

- I. a) Presidente/Reitor de Instituição de Ensino Superior: 40 pontos por ano completo;
- I. b) Vice-presidente/Vice-reitor de Instituição de Ensino Superior: 35 pontos por ano completo;

- I. c) Presidente/Diretor de Escola ou Unidade Orgânica: 30 pontos por ano completo;
- I. d) Pró-presidente/Pró-reitor, Vice-presidente/Subdiretor de Escola ou Unidade Orgânica, Presidente de Conselho Científico e Conselho Pedagógico: 24 pontos por ano completo;
- I. e) Vice-Presidente de Conselho Científico e de Conselho Pedagógico, Coordenador de Comissão Científica: 10 pontos por ano completo;
- I. f) Secretário de órgãos institucionais: 9 pontos por ano completo;
- I. g) Coordenador de Área Científica ou Departamento: 20 pontos por ano;
- I. h) Coordenador de Grupo Disciplinar: 12 pontos por ano;
- I. i) Coordenador de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 20 pontos por ano;
- I. j) Coordenador de Curso CET, CTeSP ou de Pós-graduação: 12 pontos por ano;
- I. k) Gestor Institucional da Qualidade: 10 pontos por ano;
- I. l) Gestor de Processo da Qualidade: 8 pontos por ano;
- I. m) Responsável por unidade/serviços: 8 pontos por ano.

II — Subcomponente OAR 2 (ponderação de 30 %): Membro de órgãos e participação em grupos/comissões de trabalho institucionais (criação e reestruturação de cursos, avaliação de pessoal, etc):

- II. a) Membro de Conselho Científico, Pedagógico, Conselho Geral e Conselho Académico: 7 pontos por ano;
- II. b) Membro da Comissão de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 6 pontos por ano;
- II. c) Membro da Comissão de Curso CET, CTeSP ou de Pós-graduação: 5 pontos por ano;
- II. d) Membro de Comissão Institucional (elaboração de regulamentos, planeamento estratégico, comissões estatutárias, criação e reestruturação de cursos, avaliação de pessoal, membro Institucional do Sistema de Gestão [SG], etc): 5 pontos por participação.

III — Subcomponente OAR 3 (ponderação de 20 %): Outras atividades relevantes (membro de júris de maiores de 23 anos, CET, CTeSP, Mestrados, etc; organização de eventos científicos ou artísticos; participação em ações de divulgação da instituição; responsabilidade de laboratórios, responsabilidade em concursos de aquisição de equipamentos, etc):

- III. a) Presidente e Membros de júri de seleção/seriação mestrado, pós-graduação, concursos especiais, concursos > 23 anos, CET, CTeSP e similares: 7 pontos por participação;
- III. b) Participação em programa de Mobilidade: Estadias docentes e de investigação: 7 pontos por participação;
- III. c) Responsável pela organização de eventos científicos ou artísticos: 10 pontos por evento;
- III. d) Membro da comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos: 4 pontos por evento;
- III. e) Participação em ações de divulgação da instituição (mostras, artigos na imprensa, etc): 4 pontos por ação;
- III. f) Responsabilidade de laboratórios: 10 pontos por ano;
- III. g) Responsabilidade em concursos de aquisição de equipamentos: 10 pontos por concurso;
- III. h) Cargos em órgãos diretivos de sociedades científicas/artísticas: 7 pontos por cargo.

15 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos parâmetros gerais de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

15.1 — De acordo com a grelha resultante do n.º 14, cada membro do júri valoriza cada uma das subcomponentes para cada candidato. A pontuação do candidato em cada subcomponente é a média aritmética das valorizações feitas pelos membros do júri.

15.2 — Os resultados obtidos da aplicação das regras definidas no ponto 15.1 são objeto de relativização, nos seguintes termos: em cada subcomponente, ao candidato com o maior número de pontos obtidos é atribuído o valor 100; aos restantes candidatos será atribuído um valor proporcional tendo como referência o candidato com o maior número de pontos.

15.3 — A classificação Final (CF) da avaliação de cada candidato é calculada através da fórmula de ponderação das várias componentes e subcomponentes:

$$CF = DTCP * (dtcp1*Pdtcp1 + dtcp2*Pdtcp2 + dtcp3*Pdtcp3) + CP * (cp1*Pcp1 + cp2*Pcp2 + cp3*Pcp3) + OAR * (oar1*Poar1 + oar2*Poar2 + oar3*Poar3)$$

em que Pxxi representa o número de pontos normalizado obtido em cada subcomponente.

16 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea *o*) do artigo 17.º do Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.

17 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nas horas normais de expediente.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPVC.

20 de setembro de 2019. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

312631231



INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Edital n.º 1148/2019

Sumário: Concurso documental, para recrutamento de um professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica de ciências da vida e da terra, grupo disciplinar de ciências agronómicas e veterinárias, área disciplinar de ciência animal.

1 — Faz-se público que por despacho proferido a 04 de junho de 2019 do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), Rui Alberto Martins Teixeira, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea f) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do DR, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, concurso documental, para recrutamento de um professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de um ano, caso o candidato selecionado não possua já contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico, para a área científica de ciências da vida e da terra, grupo disciplinar de ciências agronómicas e veterinárias, área disciplinar de ciência animal, do mapa de pessoal deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 10.º, 10.º-A, 15.º, 15.º-A, 19.º e 29.º-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC — Despacho n.º 7986/2014, publicado na 2.ª série do DR, n.º 115, de 18 de junho de 2014.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPVC.

3 — São requisitos gerais de admissão ao presente concurso os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 12.º-E do ECPDESP.

4 — São requisitos especiais de admissão os definidos nos termos do artigo 19.º do ECPDESP: ao presente concurso poderão candidatar-se os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim daquela para que é aberto o presente concurso.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 5, do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais, localizados na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);
- b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;
- c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;

f) Data e assinatura.

7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LGTFP:

a) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;

b) Declaração do próprio candidato que assegure o cumprimento dos requisitos de robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções a que se candidata e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 4 do presente edital: certidão dos graus e títulos exigidos e certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) Um exemplar, entregue em papel, do *curriculum vitae* do candidato organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação dos candidatos especificados no ponto 14 deste edital;

c) Um exemplar, entregue em papel, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae*. Ficam dispensados desta obrigação os trabalhos com DOI ou que estejam acessíveis no RCAAP, mas o seu endereço permanente deve ser indicado no *curriculum vitae*.

7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, deverá ainda ser entregue dois exemplares em suporte digital (formato pdf, devidamente identificado).

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 7.1 do presente edital, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento ou em documento à parte, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, reservando-se o direito de não valorar os elementos que entenda que essa documentação deveria comprovar se a mesma não for entregue.

11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

12 — Os candidatos que prestem serviço no IPVC ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

13 — O júri, nomeado pelo despacho IPVC-P-35/2019, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Luís Paulo Lopes Brandão Areosa Rodrigues, por delegação de competências, professor coordenador com agregação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Vogais efetivos:

Alfredo Jorge Costa Teixeira, professor coordenador com agregação do Instituto Politécnico de Bragança;

Fernando José dos Santos Delgado, professor coordenador do Instituto Politécnico de Coimbra;
José Pedro Fragoso de Almeida, professor coordenador do Instituto Politécnico de Castelo Branco;
Paulo Reis Branco Pardal, professor coordenador do Instituto Politécnico de Santarém;
Severiano Cruz da Rocha Silva, professor associado com agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

14 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos: de acordo com o disposto no 15.º-A do ECPDESP e no artigo 24.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPVC, os parâmetros gerais de avaliação e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

- a) Componente DTCP — Desempenho Técnico-Científico e Profissional relevantes na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso: 45 %;
- b) Componente CP — Capacidade Pedagógica relevante na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso: 35 %;
- c) Componente OAR — Outras atividades relevantes para a missão da instituição: 20 %.

14.1 — Na avaliação do desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I — Subcomponente DTCP 1 (50 %): Livros, artigos, comunicações científicas, tendo em consideração a relevância para a área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso e fatores de qualidade:

- I. a) Livros (autor/coautor) em Editora internacional: 20 pontos cada;
- I. b) Livros (autor/coautor) em Editora nacional: 10 pontos cada;
- I. c) Artigos com arbitragem/capítulos de livros: 8 pontos cada;
- I. d) Artigos sem arbitragem: 2 pontos cada;
- I. e) Editor/coeditor/coordenador de Obras (livros/atas/revistas): 8 pontos cada;
- I. f) Conferências por convite: 6 pontos cada;
- I. g) Comunicações orais: 4 pontos cada;
- I. h) Comunicações em poster: 2 pontos cada;
- I. i) Recensões, resumos, relatórios, outros: 4 pontos cada;
- I. j) Workshop/ painel/mesa redonda e similares: 5 pontos cada;
- I. k) Prémios e distinções na subcomponente: 10 pontos cada;
- I. l) Qualidade global da produção científica medido número de publicações em Science Citation Index e /ou Scopus (3 pontos /item).

II — Subcomponente DTCP2(10 %). Coordenação e participação em projetos científicos; Geração de propriedade intelectual:

- II. a) Responsável de Projeto financiado com 100 000 € ou mais, por entidade externa FCT ou outra: 20 pontos por ano;
- II. b) Responsável de Projeto financiado com 20 000 € a 100 000 €, por entidade externa FCT ou outra: 15 pontos por ano;
- II. c) Responsável de Projeto financiado até 20 000 €, por entidade externa FCT ou outra: 10 pontos por ano;
- II. d) Participação em projeto financiado com 100 000 € ou mais, por entidade externa: 3 pontos por ano;
- II. e) Participação em projeto financiado com 20 000 € a 100 000 €, por entidade externa: 2 pontos por ano;
- II. f) Participação em projeto financiado até 20 000 €, por entidade externa: 1 ponto por ano;
- II. g) Projetos (responsável/elemento) não financiados, mas classificados pelo menos com bom: 3 pontos cada.

III — Subcomponente DTCP 3(20 %): Orientação de teses, Participação em júris de provas e concursos académicos:

- III. a) Orientação de teses de doutoramento (aprovadas): 18 pontos cada;
- III. b) Orientação de teses/relatórios de mestrado (aprovadas): 6 pontos cada;
- III. c) Júris de mestrado/bancas de qualificação (exceto se orientador): 4 pontos cada;
- III. d) Júris de doutoramento ou especialista (exceto se orientador): 8 pontos cada;
- III. e) Júris de agregação: 8 pontos cada;
- III. f) Júri de Concurso para Assistente: 2 pontos cada;
- III. g) Júri de Concurso para Professores Adjuntos: 3 pontos cada;
- III. h) Júri de Concurso para Professores Coordenadores ou Professores Associados: 6 pontos cada;
- III. i) Júri de Concurso para Professores Coordenadores Principais ou Professores Catedráticos: 8 pontos cada.

IV — Subcomponente DTCP 4 (10 %): Habilitações académicas relevante para a área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso:

- IV. a) Habilitação académica relevante para a área disciplinar/disciplina do concurso: Doutoramento 40 pontos;
- IV. b) Habilitação académica relevante para a área disciplinar/disciplina do concurso: Mestrado 10 pontos;
- IV. c) Habilitação académica afim da área disciplinar/disciplina do concurso: Doutoramento 15 pontos;
- IV. d) Habilitação académica afim da área disciplinar/disciplina do concurso: Mestrado 5 pontos.

V — Subcomponente DTCP 5 (10 %): Desempenho de outras atividades técnico-científicas e/ou profissionais relevantes na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso:

- V. a) Elaboração de estudos/pareceres/ou similares: 4 pontos por cada item;
- V. b) Avaliador de artigos científicos ou projetos de investigação, etc: 3 pontos por cada item;
- V. c) Membro de conselho editorial: 5 pontos por revista;
- V. d) Membro do conselho científico de eventos: 4 pontos por evento;

14.2 — Na avaliação da capacidade pedagógica (CP) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I — Subcomponente CP 1 (40 %): Experiência efetiva de serviço docente:

- I. a) Experiência efetiva de serviço docente no ensino superior: 4 pontos por ano;
- I. b) Experiência efetiva de serviço docente noutros graus de ensino: 2 pontos por ano.

II — Subcomponente CP 2(30 %): Docência relevante na disciplina ou área disciplinar em que é aberto o concurso:

- II. a) Docência: 4 pontos por ano;
- II. b) Regência ou elaboração dos programas: 2 pontos por disciplina.

III — Subcomponente CP3 (20 %): Supervisão de atividades pedagógicas

III a) Orientação de estágios, projetos ou alunos em prática pedagógica: 1 ponto por aluno até ao máximo de 24.

14.3 — Na avaliação de Outras atividades Relevantes para a Missão da Instituição (OAR) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I — Subcomponente OAR 1 (50 %): Desempenho de cargos de gestão da instituição:

- I. a) Presidente/Reitor de Instituição de Ensino Superior: 40 pontos por ano;
- I. b) Vice-presidente/Vice-reitor de Instituição de Ensino Superior: 35 pontos por ano;

- I. c) Presidente/Diretor de Escola ou Unidade Orgânica: 30 pontos por ano;
- I. d) Pró-presidente/Pró-reitor, Vice-presidente/Subdiretor de Escola ou Unidade Orgânica, Presidente de Conselho Científico e Conselho Pedagógico: 24 pontos por ano;
- I. e) Vice-Presidente de Conselho Científico e de Conselho Pedagógico, Coordenador de Comissão Científica: 10 pontos por ano;
- I. f) Secretário de órgãos institucionais: 9 pontos por ano;
- I. g) Coordenador de Área Científica ou Departamento: 20 pontos por ano;
- I. h) Coordenador de Grupo Disciplinar: 12 pontos por ano;
- I. i) Coordenador de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 20 pontos por ano;
- I. j) Coordenador de Curso CET, CTeSP ou de Pós-graduação: 12 pontos por ano;
- I. k) Gestor Institucional da Qualidade: 10 pontos por ano;
- I. l) Responsável por unidade/serviços: 8 pontos por ano.

II — Subcomponente OAR 2 (30 %): Membro de órgãos e participação em grupos/comissões de trabalho institucionais.

- II. a) Membro de Conselho Científico, Pedagógico, Conselho Geral e Conselho Académico: 7 pontos por ano;
- II. b) Membro da Comissão de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 6 pontos por ano;
- II. c) Membro da Comissão de Curso CET, CTeSP ou de Pós-graduação: 5 pontos por ano;
- II. d) Membro de Comissão Institucional (elaboração de regulamentos, planeamento estratégico, comissões estatutárias, criação e reestruturação de cursos, avaliação de pessoal, membro Institucional do Sistema de Gestão [SG], etc): 5 pontos por participação.

III — Subcomponente OAR 3(20 %): Outras atividades relevantes:

- III. a) Presidente e Membros de júri de seleção/seriação mestrado, pós-graduação, concursos especiais, concursos > 23 anos, CET, CTeSP e similares: 7 pontos por participação;
- III. b) Participação em programa de Mobilidade: Estadias docentes e de investigação: 7 pontos por participação;
- III. c) Responsável pela organização de eventos científicos ou artísticos: 10 pontos por evento;
- III. d) Membro da comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos: 4 pontos por evento;
- III. e) Responsável/Membro da comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos internacionais: 7 pontos por evento;
- III. f) Participação em ações de divulgação da instituição (mostras, artigos na imprensa, etc): 4 pontos por ação;
- III. g) Responsabilidade em concursos de aquisição de equipamentos: 10 pontos por concurso;
- III. h) Cargos em órgãos diretivos de sociedades científicas/artísticas: 7 pontos por cargo.

15 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos parâmetros gerais de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

15.1 — De acordo com a grelha resultante do n.º 14, cada membro do júri valoriza cada uma das subcomponentes para cada candidato. A pontuação do candidato em cada subcomponente é a média aritmética das valorizações feitas pelos membros do júri.

15.2 — Os resultados obtidos da aplicação das regras definidas no ponto 15.1 são objeto de relativização, nos seguintes termos: em cada subcomponente, ao candidato com o maior número de pontos obtidos é atribuído o valor 100; aos restantes candidatos será atribuído um valor proporcional tendo como referência o candidato com o maior número de pontos.

15.3 — A classificação Final (CF) da avaliação de cada candidato é calculada através da fórmula de ponderação das várias componentes e subcomponentes:

$$CF = DTCP * (dtcp1*Pdtcp1 + dtcp2*Pdtcp2 + dtcp3*Pdtcp3 + dtcp4*Pdtcp4 + dtcp5*Pdtcp5) + CP * (cp1*Pcp1 + cp2*Pcp2 + cp3*Pcp3) + OAR * (oar1*Poar1 + oar2*Poar2 + oar3*Poar3)$$

em que Pxxi representa o número de pontos normalizado obtido em cada subcomponente.



16 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea *o*) do artigo 17.º do Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.

17 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nas horas normais de expediente.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPVC.

20 de setembro de 2019. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

312631159

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**Aviso (extrato) n.º 16529/2019**

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, para exercer funções nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, para exercer funções nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2019 (LOE2019) e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (adiante LTFP) e no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Gestão de 18 de setembro de 2019 foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional para o exercício de funções nas residências de estudantes dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, para desempenhar as funções correspondentes ao grau de complexidade 1, em conformidade com o previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ou seja, para funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; serviço de vigilância nas residências de estudantes, podendo incluir vigilância noturna, em regime de turnos permanente e total; controlo de entradas e saídas de estudantes e visitantes; rondas para verificação do estado dos equipamentos; verificação e controlo das centrais de deteção de incêndio e monitorização de alarmes; tarefas associadas ao funcionamento das residências de estudantes, designadamente limpeza das instalações, do mobiliário e de equipamentos; trabalhos de manutenção e reparação de equipamento e instalações bem como no seu exterior.

3 — Requisitos habilitacionais: é exigida a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade do candidato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Prazo de candidaturas: o prazo para apresentação de candidaturas tem início no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*. A publicação integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica destes Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém (www.sas.ipsantarém.pt) assim como no site da Bolsa de Emprego Público.

1 de outubro de 2019. — O Administrador dos SASIPSantarém, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

312630819



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 9363/2019

Sumário: Delegação de competências na chefe de divisão Edite Cristina Marques Lourenço Duarte.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º do Despacho 8442-A/2012 (2.ª série), de 22 de junho, na sua atual redação:

Delego na chefe de divisão Edite Cristina Marques Lourenço Duarte, o poder de direção do procedimento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do Instituto Politécnico de Santarém. Cumpra-se o previsto no n.º 5 do artigo 55.º, e no n.º 2 do artigo 61.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 85.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, conjugado com o previsto n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento Interno dos Serviços de Ação Social, aprovado pelo Regulamento n.º 806/2010 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 22 de outubro), compete ao administrador dos Serviços de Ação Social a gestão corrente dos Serviços.

Ao abrigo das disposições citadas, conjugadas com o disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego ainda na chefe de divisão Edite Cristina Marques Lourenço Duarte a gestão corrente dos Serviços nas minhas ausências e impedimentos.

Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora delegadas, tenham sido praticados pela delegada sobre as matérias referidas até à data da publicação do presente despacho.

1 de outubro de 2019. — O Administrador dos Serviços de Ação Social, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

312630665



CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1095/2019

Sumário: Anulação do Aviso n.º 16913/2018, referente à cessação do vínculo de emprego público da Dr.^a Maria Sofia de Canas de Mariz Ferreira da Cunha Sampaio.

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE, em 18.09.2019, é anulado o Aviso (extrato) n.º 16913/2018, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 216, de 09 de novembro de 2018, referente à cessação do vínculo de emprego público em 01 de novembro de 2017 da Dr.^a Maria Sofia de Canas de Mariz Ferreira da Cunha Sampaio, ficando o mesmo sem efeito para todos os efeitos legais. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

25 de setembro de 2019. — A Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Dr.^a Maria Celeste Silva*.

312620507



HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 16530/2019

Sumário: Lista nominativa de transição para a carreira de enfermagem.

Lista nominativa da transição da carreira de enfermagem

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 71/2019 de 27 de maio, torna-se público que a lista nominativa de transição para a Carreira de Enfermagem se encontra disponível para consulta no sítio de Internet do HDFF, E. P. E. (<http://www.hdfigueira.min-saude.pt>) e no Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E. com sede na Gala, Figueira da Foz — no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

30.09.2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Ana Raquel Santos*.

312635541



INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 16531/2019

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público — Dr.ª Esmeralda Cristina Sousa.

Cessação da relação jurídica de emprego público — Dr.ª Esmeralda Cristina Sousa

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da Assistente de Neurologia, Esmeralda Cristina Pereira Sousa, com efeitos a 30 de setembro de 2019, por denúncia do contrato.

1 de outubro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Rui Henrique*.

312627725



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação n.º 1096/2019

Sumário: Autorizada a acumulação de funções a vários trabalhadores.

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., foram autorizadas as acumulações de funções aos seguintes trabalhadores:

Tânia Filipa dos Santos Mendo, Médica Interna de Formação Específica de Pediatria, na ClinicMed;

Alexandra Isabel Feio dos Anjos Batista, Enfermeira, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja;

Maria Eulália Fialho Neto, Enfermeira, na Empresa 4Work — Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, L.^{da};

Ana Maria Neves Martins Luís, Enfermeira, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja;

António Marciano Graça Lopes, Técnico Superior, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja;

Ludovina Maria Pereira Martins, Assistente Operacional, no Restaurante “Adega 25 de Abril”;

Paula Cristina Rodrigues de Jesus, Enfermeira, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja;

Jorge Miguel Olho Azul do Rosário, Enfermeiro, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja;

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de outubro de 2019. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Margalha*.

312633646



MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 16532/2019

Sumário: Discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana da ARU de Vila Meã.

José Luís Gaspar Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Amarante, torna público que a Câmara Municipal, em reunião de 01/10/2019, deliberou submeter a discussão pública o projeto de execução da Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Vila Meã, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, diploma alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho.

O período de discussão pública terá início no 5.º dia posterior à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período os interessados poderão formular por escrito, reclamações, observações ou sugestões, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Amarante, as quais deverão ser enviadas por carta registada com aviso de receção, por correio eletrónico, para urbanismodigital@cm-amarante.pt, ou entregues diretamente no Balcão Único do Município de Amarante.

Mais se informa que o documento da proposta estará disponível para consulta, na Câmara Municipal de Amarante, sita na Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 desta cidade de Amarante, todos os dias úteis, entre as 9.00 h e as 16:00 h e no sítio oficial do Município de Amarante na Internet.

2 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Gaspar Jorge*.

312635258



MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 16533/2019

Sumário: Discussão pública do projeto de execução da Operação de Reabilitação Urbana da ARU de Vila Caiz.

José Luís Gaspar Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Amarante, torna público que a Câmara Municipal, em reunião de 01/10/2019, deliberou submeter a discussão pública o projeto de execução da Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Vila Caiz, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, diploma alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho.

O período de discussão pública terá início no 5.º dia posterior à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período os interessados poderão formular por escrito, reclamações, observações ou sugestões, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Amarante, as quais deverão ser enviadas por carta registada com aviso de receção, por correio eletrónico, para urbanismodigital@cm-amarante.pt, ou entregues diretamente no Balcão Único do Município de Amarante.

Mais se informa que o documento da proposta estará disponível para consulta, na Câmara Municipal de Amarante, sita na Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 desta cidade de Amarante, todos os dias úteis, entre as 9.00 h e as 16:00 h e no sítio oficial do Município de Amarante na Internet.

2 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Gaspar Jorge*.

312635209



MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 16534/2019

Sumário: Discussão pública do projeto de execução da ORU da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Amarante Norte.

José Luís Gaspar Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Amarante, torna público que a Câmara Municipal, em reunião de 01/10/2019, deliberou submeter a discussão pública o projeto de execução da Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Amarante Norte, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, diploma alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho.

O período de discussão pública terá início no 5.º dia posterior à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período os interessados poderão formular por escrito, reclamações, observações ou sugestões, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Amarante, as quais deverão ser enviadas por carta registada com aviso de receção, por correio eletrónico, para urbanismodigital@cm-amarante.pt, ou entregues diretamente no Balcão Único do Município de Amarante.

Mais se informa que o documento da proposta estará disponível para consulta, na Câmara Municipal de Amarante, sita na Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 desta cidade de Amarante, todos os dias úteis, entre as 9.00 h e as 16:00 h e no sítio oficial do Município de Amarante na Internet.

2 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Gaspar Jorge*.

312635063



MUNICÍPIO DE AMARES

Aviso n.º 16535/2019

Sumário: Notificação da sanção de despedimento disciplinar ao trabalhador Remigio Gonçalves no âmbito do processo disciplinar n.º 1/2019.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 222.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por impossibilidade de realização de notificação por via pessoal e postal, notifica-se Remigio Gonçalves, assistente operacional do Mapa de Pessoal do Município de Amares, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que na sequência do Processo Disciplinar n.º 1/2019, a Câmara Municipal de Amares, em reunião realizada a 09 de setembro de 2019, deliberou por unanimidade, precedido de escrutínio secreto, aplicar-lhe a sanção disciplinar de despedimento, pelo motivo de violação dos deveres gerais de assiduidade e pontualidade previstos nas alíneas i) e j), do artigo 73.º conjugados com o n.º 1 e alínea g) do n.º 3 do artigo 297.º do mesmo diploma.

A sanção de despedimento disciplinar produz efeitos 15 dias após a data da publicação deste aviso e poderá ser impugnada jurisdicionalmente, nos termos dos artigos 223.º, e 224.º respetivamente, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

26 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel da Rocha Moreira*.

312627255



MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 16536/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento de 11 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional na área da educação.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Carreiras, datado de 08 de outubro de 2019, foi homologada a lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal Comum para a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, para a ocupação de onze postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Ação Educativa, aberto pelo Aviso n.º 6198-B/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 67, de 04 de abril de 2019. A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no Atendimento dos Recursos Humanos desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos.

9 de outubro de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida*.

312659323



MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 16537/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade da trabalhadora Patrícia Isabel Afonso Duarte Barata Alexandre.

Consolidação definitiva da mobilidade

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por meu despacho de 22 de setembro de 2019, determinei a consolidação definitiva da mobilidade nesta Câmara Municipal, da Técnica Superior (área de Psicologia), Patrícia Isabel Afonso Duarte Barata Alexandre, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º do anexo à lei acima referida, com efeitos a 1 de outubro de 2019.

30 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Correia*.

312633346



MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Edital n.º 1149/2019

Sumário: Regulamento Municipal do Parque Industrial A25.

Regulamento Municipal do «Parque Industrial A25»

Carlos Manuel da Fonseca Ascensão, Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, nos termos e para os efeitos do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo), no uso da competência conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público, que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º da referida Lei que a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 27 de setembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária de 04 de setembro de 2019, aprovou o Regulamento Municipal do «Parque Industrial A25».

Mais torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi o respetivo projeto de regulamento submetido a consulta pública pelo período de 30 dias, através do edital n.º 672/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 100 de 24 de maio de 2019, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos locais de estilo e disponibilizado na página eletrónica do Município (www.celoricodabeira.pt).

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação no *Diário da República*.

1 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Carlos Manuel da Fonseca Ascensão*.

312635217



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso n.º 16538/2019

Sumário: Conclusão do período experimental dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de assistente operacional (manutenção de edifícios).

Em cumprimento do disposto no artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que António Jorge dos Santos Fraga e Fernando Alberto Melo Leal concluíram com sucesso o período experimental dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado que celebraram, a 17/12/2018, para ocupação de postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Manutenção de Edifícios), na sequência do Procedimento Concursal Comum, publicitado através do Aviso n.º 9340/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 143, de 27 de julho de 2016, em consequência da atribuição da classificação de 16,17 valores a ambos os trabalhadores, no termo do processo de avaliação, homologado por meu despacho de 22/07/2019.

23 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*.

312605003



MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 16539/2019

Sumário: Concessão de licença sem remuneração a técnica superior.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Senhor Vice-Presidente de 6 de agosto de 2015, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concedida licença sem remuneração à trabalhadora Débora Marisa Lourenço Caires da Costa Ballhause, técnica superior — arquitectura do mapa de pessoal desta autarquia, de 1 de setembro de 2015 a 29 de agosto de 2016.

4 de setembro de 2015. — O Presidente, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

309043037



MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 16540/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira de técnico superior.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 16/10/2015, na sequência da homologação da classificação final após conclusão do período experimental, procedeu-se à confirmação na categoria de técnico superior — área de design de interiores, da carreira geral de técnico superior, da trabalhadora Teresa Isabel Vaz Monteiro, com a remuneração de 1.201,48€, correspondente à 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única aplicável à categoria.

6 de novembro de 2015. — O Presidente, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

309145608



MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 16541/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira de técnico superior.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 18/11/2015, na sequência da homologação da classificação final após conclusão do período experimental, procedeu-se à confirmação na categoria de técnico superior — engenharia civil, da carreira geral de técnico superior, do trabalhador Gonçalo Nuno Monteiro Aires de Sá, com a remuneração de 1.201,48€, correspondente à 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única aplicável à categoria.

23 de novembro de 2015. — O Presidente, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

309145721



MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso (extrato) n.º 16542/2019

Sumário: Licença sem remuneração da trabalhadora Catarina Alexandra Bento da Costa.

Licença sem Remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 16 de setembro de 2019, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concedida licença sem remuneração à trabalhadora Catarina Alexandra Bento da Costa, Assistente Técnica, pelo período de 11 meses e 29 dias, com efeitos a 2 de novembro de 2019.

26 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Alberto Chaves Monteiro*.

312631904

**MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)****Aviso n.º 16543/2019**

Sumário: 1.ª Alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Instituições Desportivas e Atletas Individuais do Município de Lagoa — Açores — discussão pública.

Cristina de Fátima Silva Calisto, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa — Açores:

Torna público, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 4 de outubro do corrente ano, e nos termos do preceituado no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, a 1.ª Alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Instituições Desportivas e Atletas Individuais do Município de Lagoa — Açores.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

7 de outubro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Cristina de Fátima Silva Calisto*.

1.ª Alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Instituições Desportivas e Atletas Individuais do Município de Lagoa — Açores

A presente alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Instituições Desportivas e Atletas Individuais do Município de Lagoa — Açores, consiste concretamente nos seguintes artigos que passam a ter, respetivamente, a seguinte redação:

«Artigo 3.º**Objetivos**

- 1 —
- 2 —
- 3 — No âmbito deste regulamento, é expressamente proibida a atribuição de apoios destinados a fins não previstos neste regulamento, nomeadamente para financiar o serviço da dívida de empréstimos formalmente contraídos por entidades privadas.

Artigo 10.º**Requisitos dos Apoios ou Participações**

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 — Os contratos-programa devem regular, expressamente, os seguintes pontos:
 - a)
 - b) A especificação da natureza das despesas a financiar;

Artigo 11.º**CrITÉRIOS de Apreciação e Seleção das Candidaturas**

- 1 —
- 2 —
- 3 —



- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —

8 — A apreciação e seleção de candidaturas, bem como a efetiva aplicação do presente regulamento fica a cargo da Unidade Orgânica de Desporto, Juventude e Turismo da Câmara Municipal de Lagoa, designadamente, quanto à análise e avaliação dos pedidos de apoio e ao exercício de um efetivo controlo sobre a aplicação das verbas atribuídas.

Artigo 15.º

Acompanhamento e controlo dos apoios

- 1 —
- 2 —
- 3 — É obrigatório a remessa, pelas entidades beneficiárias, da documentação comprovativa da aplicação das verbas recebidas nas finalidades a que se destinam.

Artigo 16.º

Avaliação da aplicação de subsídios

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 — É obrigatório a remessa, pelas entidades beneficiárias, da documentação comprovativa da aplicação das verbas recebidas nas finalidades a que se destinam.
- 5 — O Município reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar explicações da documentação referida no número anterior, para comprovar a correta aplicação dos subsídios.»

Mantendo-se o remanescente inalterado e em vigor nos seus precisos termos, que se anexa e aqui se dá por integralmente transcrito.

Republicação do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Instituições Desportivas e Atletas Individuais do Município de Lagoa — Açores

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 23.º, alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as normas orientadoras da atribuição de apoio a clubes para o desenvolvimento de atividades desportivas de treino e competição de carácter regular, a atletas individuais e a atividades de desporto adaptado visando o desenvolvimento do processo de treino ou preparação.

2 — Tendo em conta o estabelecido no artigo 86.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, os apoios referidos no número anterior são concedidos mediante a celebração de contratos programas.

3 — Para efeitos de concretização do quadro de apoio a que se refere o presente Regulamento, a Câmara Municipal de Lagoa — Açores, procede à inscrição anual das dotações específicas para o efeito, nos seus documentos de gestão previsional. Consequentemente, a Câmara Municipal, anualmente, aprovará um documento interno com os critérios de apoio associativismo desportivo, caso seja necessário.

Artigo 3.º

Objetivos

1 — São objetivos do presente regime de atribuição de apoios a instituições desportivas e atletas individuais:

- a) Promover a formação desportiva dos cidadãos do concelho, aumentando o número de praticantes das diversas modalidades e apoiando equitativamente a iniciativa desportiva dos clubes;
- b) Promover a formação desportiva, democratizando o acesso desde a idade pré-escolar e com igual oportunidade a partir de qualquer ponto do concelho;
- c) Dinamizar a participação desportiva dos clubes, coletividades, instituições e grupos de cidadãos, através do apoio ativo do Município;
- d) Facilitar o acesso e participação de equipas, atletas nas competições de âmbito local, regional, nacional e internacional;
- e) Apoiar a diversidade da oferta desportiva do concelho;
- f) Contribuir para a criação de condições de estabilidade financeira e de programação sustentada de atividades, às entidades que promovem o desporto no concelho;
- g) Institucionalizar um sistema de apoio progressivo à prática desportiva em função de critérios universais objetiváveis e de mérito acordado em contratos programa;
- h) Estimular a obtenção de receitas próprias por parte das entidades desportivas;
- i) Contribuir para que a atividade desportiva no concelho se pautar por regras de responsabilização, habilitação técnica e de planos de formação nos projetos desportivos a apoiar;
- j) Contribuir para que a atividade desportiva prossiga objetivos essenciais de educação pelo desporto, de hábitos de vida saudáveis e de solidariedade coletiva.

2 — Constitui ainda objetivo do regime de apoios, promover as boas práticas desportivas, discriminando positivamente aspetos como a atividade dos escalões de formação, o *fair-play* e recusa da violência.

3 — No âmbito deste regulamento, é expressamente proibida a atribuição de apoios destinados a fins não previstos neste regulamento, nomeadamente para financiar o serviço da dívida de empréstimos formalmente contraídos por entidades privadas.

Artigo 4.º

Destinatários

1 — Podem beneficiar dos apoios previstos no presente regulamento, devidamente autorizados pela Câmara Municipal de Lagoa, as entidades que, tendo sede ou não no Concelho de Lagoa — Açores, se enquadrem numa das seguintes categorias:

- a) As associações de praticantes ou de clubes desportivos filiadas nas federações que detenham estatuto de utilidade pública desportiva;
- b) Os clubes desportivos e os clubes de praticantes, independentemente da associação ou federação em que estejam inscritos;
- c) As associações desportivas de modalidade ou de desportos e associações promotoras de desporto;
- d) As sociedades desportivas e entidades privadas prestadoras de serviços desportivos;
- e) As entidades cuja atividade e ou projeto específico seja relevante para o Município;
- f) Os atletas e outras entidades promotoras de desporto.

2 — Consideram-se entidades desportivas, designadamente, as associações desportivas, os clubes desportivos, os clubes de praticantes e outras entidades públicas ou privadas que desenvolvam atividades no espaço geográfico do município nas áreas do desporto e da atividade física e colaborem com a CML na promoção e generalização da atividade física desportiva concelhia.

3 — Salvo nos casos previstos na lei e do previsto no ponto 4 infra, os clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional não podem, nesse âmbito, beneficiar dos apoios previstos no presente regulamento.

4 — Os clubes de natureza profissional podem candidatar-se aos apoios previstos no presente regulamento desde que os mesmos sejam afetos, integral e exclusivamente, à atividade desportiva dos seus escalões amadores de formação, do mesmo não ocorra a utilização de qualquer atleta profissional e cumpram com os demais critérios legais aplicáveis, nomeadamente o disposto na Lei n.º 21/2015/A, de 3 de setembro.

Artigo 5.º

Tipologia dos apoios

1 — Os apoios a conceder pelo Município à atividade desportiva podem ser, nomeadamente:

- a) Financeiros — em forma de subsídio não reembolsável;
- b) Não Financeiros — com a cedência, gratuita, precária e temporária — à exceção dos materiais de construção civil —, de, nomeadamente, materiais, equipamentos, instalações e serviços e outros meios técnicos e logísticos necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de interesse municipal.

2 — A atribuição de apoios financeiros fica condicionada à dotação orçamental inscrita para o efeito nos documentos de gestão previsional da Câmara Municipal de Lagoa (adiante designada por CML) e não pode ser cumulado com qualquer outro para o mesmo fim.

3 — A atribuição de apoios não financeiros é feita nos termos do artigo 6.º seguinte.

4 — A CML pode ainda apoiar as entidades desportivas através de assunção de encargos perante terceiros, nomeadamente alugueres, serviços, taxas ou outros custos desde que diretamente associados ao licenciamento das atividades desenvolvidas por essas entidades objeto do apoio.

5 — O apoio não financeiro a conceder através de meios técnicos e logísticos, está condicionado às disponibilidades operacionais da CML.

Artigo 6.º

Apoios não financeiros

1 — O pedido de apoios não financeiro pode ser cumulado com pedido de apoio financeiro, sendo, neste caso, um pedido que fica sujeito ao âmbito de aplicação integral do presente regulamento.

2 — Os pedidos de apoio não financeiro não previstos no número anterior estão sujeitos ao âmbito de aplicação do presente regulamento, embora sigam uma tramitação mais simplificada da prevista para os pedidos de apoio financeiro, não estando sujeitos, nomeadamente, aos prazos de candidatura previstos no artigo 9.º, à deliberação da sua concessão pelo órgão executivo, à formalização de contrato programa, previsto no artigo 10.º, n.º 3, nem à elaboração de relatório de execução, previsto no artigo 16.º, todos do presente regulamento.

3 — Os pedidos de apoio não financeiro são instruídos com a indicação, expressa, concreta e individualizada, dos materiais, equipamentos, instalações, serviços, meios técnicos ou logísticos pretendidos e a sua relação e relevância com a atividade a desenvolver mediante o preenchimento de formulário próprio para o efeito, aprovado em anexo ao presente regulamento e que pode ser obtido no portal do município ou presencialmente nos Paços do Concelho ou em qualquer Gabinete de Atendimento ao Município.

4 — Os pedidos de apoio não financeiro são sujeitos a análise fundamentada pelos técnicos da autarquia que, com observância da disponibilidade dos meios, materiais, equipamentos e ins-

talações requeridas e da ponderação da mais-valia da atividade e proposta em questão, elabora proposta fundamentada a submeter ao membro do executivo, com competência própria ou delegada para o efeito, para despacho.

5 — A cedência dos materiais, equipamentos, instalações e outros meios técnicos e logísticos à entidade desportiva beneficiária é formalizada em Auto de entrega e a sua receção pela CML por Auto de receção, ambos assinados por representante legal da entidade desportiva beneficiária.

6 — A CML reserva-se ao direito de, em qualquer momento ou circunstância, proceder à fiscalização do uso e aplicação dos materiais, equipamentos e instalações e outros meios técnicos e logísticos cedidos.

7 — A entidade desportiva beneficiária do apoio não financeiro concedido é integral e exclusivamente responsável por quaisquer danos ocorridos nos materiais, equipamentos e instalações e outros meios técnicos e logísticos cedidos no âmbito do presente regulamento e exclusiva responsável pela sua integral reparação ou substituição caso seja necessário.

8 — As entidades desportivas beneficiárias da presente natureza de apoio ficam expressamente obrigadas à promoção do município, nos termos previstos no artigo 18.º do presente regulamento.

Artigo 7.º

Programas de desenvolvimento desportivo

1 — Para efeitos do presente regulamento consideram-se programas de desenvolvimento desportivo:

- a) Os planos de atividades das entidades que fomentam e dirigem, no plano local, a prática das diversas modalidades desportivas;
- b) Os planos de ação específica destinados a promover e divulgar a prática do desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação em provas nacionais e internacionais;
- c) Os projetos de construção, ou beneficiação de infraestruturas e de equipamentos desportivos;
- d) Os projetos que visem a proteção dos desportistas e a realização de atividades no âmbito da medicina desportiva e do controlo da dopagem;
- e) As iniciativas que visem o progresso das condições gerais da prática do desporto no domínio da formação, da documentação, da investigação ou das relações com organismos nacionais e internacionais relevantes.

2 — Os programas de desenvolvimento desportivo devem conter os seguintes elementos:

- a) Descrição e caracterização específica das atividades a realizar;
- b) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar;
- c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;
- d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos;
- e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições;
- f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas a gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
- g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;
- h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer ao bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção.

Artigo 8.º

Iniciativa contratual

1 — A candidatura deve indicar concretamente o fim a que se destina o apoio, sendo, obrigatoriamente, instruída com a documentação estritamente necessária à sua apreciação e execução, nomeadamente:

- a) Listagem com o nome, morada, endereço eletrónico e número de telefone da entidade e os contactos diretos dos dirigentes responsáveis pela execução do contrato;
- b) Justificação do pedido, com indicação dos programas ou ações que se pretende desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- c) Estatutos, caso não tenham ainda sido entregues aos serviços de desporto do Município;
- d) Quadro do pessoal dirigente, técnico, administrativo e das estruturas de apoio;
- e) Identificação dos principais recursos materiais e infraestruturas de apoio à atividade desportiva de que disponham;
- f) Enumeração das atividades desportivas que realizem e pretendam realizar;
- g) Enumeração de todos os escalões e grupos de trabalho, com a respetiva identificação, nomeadamente:
 - i) Escalão e sexo;
 - ii) Tipo de atividade;
 - iii) Número de atletas;
 - iv) Horário semanal e local de atividade;
 - v) Período de atividade;
 - vi) Competições e respetivo nível (local, regional, nacional ou internacional) em que participa;
 - vii) Enumeração das classificações obtidas pelas equipas ou atletas (com respetiva identificação) na época desportiva transata;
 - viii) Identificação dos atletas com estatuto de «Jovem Talento» ou «Alto Rendimento» de acordo com o decreto legislativo;
 - ix) Plano de atividades e respetivos destinatários ou grupos alvo do ano correspondente à época desportiva a apoiar;
 - x) Programa de desenvolvimento desportivo nos termos do artigo 6.º;
 - xi) Identificação e comprovativo de «número de identificação bancária» (NIB) para o qual deva ser efetuado qualquer movimento financeiro resultante do contrato programa.

2 — O Município reserva-se ao direito de solicitar às entidades requerentes documentos adicionais, quando considerados essenciais para a devida instrução e seguimento do processo.

3 — A candidatura é formalizada através do preenchimento de formulários próprios, conforme modelo em anexo.

4 — Caso a candidatura não seja instruída com toda a documentação apresentada no ponto 1 supra, o candidato será convidado a apresentar, no prazo máximo de 5 dias úteis, a documentação em falta. Caso seja apresentada oportunamente, a sua candidatura será aceite para efeito de ponderação e decisão. Caso contrário será rejeitada, dando-se conhecimento deste facto ao candidato.

5 — Em caso de apresentação de mais do que uma candidatura, deve ser indicada pela entidade desportiva candidata qual a ordem de prioridade considerada no desenvolvimento dos projetos apresentados.

6 — Caso a candidatura seja simultaneamente apresentada com vista à obtenção de outros apoios, designadamente de programas desenvolvidos pela administração central e regional ou ainda ao nível de freguesia, devem os mesmos ser referido e discriminados.

7 — Todos os formulários de candidatura e informações complementares necessárias ao seu preenchimento podem ser obtidos no portal do município ou presencialmente nos Paços do Concelho ou em qualquer Gabinete de Atendimento ao Município.

Artigo 9.º**Prazos de Candidatura**

As entidades desportivas interessadas na obtenção de comparticipações, apoios ou subsídios previstos no presente regulamento devem observar os seguintes prazos de candidatura:

- a) Quando se trate de programas de desenvolvimento desportivos associados ao funcionamento regular de núcleos de prática desportiva de competição formal, devem apresentar a sua candidatura até meados de setembro do ano civil transato;
- b) Quando se trate de programas de desenvolvimento desportivos associados à organização de um evento desportivo pontual de uma determinada competição formal, devem apresentar uma candidatura, com uma antecedência de 90 dias em relação ao início da atividade;
- c) Quando se trate de programas de desenvolvimento desportivos, com vista à aquisição de equipamentos ou à realização de obras, devem apresentar a sua candidatura até ao final do mês de março de cada ano;
- d) Quando se trate do desenvolvimento de projetos de atividade desportiva não formal, devem apresentar a candidatura com uma antecedência de 60 dias em relação ao início da atividade.

Artigo 10.º**Requisitos dos Apoios ou Comparticipações**

1 — Apenas podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras, por parte da autarquia, as entidades desportivas que comprovem que se encontram em situação de cumprimento das suas obrigações fiscais, assim como perante a segurança social e tenham os seus órgãos sociais estatutariamente eleitos e em exercício efetivo.

2 — Com base nos elementos apresentados, na avaliação qualitativa do pedido e na sua oportunidade, os técnicos da Câmara Municipal de Lagoa, com observância das regras orçamentais aplicadas à despesa pública, elaboram proposta fundamentada a submeter à Câmara, para deliberação.

3 — Os apoios ou comparticipações financeiras são sujeitos a deliberação pela CML e são, obrigatoriamente, tituladas por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com a lei.

4 — Os contratos-programa devem regular, expressamente, os seguintes pontos:

- a) Objeto do contrato;
- b) A especificação da natureza das despesas a financiar;
- c) Obrigações assumidas pela entidade responsável pela execução do programa de desenvolvimento desportivo;
- d) Entidades eventualmente associadas à gestão do programa, seus poderes e suas responsabilidades;
- e) Prazo de execução do programa;
- f) Custo previsto do programa e definição das responsabilidades de financiamento;
- g) Candidatura à realização de eventos internacionais;
- h) Regime de comparticipação financeira;
- i) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa e responsabilidade pela sua gestão e manutenção, bem como as garantias de afetação futura dos mesmos bens aos fins do contrato;
- j) Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa;
- k) Condições de revisão do contrato e, sendo caso disso, a respetiva fórmula.

5 — Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo integram, no respetivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o programa de desenvolvimento desportivo objeto da comparticipação.

6 — As entidades desportivas que beneficiem de apoios financeiros obrigam-se a aplicá-los exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral

das importâncias pagas pela Câmara Municipal e da não concessão de novos apoios até que esta devolução se torne efetiva.

Artigo 11.º

CrITÉRIOS de Apreciação e Seleção das Candidaturas

1 — Na apreciação e seleção das candidaturas são tomados em conta, nomeadamente, os seguintes critérios:

a) Para atividades regulares de clubes/entidades:

- i) Sede no concelho de Lagoa;*
- ii) Número de praticantes;*
- iii) Número de modalidades;*
- iv) Escalões etários de formação,*
- v) Previsão de oferta desportiva para ambos os géneros;*
- vi) Desporto adaptado;*
- vii) Interesse municipal da promoção da modalidade;*
- viii) Nível competitivo máximo;*
- ix) Inovação e criatividade do projeto;*
- x) Habilitações dos recursos humanos promotores do projeto;*
- xi) Promoção de prática desportiva regular e de participação aberta,*
- xii) Concretização com sucesso de programas de apoio em anos anteriores;*
- xiii) Autonomia operacional do projeto;*
- xiv) Sustentabilidade financeira do projeto;*
- xv) Participação ativa de entidades (publicas/privadas) parceiras do projeto;*
- xvi) Preocupações ambientais do projeto;*
- xvii) Responsabilidade social do projeto (envolvimento com a comunidade);*
- xviii) Dinamização dos espaços desportivos concelhios abertos ao público;*
- xix) Aplicação de medidas de promoção do sucesso educativo;*
- xx) Equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental.*

b) Para atividades pontuais de clubes/entidades:

- i) Sede no concelho de Lagoa do promotor;*
- ii) Número de participantes expectado;*
- iii) Local de implementação;*
- iv) População Alvo;*
- v) Âmbito do evento;*
- vi) Desporto adaptado;*
- vii) Interesse municipal da promoção da modalidade;*
- viii) Nível competitivo máximo;*
- ix) Inovação e criatividade do projeto;*
- x) Habilitações dos recursos humanos promotores do projeto;*
- xi) Visibilidade para a promoção externa do Concelho;*
- xii) Concretização com sucesso de programas de apoio em anos anteriores;*
- xiii) Autonomia operacional do projeto;*
- xiv) Sustentabilidade financeira do projeto;*
- xv) Participação ativa de entidades (publicas/privadas) parceiras do projeto;*
- xvi) Preocupações ambientais do projeto;*
- xvii) Responsabilidade social do projeto (envolvimento com a comunidade);*
- xviii) Dinamização dos espaços desportivos concelhios abertos ao público;*
- xix) Equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental;*
- xx) Mais valias estruturais para o município.*

2 — Os técnicos da autarquia, com observância das regras orçamentais aplicadas à despesa pública, elaboram proposta fundamentada a submeter à Câmara Municipal, para deliberação, na qual fará uma ponderação dos critérios de seleção supra previstos e atribuirá, fundamentadamente, a respetiva pontuação.

3 — No âmbito da análise dos pedidos, será atribuída uma pontuação em cada um dos critérios, referidos no n.º 1 supra, conforme grelha em anexo.

4 — A análise global dos parâmetros referidos no número anterior será materializada numa graduação das propostas, em função da pontuação que lhes for atribuída.

5 — Em caso de necessidade de desempate na pontuação dos pedidos, terá prevalência a proposta que obtenha maior pontuação global nos três primeiros critérios, previstos no n.º 1 deste artigo.

6 — Esta pontuação eleva, apenas, para efeitos da avaliação do pedido, nos termos do artigo anterior e não influencia a seleção da proposta nem o montante do apoio a conceder que será efetuada por deliberação do órgão executivo.

7 — Em regra, salvo casos devidamente justificados e atenta às regras orçamentais e de disponibilidade de orçamento, só deverão ser aprovados os projetos e candidaturas que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 70 pontos.

8 — A apreciação e seleção de candidaturas, bem como a efetiva aplicação do presente regulamento fica a cargo da Unidade Orgânica de Desporto, Juventude e Turismo da Câmara Municipal de Lagoa, designadamente, quanto à análise e avaliação dos pedidos de apoio e ao exercício de um efetivo controlo sobre a aplicação das verbas atribuídas.

Artigo 12.º

Formas e Critérios de financiamento

1 — Os subsídios poderão ser atribuídos de uma só vez ou faseadamente, conforme deliberação autárquica e de acordo com o cronograma financeiro da ação a apoiar.

2 — A antecipação do pagamento do apoio só poderá ser autorizada quando requerida fundamentadamente e se delibere atender ao pedido.

3 — O montante dos apoios a atribuir a cada pedido será determinado, de forma fundamentada, em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Disponibilidade do Plano de Atividades e Orçamento da Autarquia;
- b) Em proporção do número de pedidos de apoios admitidos e as respetivas necessidades financeiras exigidas para a sua prossecução;
- c) Necessidade, adequabilidade e proporcionalidade financeira do pedido.

Artigo 13.º

Aceitação e rejeição das propostas

1 — A aprovação das propostas de celebração de contratos programas deve ser comunicada ao respetivo proponente acompanhada de minuta com indicação das cláusulas de interesse público que a entidade competente entenda deverem ser incluídas no contrato programa.

2 — Os apoios serão concedidos mediante a celebração de contratos programa, nos termos do modelo anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 14.º

Conclusão e formalidades dos contratos

1 — A entidade proponente e as demais entidades que tomarem parte no contrato devem decidir, no prazo de quinze dias, sobre a aceitação da minuta a que se refere o n.º 1 do artigo anterior, sob pena de caducidade dos seus efeitos.

2 — Uma vez aceite pela entidade proponente e pelas demais entidades referidas no n.º 1, a minuta do contrato é submetida às autorizações e aprovações exigidas pela lei.

3 — O texto definitivo do contrato é reduzido a escrito em tantos exemplares quantas as partes outorgantes e por elas assinados.

4 — Os contratos programa, ou seu extrato, são obrigatoriamente publicados na 2.ª série do Jornal Oficial.

5 — Os contratos programa serão preferencialmente celebrados com correspondência a um ano económico.

Artigo 15.º

Acompanhamento e controlo dos apoios

1 — Compete ao Município efetuar o acompanhamento, controlo e avaliação dos apoios concedidos, nomeadamente através de auditoria administrativa e financeira.

2 — As entidades desportivas beneficiárias dos apoios devem prestar todas as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução dos programas, sob pena da não concessão de novos apoios até que as informações sejam prestadas.

3 — É obrigatório a remessa, pelas entidades beneficiárias, da documentação comprovativa da aplicação das verbas recebidas nas finalidades a que se destinam.

Artigo 16.º

Avaliação da aplicação de subsídios

1 — Até 30 de junho do ano seguinte àquele a que respeita o contrato-programa, as entidades beneficiárias devem apresentar o relatório de execução, conforme modelo em anexo, com particular incidência nos aspetos de natureza financeira e com explicitação dos objetivos e ou dos resultados alcançados.

2 — Este relatório poderá ser exigido pelo serviço proponente sempre que o entender necessário.

3 — As entidades subsidiadas nos termos do presente regulamento, devem ainda organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos subsídios.

4 — É obrigatório a remessa, pelas entidades beneficiárias, da documentação comprovativa da aplicação das verbas recebidas nas finalidades a que se destinam.

5 — O Município reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar explicações da documentação referida no número anterior, para comprovar a correta aplicação dos subsídios.

Artigo 17.º

Compromisso de Honra

As candidaturas e declarações são apresentadas pelas entidades desportivas sob compromisso de honra dos seus representantes legais.

Artigo 18.º

Colaboração e Promoção do Município

Após celebração do contrato-programa, as entidades apoiadas devem:

a) Ostentar nos equipamentos dos seus atletas o logótipo ou o nome do Município de Lagoa ou afixar nos locais de treino e competição uma faixa com o logótipo do Município, utilizando o grafismo que seja disponibilizado pelo Município;

b) Quando solicitado, cooperar em termos técnicos e logísticos na organização e implementação de atividades a promover pelo Município;

c) Por motivos devidamente justificados e aceites pela CML, pode ser dispensada a reprodução da marca institucional e ou logótipo referido no número anterior,

d) Promover atividades gratuitas de dinamização das suas modalidades aberta à comunidade, com a duração mínima de 2 dias por ano, mediante programa a submeter previamente à CML para conhecimento e aprovação.

Artigo 19.º

Cessação/Cancelamento dos contratos

1 — Cessa a vigência dos contratos programa:

- a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Por incumprimento pela entidade desportiva das condições previstas no presente regulamento e do contrato programa celebrado.

2 — O não cumprimento por qualquer motivo, das ações propostas pela entidade desportiva no(s) plano(s) de desenvolvimento de desporto apresentado(s), deve ser atempadamente comunicado à CML e devidamente justificado, sob pena do imediato cancelamento dos apoios concedidos e eventual devolução dos montantes concedidos.

3 — Os comportamentos, que contrariem os princípios da ética desportiva ou evidenciem atitudes de intolerância, segregação ou exclusão face a comunidade, por parte de participantes e ou representantes das entidades que se candidatem a apoios no âmbito do presente regulamento, implicam o cancelamento imediato de todos os apoios atribuídos ou por atribuir à entidade desportiva.

4 — O incumprimento do programa, do plano, das contrapartidas ou condições estabelecidas constitui justa causa de resolução, podendo implicar a reposição dos pagamentos ou parte dos pagamentos já efetuados, caso o Executivo Municipal assim o delibere.

5 — A resolução do contrato efetua-se através de comunicação dirigida às demais partes outorgantes, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de sessenta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Artigo 20.º

Direito Subsidiário

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento, é aplicável o disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015, de 3 de setembro, que aprovou o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

Artigo 21.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, ou aplicação das disposições deste regulamento são resolvidas de acordo com o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução dos objetivos expressos na cláusula segunda, mediante deliberação camarária para o efeito.

Artigo 22.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

312647821



MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)

Aviso n.º 16544/2019

Sumário: 2.ª Alteração do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios do Município de Lagoa — Açores.

Cristina de Fátima Silva Calisto, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa — Açores:

Torna público, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 4 de outubro do corrente ano, e nos termos do preceituado no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, a 2.ª Alteração do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios do Município de Lagoa — Açores.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

7 de outubro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Cristina de Fátima Silva Calisto*.

2.ª Alteração do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios do Município de Lagoa — Açores

A presente alteração do Regulamento Municipal para a concessão de subsídios do Município de Lagoa — Açores, consiste concretamente nos seguintes artigos que passam a ter, respetivamente, a seguinte redação:

Preâmbulo

Foi atualizada a legislação.

«Artigo 2.º

Âmbito Material

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 — No âmbito deste regulamento, é expressamente proibida a atribuição de apoios destinados a fins não previstos neste regulamento, nomeadamente para financiar o serviço da dívida de empréstimos formalmente contraídos por entidades privadas.

Artigo 3.º

Celebração de contratos-programa

- 1 —
- 2 —
- 3 — Os contratos-programa ou outros instrumentos que formalizem a concessão de apoios financeiros, devem prever uma clara e completa especificação das atividades ou projetos a desenvolver, assim como da natureza das despesas a financiar, de modo a que possa ser exercido um controlo efetivo da aplicação das verbas atribuídas.



Artigo 4.º

Apresentação e prazo de entrega dos pedidos

- 1 —
- 2 —
- 3 — (Eliminado.)

Artigo 6.º

Avaliação do pedido de atribuição

1 — Com base nos elementos apresentados, na avaliação qualitativa do pedido e na sua oportunidade, o serviço proponente — Unidade Orgânica de Ação Social, Saúde, Educação e Cultura — com observância das regras orçamentais aplicadas à despesa pública, elaborará proposta fundamentada a submeter ao Executivo, para apreciação e decisão.

2 — A apreciação e seleção de candidaturas, bem como a efetiva aplicação do presente regulamento fica a cargo da Unidade Orgânica de Ação Social, Saúde, Educação e Cultura da Câmara Municipal de Lagoa, designadamente, quanto à análise e seleção das candidaturas e ao controlo da aplicação das verbas atribuídas.

Artigo 9.º

Atribuição de apoios financeiros

A atribuição de apoios financeiros fica condicionada à dotação orçamental inscrita para o efeito nos documentos de gestão previsional da Câmara Municipal de Lagoa e não pode ser acumulado com qualquer outro para o mesmo fim.

Artigo 10.º

Avaliação da aplicação de subsídios

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 — É obrigatório a remessa, pelas entidades beneficiárias, da documentação comprovativa da aplicação das verbas recebidas nas finalidades a que se destinam.
- 5 — É obrigatório a remessa, pelas entidades beneficiárias, da informação periódica à Câmara Municipal sobre os resultados do controlo feito à aplicação dos apoios atribuídos.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.»

Mantendo-se o remanescente inalterado e em vigor nos seus precisos termos, que se anexa e aqui se dá por integralmente transcrito.

**Republicação do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios
do Município de Lagoa — Açores****Preâmbulo**

A prossecução do interesse público municipal, concretizada também por entidades legalmente existentes que visem fins de natureza cultural ou outros socialmente relevantes, constitui auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população.

Pela importância que a concessão de subsídios reveste para o concretizar dos objetivos de muitas dessas, pelo impacto que as diversas atividades, obras ou eventos representa para o interesse público municipal, bem como pelo aumento constante de solicitações e de incentivos a prestar por parte do Município, revela-se fundamental a aprovação de um corpo normativo regulamentar, por forma a uniformizar procedimentos, simplificando o acesso a todos os interessados, definindo regras genéricas aplicáveis a todo o tipo de apoio financeiro a conceder e, consequentemente, clarificando, — em homenagem aos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público e da imparcialidade que conformam a atuação da administração pública — os direitos e obrigações e os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea k), alínea u) e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Lagoa — Açores, no uso da sua competência, propõe à Assembleia Municipal, para aprovação, a presente proposta de regulamento, precedida nos termos dos artigos 100.º do Código do Procedimento Administrativo, de apreciação pública, pelo período de 30 dias, para a recolha de sugestões, discussão e análise.

CAPÍTULO I**Disposições Gerais****Artigo 1.º****Objeto**

O presente diploma regula as condições de concessão de subsídios, pelo Município de Lagoa — Açores, a entidades legalmente existentes que prossigam no Município fins de manifesto interesse público.

Artigo 2.º**Âmbito Material**

1 — Constituem áreas de interesse público a saúde, ciência, cultura, educação, tempos livres, ação social e defesa do meio ambiente.

2 — O Município poderá apoiar a aquisição de equipamentos ou obras de conservação e beneficiação de sedes ou outras instalações afetas ao desenvolvimento das atividades a que se reporta o número anterior.

3 — O Município poderá apoiar os projetos de carácter regular das entidades requerentes.

4 — No âmbito deste regulamento, é expressamente proibida a atribuição de apoios destinados a fins não previstos neste regulamento, nomeadamente para financiar o serviço da dívida de empréstimos formalmente contraídos por entidades privadas.

Artigo 3.º**Celebração de contratos-programa**

1 — Os apoios serão concedidos mediante a celebração de contratos-programa, nos termos do modelo anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.



2 — A atribuição de subsídios fora dos casos previstos no número anterior, deverá ser formalizada através de Protocolo onde ficarão expressas as obrigações das partes, aplicando-se o modelo de contrato-programa anexo ao presente Regulamento, com as devidas adaptações.

3 — Os contratos-programa ou outros instrumentos que formalizem a concessão de apoios financeiros, devem prever uma clara e completa especificação das atividades ou projetos a desenvolver, assim como da natureza das despesas a financiar, de modo a que possa ser exercido um controlo efetivo da aplicação das verbas atribuídas.

CAPÍTULO II

Da apresentação, instrução e avaliação dos pedidos

Artigo 4.º

Apresentação e prazo de entrega dos pedidos

1 — Os pedidos de subsídios deverão ser solicitados até 30 de outubro do ano anterior ao da sua execução, por forma a possibilitar a sua inscrição atempada no Plano de Atividades e no Orçamento da Autarquia.

2 — Excecionalmente, e apenas quando seja devidamente fundamentado, os pedidos de subsídios de natureza pontual podem ser apresentados pelas entidades interessadas à Câmara Municipal de Lagoa — Açores, para além do prazo referido no número anterior.

Artigo 5.º

Instrução dos pedidos

1 — Cada pedido deve indicar concretamente o fim a que se destina o subsídio, sendo, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Identificação da entidade requerente, com indicação do número de pessoa coletiva;
- b) Justificação do pedido, com indicação dos programas ou ações que se pretende desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- c) Último Relatório de Contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- d) Documentos comprovativos da regularidade da situação fiscal e contributiva da entidade requerente;
- e) Certidão Notarial dos Estatutos ou indicação do *Diário da República* onde os mesmos se encontram publicados ou outro documento legalmente exigível;
- f) Orçamentos das casas fornecedoras, num mínimo de três, quando os subsídios se destinem à aquisição de equipamentos, obrigando-se as entidades beneficiárias a apresentar posteriormente documento comprovativo da realização da despesa subsidiada;
- g) Indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante a título de subsídio recebido ou a receber.

2 — O Município reserva-se o direito de solicitar às entidades requerentes documentos adicionais, quando considerados essenciais para a devida instrução e seguimento do processo.

Artigo 6.º

Avaliação do pedido de atribuição

1 — Com base nos elementos apresentados, na avaliação qualitativa do pedido e na sua oportunidade, o serviço proponente — Unidade Orgânica de Ação Social, Saúde, Educação e



Cultura — com observância das regras orçamentais aplicadas à despesa pública, elaborará proposta fundamentada a submeter ao Executivo, para apreciação e decisão.

2 — A apreciação e seleção de candidaturas, bem como a efetiva aplicação do presente regulamento fica a cargo da Unidade Orgânica de Ação Social, Saúde, Educação e Cultura da Câmara Municipal de Lagoa, designadamente, quanto à análise e seleção das candidaturas e ao controlo da aplicação das verbas atribuídas.

Artigo 7.º

Critérios de seleção

1 — A apreciação dos pedidos de apoio efetuados será feita com base nos seguintes critérios:

- a) Interesse e qualidade do projeto ou atividade a desenvolver;
- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de anteriores realizações;
- c) O carácter inovador do projeto ou atividade a desenvolver;
- d) O equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos;
- e) A capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico dos projetos ou atividades a desenvolver;
- f) O número potencial de beneficiários do projeto ou atividade a desenvolver;
- g) Currículos de atividade da entidade requerente e seus responsáveis;
- h) Relevância do projeto para a projeção e divulgação do Município.

2 — No âmbito da análise dos pedidos, será atribuída uma pontuação em cada um dos critérios, referidos no número anterior, numa escala de 0 a 10 pontos.

3 — A análise global dos parâmetros referidos no número anterior será materializada numa graduação das propostas, em função da pontuação que lhes for atribuída.

4 — Em caso de necessidade de desempate na pontuação dos pedidos, terá prevalência a proposta que obtenha maior pontuação global nos três primeiros critérios, previstos no n.º 1 deste artigo.

5 — Esta pontuação apenas releva para efeitos da avaliação do pedido, nos termos do artigo 6.º, e consequente admissão ou exclusão do pedido, e não influencia no montante do apoio a conceder.

6 — Só serão admitidas as propostas que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 40 pontos.

CAPÍTULO III

Das formas e Critérios de financiamento e avaliação da aplicação dos subsídios

Artigo 8.º

Formas e Critérios de financiamento

1 — Os subsídios poderão ser atribuídos de uma só vez ou de acordo com o cronograma financeiro da ação a apoiar, apresentado em conformidade com o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 5.º

2 — O montante dos apoios a atribuir a cada pedido será determinado, de forma fundamentada, em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Disponibilidade do Plano de Atividades e Orçamento da Autarquia;
- b) Em proporção do número de pedidos de apoios admitidos e as respetivas necessidades financeiras exigidas para a sua prossecução;
- c) Necessidade financeira do pedido.

Artigo 9.º**Atribuição de apoios financeiros**

A atribuição de apoios financeiros fica condicionada à dotação orçamental inscrita para o efeito nos documentos de gestão previsional da Câmara Municipal de Lagoa e não pode ser acumulado com qualquer outro para o mesmo fim.

Artigo 10.º**Avaliação da aplicação de subsídios**

1 — O relatório de contas deverá ser exigido pelo serviço proponente sempre que o entender necessário.

2 — As entidades subsidiadas nos termos do presente regulamento, devem ainda organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos subsídios.

3 — O Município reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior, para comprovar da correta aplicação dos subsídios.

4 — É obrigatório a remessa, pelas entidades beneficiárias, da documentação comprovativa da aplicação das verbas recebidas nas finalidades a que se destinam.

5 — É obrigatório a remessa, pelas entidades beneficiárias, da informação periódica à Câmara Municipal sobre os resultados do controlo feito à aplicação dos apoios atribuídos.

Artigo 11.º**Incumprimento e rescisão do contrato**

1 — O incumprimento do programa, do plano, das contrapartidas ou condições estabelecidas constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a reposição dos pagamentos ou parte dos pagamentos já efetuados, caso o Executivo Municipal assim o delibere.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento do programa ou das condições estabelecidas no contrato-programa poderá condicionar atribuição de novos subsídios.

Artigo 12.º**Publicidade das ações**

As ações apoiadas ao abrigo deste regulamento, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Autarquia no seu desenvolvimento, fazendo a menção: “Com o apoio da Câmara Municipal de Lagoa — Açores” e respetivo logótipo.

CAPÍTULO IV**Disposições finais e transitórias****Artigo 13.º****Omissões**

Os casos omissos no presente regulamento, serão decididos pela Câmara Municipal de Lagoa — Açores.

Artigo 14.º**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

312647854



MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 16545/2019

Sumário: Vacatura do lugar/posto de trabalho do trabalhador Rafael de Sousa Fernandes.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por aplicação da sanção de despedimento, ao seguinte trabalhador:

Rafael de Sousa Fernandes — carreira/categoria de Assistente Operacional, Nível Remuneratório 4.º e Posição Remuneratória 4.ª, vacatura do lugar/posto de trabalho com efeitos a 06 de setembro de 2019.

02-10-2019. — O Diretor Municipal de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

312634691



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso (extrato) n.º 16546/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum n.º 13/2019 para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de fiscal da carreira especial de fiscalização.

1 — Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019, de 03/07/2019, nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, torna público que por proposta da signatária de 03 de abril de 2019, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 10 de abril de 2019 e despacho da signatária de 30 de agosto de 2019, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 04 postos de trabalho na categoria de Fiscal da carreira especial de Fiscalização, a afetar à atividade “Fiscalização” da Divisão de Fiscalização Municipal.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Desempenho das funções previstas no conteúdo funcional da categoria de fiscal da carreira especial de fiscalização, a que se refere o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, nomeadamente: o acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas.

3 — Requisitos:

Observância dos requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

12.º ano de escolaridade, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais;

Idoneidade para o exercício de funções.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé em www.cm-loule.pt e afixado na Divisão de Gestão de Pessoas.

20 de setembro de 2019. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312632788



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso (extrato) n.º 16547/2019

Sumário: Abertura do procedimento concursal comum n.º 21/2019 para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior (licenciatura em Engenharia Civil).

1 — Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019, de 03/07/2019, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público que por proposta do Senhor Presidente de 16 de novembro de 2017, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 22 de novembro de 2017 e despacho da signatária de 27 de fevereiro de 2018, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior (licenciatura em Engenharia Civil) a afetar à atividade “Abastecimento de Água” da Divisão de Saneamento Básico e Vias Municipais a que sucedeu a Divisão de Sistemas de Saneamento Básico.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de técnico superior, designadamente o desempenho das funções:

Elaborar, acompanhar/orientar os estudos e projetos dos domínios da Divisão; elaborar pareceres e projetos com diversos graus de complexidade, nomeadamente, na área de gestão dos sistemas de abastecimento de água e drenagem de esgotos; construção e conservação de redes de abastecimento de água e drenagem de esgotos domésticos e pluviais, bem como a execução de outras atividades de apoio especializado nas áreas de intervenção da Divisão; coordenar e fiscalizar as intervenções motivadas pela conservação de redes, na via pública; elaborar e fiscalizar a implementação de Planos de Segurança e Saúde no Trabalho; colaborar na elaboração e atualização do cadastro de infraestruturas, Plano de Segurança da Água e Gestão Patrimonial de Infraestruturas.

3 — Requisito habilitacional:

Licenciatura em Engenharia Civil, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé em www.cm-loule.pt e afixado na Divisão de Gestão de Pessoas.

26 de setembro de 2019. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312633119



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso (extrato) n.º 16548/2019

Sumário: Abertura do procedimento concursal comum n.º 21/2019 para preenchimento de dois postos de trabalho com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente operacional (trabalhos artísticos em madeira e ferro).

1 — Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019, de 03/07/2019, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público que por proposta da signatária de 08 de agosto de 2019, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 14 de agosto de 2019 e despacho da signatária de 22 de agosto de 2019, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso extrato no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de 12 meses, com vista ao recrutamento de 02 trabalhadores para exercer funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente operacional (funções de execução de trabalhos artísticos em madeira e ferro) a afetar à atividade “Organização e Promoção de Eventos” do Gabinete de Organização de Eventos.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Desempenho de funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente operacional, designadamente o desempenho das funções de execução dos mais diversos trabalhos artísticos em madeira e ferro, para os principais eventos do Município, entre outros.

3 — Requisito habilitacional:

Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a data de nascimento de cada candidato, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

A escolaridade obrigatória é aferida segundo a data de nascimento: nascidos até 31/12/1966: 4 anos de escolaridade; nascidos até 31/12/1980: 6 anos de escolaridade; nascidos após 01/01/1981: 9 anos de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto — 12 anos de escolaridade).

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé em www.cm-loule.pt e afixado na Divisão de Gestão de Pessoas.

27 de setembro de 2019. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312633565



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso (extrato) n.º 16549/2019

Sumário: Abertura do procedimento concursal comum n.º 17/2019 para preenchimento de dois postos de trabalho com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — funções inerentes ao conteúdo funcional de técnico superior (licenciatura em Engenharia Civil).

1 — Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019, de 03/07/2019, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público que por proposta da signatária de 24 de julho de 2019, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 31 de julho de 2019 e despacho da signatária de 08 de agosto de 2019, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente extrato no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de 12 meses, com vista ao recrutamento de 02 trabalhadores para exercer funções inerentes ao conteúdo funcional de técnico superior (Licenciatura em Engenharia Civil), a afetar à atividade “Abastecimento de Água” da Divisão de Sistemas de Saneamento Básico.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Desempenho de funções inerentes ao conteúdo funcional de técnico superior, designadamente o desempenho das funções:

Elaborar, acompanhar/orientar os estudos e projetos dos domínios da Divisão; elaborar pareceres e projetos com diversos graus de complexidade, nomeadamente, na área de gestão dos sistemas de abastecimento de água e drenagem de esgotos; construção e conservação de redes de abastecimento de água e drenagem de esgotos domésticos e pluviais, bem como a execução de outras atividades de apoio especializado nas áreas de intervenção da Divisão; coordenar e fiscalizar as intervenções motivadas pela conservação de redes, na via pública; elaborar e fiscalizar a implementação de Planos de Segurança e Saúde no Trabalho; colaborar na elaboração e atualização do cadastro de infraestruturas, Plano de Segurança da Água e Gestão Patrimonial de Infraestruturas.

3 — Requisito habilitacional:

Licenciatura em Engenharia Civil, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé em www.cm-loule.pt e afixado na Divisão de Gestão de Pessoas.

27 de setembro de 2019. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312633427



MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso (extrato) n.º 16550/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico — área de metrologia, por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico — Área de metrologia, por tempo indeterminado

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), na sua atual redação, conjugada com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 5, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 22 de agosto de 2019, foi autorizada a abertura do procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico — área de atividade — metrologia, na modalidade CTFP — por tempo indeterminado, previsto e não ocupado, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar — Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 2 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral, concretamente:

Efetuar verificações periódicas de instrumentos de pesagem, nomeadamente de pesos e de contadores; Proceder à fiscalização, inspeção do correto funcionamento dos instrumentos pós-venda e verificar a sua adequação às normas de construção, às diretivas comunitárias e legislação em vigor; Acionar os instrumentos, segundo um regime especificado, e comparar os resultados obtidos com os de um instrumento padrão; Proceder ao registo dos elementos de identificação dos aparelhos e dos resultados obtidos nos ensaios efetuados; Enviar para reparação os instrumentos não suscetíveis de afinação, indicando as deficiências encontradas; Manter atualizado o arquivo, bem como elaborar os respetivos mapas mensais das cobranças e verificações de instrumentos efetuadas; Efetuar serviços e tarefas administrativas relativas à organização dos processos individuais, abertura de verbetes, elaboração de certificados, preenchimento de mapas mensais, elaboração de documentos comprovativos de controlo metrológico, inerentes à respetiva atividade; Assegurar semanalmente o serviço de informação e atendimento do público; Executar tarefas de caráter organizativo e processual no âmbito da sua atividade; Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.

3 — Requisito Habilitacional: Curso Tecnológico, profissional ou outros de nível III com equivalência ao ensino secundário, na área de metrologia, 12.º ano ou curso equiparado, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

4 — Forma e prazo de apresentação candidaturas: As candidaturas decorrem pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação integral do procedimento na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), a qual deverá ser publicitada no primeiro dia útil após a publicitação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, contendo informação integral sobre os requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção, bem como as regras a que deve obedecer a formalização de candidaturas. A publicitação integral do procedimento será também efetuada no sítio do Município de Mira em www.cm-mira.pt e afixado no placard do átrio da Câmara Municipal de Mira.

30 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Raul José Rei Soares de Almeida*, Dr.

312632666

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 16551/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores/as.

Conclusão de período experimental

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º conjugado com o artigo 45.º e ss da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 25 de setembro de 2019 foi homologado o relatório de avaliação final do período experimental do vínculo e que comprova a sua conclusão com sucesso, dos/as trabalhadores/as abaixo indicados/as na sequência de Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público a termo resolutivo certo, para ocupação de 18 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional/função de auxiliares de serviços gerais/Piscinas Recreativas Municipais, aberto pelo aviso n.º 5953/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 65, de 02 de abril de 2019.

Nome do/a trabalhador/a	Data de início PE	Data de termo PE	Classificação final
Ana Luísa Lopes Nascimento	14/06/2019	28/06/2019	16,65V
Ana Luísa Parola Águia	14/06/2019	28/06/2019	14,45V
Ana Teresa Coelho Gordo	14/06/2019	28/06/2019	16,65V
André Filipe Falé Neves	14/06/2019	28/06/2019	16,65V
Cláudio Miguel Lopes Soares	14/06/2019	28/06/2019	14,45V
David Manuel Frescata Azinhaga	14/06/2019	28/06/2019	14,45V
Henrique Manuel M. Espadinha	01/08/2019	15/08/2019	14,45V
Hugo Joel Hespanhol Lopes	14/06/2019	28/06/2019	14,45V
Idalina de Jesus C. Ventura	17/06/2019	02/07/2019	14,45V
Joana Casadinho Brejo Nabo	14/06/2019	28/06/2019	16,65V
João Paulo Bilro Casadinho	14/06/2019	28/06/2019	14,45V
João Pedro Amaral Ferreira	14/06/2019	28/06/2019	16,65V
Leonardo Dinis Abelho Catarro	14/06/2019	28/06/2019	14,45V
Rosa Maria Torrinha Ramalho	14/06/2019	28/06/2019	16,65V
Rui Pedro Jorge dos Santos	17/06/2019	02/07/2019	14,45V
Sónia Cristina Teixeira Batista	14/06/2019	28/06/2019	16,65V
Susana Isabel Carregeta Covas	14/06/2019	28/06/2019	14,45V
Susana Isabel Teixeira Batista	14/06/2019	28/06/2019	14,45V
Virgínia Maria G. Ferreira	14/06/2019	28/06/2019	16,65V

25 de setembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

312639738

**MUNICÍPIO DE MORA****Aviso n.º 16552/2019**

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado da carreira e categoria de assistente operacional, um posto de trabalho no setor de transportes e parque de máquinas — atividade 2.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado da carreira e categoria de assistente operacional, 1 posto de trabalho no setor de transportes e parque de máquinas — atividade 2

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal identificado em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 7201/2019, datado de 23 de abril e publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 79, de 23 de abril de 2019, homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 18 de setembro de 2019:

Lista Unitária de Ordenação Final

Ordenação final dos candidatos	Nome	Classificação final
1	António de Almeida Canelas	19.580

Do presente deverá ser dado publicidade nos termos legais.

19 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Luís Simão Duarte de Matos*.

312627636



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso n.º 16553/2019

Sumário: Período de discussão pública da Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Pinheiro da Bemposta, e respetivo projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU), por instrumento próprio, que contém a Estratégia de Reabilitação Urbana (ERA), para uma operação de reabilitação urbana simples.

Período de discussão pública da Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Pinheiro da Bemposta, e respetivo projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU), por instrumento próprio, que contém a Estratégia de Reabilitação Urbana (ERA), para uma operação de reabilitação urbana simples.

Joaquim Jorge Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público que a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, na reunião pública de 22 de agosto de 2019, aprovar e submeter a discussão pública a proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Pinheiro da Bemposta, em simultâneo com a respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU), através de instrumento próprio, que contém a Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU), para uma operação de reabilitação urbana simples, de acordo com o previsto no n.º 2 do Artigo 7.º, 13.º e 30 do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atualizada, a qual será promovida nos termos do disposto no Artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública terá início no 5.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* e terá a duração de 22 dias úteis, nos termos do n.º 2 do Artigo 89.º do RJIGT.

Mais torna público que o projeto da ORU da ARU do Pinheiro da Bemposta reveste a forma de Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU), o instrumento próprio nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 13.º e 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana para a execução de uma operação de reabilitação urbana simples.

A delimitação da Área de Reabilitação Urbana e respetiva estratégia de reabilitação urbana, encontra-se disponível na página da Internet do Município de Oliveira de Azeméis (www.cm-oaz.pt) e no Núcleo de Competências de Planeamento e Projeto, Rua Bento Carqueja, n.º 41, todos os dias úteis no horário de expediente.

Os interessados podem proceder à apresentação de reclamações, observações ou sugestões, por escrito, em modelo a disponibilizar nos locais de consulta, ou outro documento devidamente identificado, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, que contenha a identificação e o contacto do participante e o conteúdo da sua participação. As exposições devem ser enviadas para a morada postal: Largo da República, 3720-240 — Oliveira de Azeméis, para o endereço eletrónico geral@cm-oaz.pt, ou procedendo à sua entrega na Loja do Município.

O presente Aviso será identicamente publicado na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial, no sítio na internet do Município de Oliveira de Azeméis e afixado nos locais de estilo.

12 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira*, Eng.º



312591972

**MUNICÍPIO DE OURÉM****Aviso n.º 16554/2019**

Sumário: Homologação de listas unitárias de ordenação final e celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Homologação de listas unitárias de ordenação final e celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, torna-se público, que as listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns, a seguir mencionados, abertos para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitados no Aviso n.º 5221/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 59, de 25/03, foram devidamente homologadas, nas datas abaixo mencionadas e notificadas a todos os candidatos opositores aos mesmos, em conformidade com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da referida Portaria:

Referência 24-DOMSU-SMEPE/SER-02 — 3 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — LUOF homologada a 11-07-2019;

Referência 3-SAS/SAF-06 — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — LUOF homologada a 14-08-2019;

Referência 5-DOMSU-SMEPE/SAD-16 — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — LUOF homologada a 14-08-2019;

Referência 7-DAC/SICC-07 — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — LUOF homologada a 14-08-2019;

Referência 14-SAS/SAF-05 — 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — LUOF homologada a 14-08-2019;

Referência 15-DAC/SICC-06 — 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — LUOF homologada a 14-08-2019;

Referência 16-DAC/SMMP-08 — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — LUOF homologada a 14-08-2019;

Referência 25-DOMSU-SMEPE/SAD-15 — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — LUOF homologada a 14-08-2019;

Referência 26-DOMSU-SMEPE/SAD-17 — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — LUOF homologada a 14-08-2019;

Referência 31-DOMSU-SMEPE/SEM-10 — 5 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — LUOF homologada a 14-08-2019;

Referência 32-DOMSU-SMEPE/SEM-11 — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — LUOF homologada a 14-08-2019;

Referência 33-DAC/SICC-04 — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — LUOF homologada a 14-08-2019;

Referência 38-DAC/SMMP-07 — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — LUOF homologada a 14-08-2019;

Referência 39-DAC/SMMP-09 — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — LUOF homologada a 14-08-2019;

Referência 43-DEASS/SE-15 — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — LUOF homologada a 14-08-2019;

Referência 2-DOMSU-SMEPE-04 — 4 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — LUOF homologada a 02-09-2019;

Referência 12-DEASS/SE-13 — 12 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — LUOF homologada a 02-09-2019;



Referência 28-DOMSU-SMEPE/SEM-03 — 4 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — LUOF homologada a 02-09-2019;

Referência 11-DEASS/SE-16 — 30 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — LUOF homologada a 03-09-2019;

Referência 18 — GPC-06 — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — LUOF homologada a 03-09-2019;

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na atual redação, torna-se, igualmente, público que foi efetuada a negociação do posicionamento remuneratório, nos termos do previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da LGTFP, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31/12 e com o Decreto-Lei n.º 29/2019 de 20/02, sucedida de celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nas carreiras/categorias de Assistente Operacional e Técnico Superior, com os trabalhadores abaixo mencionados.

Negociada a 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4, correspondente à remuneração de 635.07€, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, cujo contrato produziu efeito nas datas indicadas, com os seguintes trabalhadores:

João Paulo Antunes Henriques — 10-07-2019;
Fernando Luís Lopes dos Santos — 10-07-2019;
José Luís de Faria Ubaldo — 14-08-2019;
Sérgio Filipe Neves Oliveira — 14-08-2019;
João José de Melo Guimarães dos Santos — 14-08-2019;
André Luís da Graça Antunes — 14-08-2019;
Valentim Gonçalves Nunes — 14-08-2019;
Ana Maria da Silva Pires — 14-08-2019;
Maria Fernanda da Silva Pereira Marques — 14-08-2019;
Maria Manuela da Silva Lourenço — 14-08-2019;
Amaro de Abreu Santos — 14-08-2019;
Vitor Manuel de Sousa Freire — 14-08-2019;
Maria de Fátima Costa Ferreira Reis — 14-08-2019;
Maria de Fátima Rodrigues Violante Lopes — 14-08-2019;
Maria José Jorge Fernandes Silva — 14-08-2019;
Teresa Cristina Lopes da Silva Gomes da Costa — 14-08-2019;
Luís Pedro Gonçalves de Sousa Simões — 14-08-2019;
Sandra Alice Simões Pinto — 14-08-2019;
Floribela de Jesus Lopes Roque — 14-08-2019;
Nuno Miguel Fernandes Pereira — 14-08-2019;
Maria Cristina Pereira da Silva — 14-08-2019;
Isabel Simões Oliveira Gomes — 02-09-2019;
Júlia Maria Oliveira Fernandes — 02-09-2019;
Maria Helena Pereira Vieira — 02-09-2019;
Maria de Lurdes Pereira Vieira — 02-09-2019;
Alda Gonçalves Henriques Lopes — 02-09-2019;
Ana Cláudia Fonseca Pereira — 02-09-2019;
Ânia Cíntia de Oliveira Santos — 02-09-2019;
Carla Gabriela Gonçalves Faria — 02-09-2019;
Gracinda Mendes Alves — 02-09-2019;
Mafalda Susana dos Reis Neves Batista — 02-09-2019;
Maria de Fátima Marques Oliveira Ribeiro — 02-09-2019;
Maria Teresa Pereira de Sousa — 02-09-2019;
Sílvia Cristina Simões de Carvalho Ferreira — 02-09-2019;
Simone de Jesus Ferreira — 02-09-2019;
Adélia Maria de Jesus Vieira — 02-09-2019;



Elisa Maria dos Santos Pereira Henriques — 02-09-2019;
Preciosa de Bastos — 02-09-2019;
Sandra Sofia Ferreira de Freitas Marques — 02-09-2019;
Ana Cristina Agostinho Lopes Vieira — 03-09-2019;
Ana Cristina de Jesus Ferreira — 03-09-2019;
Ana Cristina Ferreira Ascensão — 03-09-2019;
Ana Maria Rodrigues Sousa Baptista — 03-09-2019;
Ana Paula Carreira Silva — 03-09-2019;
Carla Margarida Ferreira Pereira — 03-09-2019;
Cidália Batista Ribeiro — 03-09-2019;
Delfina de Jesus Vieira — 03-09-2019;
Elisabete Teixeira Santos Prazeres — 03-09-2019;
Graciete Maria da Silva Gonçalves — 03-09-2019;
Isabel Maria da Graça Vieira — 03-09-2019;
Isabel Maria Pereira Reis Quartau — 03-09-2019;
Luísa Maria Dias Severino Gameiro — 03-09-2019;
Maria da Conceição de Abreu Henriques — 03-09-2019;
Maria do Carmo Rodrigues Ferreira Gonçalves — 03-09-2019;
Maria Fátima dos Reis Carvalho Gomes — 03-09-2019;
Maria Lúcia Ferreira Gonçalves Mendes — 03-09-2019;
Maria Preciosa Sousa da Silva — 03-09-2019;
Maria Teresa dos Santos Oliveira — 03-09-2019;
Natália de Sousa Verdasca Gonçalves — 03-09-2019;
Odete Neves — 03-09-2019;
Paula Cristina Vieira Sousa Duarte — 03-09-2019;
Paula Maria de Jesus Ferreira Cardoso — 03-09-2019;
Paula Maria de Oliveira Ramalhete Lourenço — 03-09-2019;
Rosa Maria Silva Neves Marto — 03-09-2019;
Tânia Oliveira da Fonseca Antunes — 03-09-2019;
Virgília Jorge Santos de Sousa — 03-09-2019;

Negociada a 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, correspondente à remuneração de 1.201,48€, para a carreira/categoria de Técnico Superior cujo contrato produziu efeito a 3-09-2019, com o trabalhador Pedro Manuel Ferreira Henriques.

06-05-2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque*.

312572686



MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 16555/2019

Sumário: Projeto de Regulamento Municipal de Trânsito da Póvoa de Lanhoso.

Projeto de Regulamento Municipal de Trânsito da Póvoa de Lanhoso

Avelino Adriano Gaspar da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público, para os devidos efeitos que, a Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso, em sessão ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2019, aprovou por maioria, com uma abstenção e 40 votos a favor, a proposta da Câmara Municipal para aprovação do projeto de Regulamento Municipal de Trânsito da Póvoa de Lanhoso.

2 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Avelino Adriano Gaspar da Silva*.

312633792



MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 16556/2019

Sumário: Projeto de Regulamento de Medidas de Apoio Social — Póvoa Solidária.

Projeto de Regulamento de Medidas de Apoio Social — Póvoa Solidária

Avelino Adriano Gaspar da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público, para os devidos efeitos que, a Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso, em sessão ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2019, aprovou por unanimidade a proposta da Câmara Municipal para aprovação do projeto de Regulamento de Medidas de Apoio Social — Póvoa Solidária.

2 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Avelino Adriano Gaspar da Silva*.

312633776



MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 16557/2019

Sumário: Deliberações da Assembleia Municipal de 23 de setembro de 2019.

Deliberações da Assembleia Municipal de 23 de setembro de 2019

Avelino Adriano Gaspar da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público, para os devidos e legais efeitos que, no dia 23 de setembro de 2019, pelas 20h30 m, no Theatro Club, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

Deliberação do ponto um:

A Assembleia Municipal ficou inteirada da atividade do município e sua situação financeira, conforme o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação do ponto dois alínea a):

A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com uma abstenção e 40 votos a favor, a proposta da Câmara Municipal para aprovação do projeto de Regulamento Municipal de Trânsito da Póvoa de Lanhoso, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Deliberação do ponto dois alínea b):

A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade a proposta da Câmara Municipal para isenção total de taxa inerente a pedidos de emissão de certidões toponímicas, ao abrigo do artigo 28.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, nos termos da mesma.

Deliberação do ponto três:

A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade a proposta da Câmara Municipal para aprovação do projeto de Regulamento de Medidas de Apoio Social — Póvoa Solidária, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Deliberação do ponto quatro:

A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 17 abstenções e 24 votos a favor, a proposta da Câmara Municipal para contratualização de empréstimo a médio e longo prazo para financiamento da aquisição de duas casas antigas dos magistrados, no valor de até duzentos e cinquenta mil euros, e aprovação dos respetivos compromissos plurianuais, na sequência de deliberações anteriores, nos termos alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Deliberação do ponto cinco:

A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade a proposta da câmara municipal para a 2.ª revisão orçamental do ano de 2019, conforme determina a alínea a) n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Deliberação do ponto seis:

A Assembleia Municipal ficou inteirada da informação semestral do ROC sobre a situação económico-financeira do 1.º semestre de 2019, do município.



Deliberação do ponto sete:

A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade a proposta da Câmara Municipal, no uso da competência prevista na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para constituição de júri para recrutamento de cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º grau.

3 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Avelino Adriano Gaspar da Silva*.

312635622



MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 16558/2019

Sumário: Avaliação de período experimental de Sónia Marisa Lourenço Santos Reis, técnica superior.

Avaliação de Período Experimental

Em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 45.º e seguintes, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que concluiu com sucesso, o período experimental, na sequência da celebração com este Município, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o seguinte trabalhador:

Sónia Marisa Lourenço Santos Reis — técnico superior.

18 de setembro de 2019. — O Vereador, *Tiago Lúcio Borges de Meneses Ormonde*.

312603724

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**Aviso n.º 16559/2019**

Sumário: Nomeação no cargo de chefe de divisão de Ambiente.

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara, foi nomeado com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019, pelo período de 3 anos, Marina Araújo Rodrigues, para exercer em comissão de serviço, o cargo de Chefe da Divisão de Ambiente por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada:

Nome: Marina Araújo Rodrigues

Currículo académico e formação profissional:

Licenciada em Engenharia do Ambiente, pela Universidade de Aveiro.

Mestre em Gestão e Políticas Ambientais, pela Universidade Nova de Lisboa.

Frequência de várias ações de formação, das quais se destaca: “Gestão Ambiental”; Aplicação do Novo Regime Legal sobre Poluição Sonora”; “Direito do Ambiente”; “Controlo e Tratamento de Emissões Gasosas”; “Gestão Ambiental Municipal”; “Certificação Ambiental para Empresas Industriais”; “Elaboração de Mapas de Ruído”; “Legislação Ambiental”; “Técnicos para a Eco-eficiência”; “Cidades Resilientes às Alterações Climáticas”; “Segurança na Indústria Química”; “Gestão Pública na Administração Local”; “Liderança e Gestão de Equipas Avançado”; “SIADAP”; “Sistemas de Gestão de Segurança, Higiene e Saúde”.

Experiência Profissional:

De 1996 a 2001 — Responsável Técnica na empresa Greendays, Valorização dos Lixos e Proteção Ambiental, L.^{da};

Desde 2001 — Exerce funções na área do Ambiente, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;

De 2011 a 2014 — Chefe de Gabinete do Ambiente, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;

De 2014 a março de 2018 — Técnica Superior na Divisão de saneamento Básico e Ambiente, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;

De abril a junho de 2018 — Nomeada em regime de Substituição como Chefe de Divisão de Jardins e Espaços Verdes;

De outubro de 2018 até ao presente, nomeada em regime de Substituição como Chefe de Divisão de Ambiente.

25 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Emídio Ferreira Santos Sousa*, Dr.

312614862



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 16560/2019

Sumário: Decisão final do procedimento de classificação do «Cineteatro Vitória» como Monumento de Interesse Municipal.

Decisão final do procedimento de classificação do «cineteatro vitória» como monumento de interesse municipal

Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no uso da competência prevista na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, o Município de Santiago do Cacém, em reunião ordinária pública de oito de agosto de dois mil e dezanove, deliberou aprovar, ao abrigo da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a classificação do “Cineteatro Vitória” sito na Rua Dr. Manuel Freire Geraldês, na localidade Ermidas — Sado, freguesia de Ermidas — Sado, descrito na conservatória do registo predial de Santiago do Cacém sob o n.º 926, inscrito na matriz predial da freguesia Ermidas — Sado, sob o artigo urbano 331, como monumento de interesse municipal.

Este imóvel fica abrangido pelas disposições legais que asseguram a proteção necessária ao bem classificado, nomeadamente os gerais, o estabelecido no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro e o previsto no n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

1 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Beijinha*.

312630681



MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Edital n.º 1150/2019

Sumário: Novo Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Santo Tirso.

Novo Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Santo Tirso

Dr. Alberto Manuel Martins da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Santo Tirso em sessão ordinária de 30 de setembro de 2019 (item 8 da respetiva ata) aprovou, sob proposta da câmara municipal em reunião de 19 de setembro de 2019, o novo Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Santo Tirso, que a seguir se publicita, o qual entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

2 de outubro de 2019. — O Presidente, *Dr. Alberto Costa*.

Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Santo Tirso

Preâmbulo

A cidadania consiste no exercício dos direitos e deveres civis, políticos e sociais, estabelecidos na Constituição da República Portuguesa. A cidadania é, portanto, a consciência desses direitos e deveres, assim como a obrigação de os colocar em prática. Fruto desta consciência, a cidadania está intrinsecamente ligada com a participação social e política dos cidadãos, envolvendo-os nas decisões que os afetam.

Deste modo, os Orçamentos Participativos apresentam-se, hoje, como um símbolo da importância da participação dos cidadãos na sociedade democrática, sendo que a sua implementação responde a essa exigência, indo de encontro ao disposto no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa que prevê o aprofundamento da democracia participativa.

O Orçamento Participativo, como instrumento agregador das necessidades comuns, permite, ainda, adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos cidadãos. Contribuindo para o aumento da transparência da atividade da autarquia, bem como do nível de responsabilização dos eleitos locais e da estrutura municipal, reforça a qualidade da democracia.

A Constituição da República Portuguesa estabelece, no seu artigo 48.º, que “todos os cidadãos têm o direito de tomar parte na vida política e na direção dos assuntos públicos do país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente eleitos”. Considerando que a democracia local será tão mais forte quanto mais participada for a intervenção dos cidadãos na gestão da vida pública, é relevante diversificar as formas de participação dos cidadãos, de modo a estimular uma sociedade civil forte e envolvida na definição das prioridades de ação municipal.

O atual executivo municipal assumiu a especial responsabilidade de combater o fenómeno do progressivo afastamento dos jovens face à participação política e a outros domínios da vida pública, pelo que, implementou, em 2014, o Orçamento Participativo Jovem (doravante designado por OPJ).

O número de propostas apresentadas e a participação dos jovens nas várias fases do processo tem aumentado de ano para ano, o que demonstra que o OPJ, enquanto mecanismo de democracia participativa, voluntária, constitui um relevante contributo para o aumento da literacia democrática e sobre os processos deliberativos dos jovens e para que estes sejam vistos como parte fundamental da comunidade, dando o seu contributo para a definição das políticas do município de Santo Tirso, com a respetiva adequação orçamental.

Com este instrumento os jovens não limitam a sua participação ao ato de votar para eleger os seus representantes autárquicos, envolvendo-se no processo de decisão sobre o investimento municipal, assegurando que, em parte, venha a corresponder às necessidades e expectativas próprias, manifestadas pela população.

Assim, a implementação do OPJ no município de Santo Tirso desde 2014 é consequência de uma gestão participada e informada, nos termos dos princípios e compromissos organizacionais relacionados com a aproximação da administração ao cidadão e com os valores da democracia participativa, constantes no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa.

O Orçamento Participativo Jovem é um processo que assenta, portanto, na consulta direta aos cidadãos mais jovens, estudantes, recenseados ou residentes no concelho de Santo Tirso, com vista à definição de prioridades de investimento municipal, uma vez que lhes é dada oportunidade de identificarem, apresentarem e atribuírem prioridades, através de votação, a projetos de superior interesse para o concelho, tendo em conta uma verba definida previamente.

Com a última alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo Jovem, aprovada por deliberação da assembleia municipal de 30 de abril de 2018, foi criada uma plataforma eletrónica que permite a participação *online*, de forma desmaterializada, visando-se, assim, chegar com mais eficiência ao seu público-alvo, a juventude.

A experiência advinda das anteriores edições demonstrou que se mostra necessário agilizar a metodologia e as regras de operacionalização aplicáveis a cada uma das edições do Orçamento Participativo Jovem, a fixar anualmente nas respetivas Normas de Participação, a aprovar pelo presidente da câmara municipal ou pelo vereador com competências delegadas para o efeito, sem prejuízo das regras constantes deste Regulamento e de outras normas legais que se considerem aplicáveis.

O presente regulamento tem por lei habilitante o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O presente projeto de regulamento foi elaborado na sequência da deliberação da câmara municipal de 25 de julho de 2019, que decidiu dar início ao procedimento de 3.ª Alteração do Regulamento do Orçamento Participativo Jovem, tendo-se concluído, por razões de sistemática jurídica, que seria mais conveniente a elaboração de um novo Regulamento, procedendo-se à revogação integral do atualmente vigente, designadamente pelo facto da última alteração ter já revogado alguns artigos do Regulamento.

Promoveu-se a constituição de interessados, nos termos previstos no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, sem que houvesse qualquer constituição de interessados.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Missão

1 — O Orçamento Participativo Jovem, doravante designado OPJ, a promover pelo município de Santo Tirso, visa potenciar os valores da democracia participativa, constantes dos artigos 2.º e 48.º da Constituição da República Portuguesa, no concelho de Santo Tirso.

2 — O OPJ contribui para o exercício de uma participação informada, ativa e responsável dos cidadãos mais jovens nos processos de governação do concelho, garantindo a sua intervenção na decisão sobre a afetação dos recursos existentes às políticas públicas municipais e promovendo assim uma melhor adequação destas às necessidades e aspirações da população.



Artigo 2.º

Modelo

O OPJ coaduna-se com um processo de carácter deliberativo onde se apela à participação dos cidadãos mais jovens, concretamente na apresentação e priorização, através de votação, de propostas que visem o desenvolvimento sustentável do município.

Artigo 3.º

Objetivos

1 — A participação na gestão pública local, através dos Orçamentos Participativos, tem como objetivos:

- a) Potenciar o exercício de uma cidadania participada, ativa e responsável para reforçar a credibilidade das instituições e a qualidade da própria democracia;
- b) Promover a participação dos cidadãos na definição de políticas públicas adequadas às suas necessidades e conformes às suas opiniões;
- c) Consolidar a ligação entre a autarquia e os seus munícipes, incentivando a interação entre eleitos locais e os cidadãos, para melhorar a qualidade de vida no concelho, tendo em conta os recursos disponíveis;
- d) Aprofundar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos locais e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia concelhia.

2 — Além do referido nas alíneas do número anterior, o OPJ em concreto, tem ainda por objetivos:

- a) Reforçar a educação para a cidadania, ajudando a compreender a complexidade dos problemas, a finitude dos recursos e a necessidade de tomar opções que favoreçam o mais amplamente possível o bem comum;
- b) Promover o diálogo entre os eleitos locais, técnicos municipais e jovens na procura das melhores políticas municipais, adequando os projetos e decisões, relativas à juventude, de acordo com as suas expectativas e recursos disponíveis;
- c) Promover o envolvimento dos jovens nessas tomadas de decisão, aproximando-os da administração local, dos valores da democracia e de uma visão cívica mais ampla que não se esgota com o ato de votar para elegerem os seus representantes.

Artigo 4.º

Âmbito territorial

O âmbito territorial de aplicação do OPJ é o concelho de Santo Tirso.

Artigo 5.º

Destinatários

1 — São destinatários do OPJ os jovens recenseados ou residentes no concelho de Santo Tirso, com idades compreendidas entre os doze e os trinta anos de idade, inclusive.

2 — São ainda destinatários do OPJ os estudantes nas escolas do concelho de Santo Tirso que tenham entre doze e trinta anos de idade, inclusive, e com as quais a autarquia tenha estabelecido acordo de confirmação de inscrições.

3 — Ficam impedidos de participar os jovens proponentes dos projetos vencedores nos OPJ's dos anos anteriores.

Artigo 6.º

Recursos financeiros afetos

1 — O montante global a afetar ao OPJ é o que for definido anualmente por deliberação da câmara municipal antes do início da fase de submissão das propostas.

2 — As Normas de Participação de cada edição poderão prever que determinada percentagem ou montante fixo do montante global do OPJ seja afeto a um determinado tipo de projetos, a especificar, se necessário, em documento anexo àquelas Normas.

3 — A(s) proposta(s) vencedora(s) serão incluídas no Plano Municipal de Atividades e/ou Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento do município de Santo Tirso do(s) exercício(s) seguinte(s), de acordo com a programação prevista para a proposta(s) vencedora(s).

CAPÍTULO II

Participação

Artigo 7.º

Estrutura participativa

1 — O OPJ permite aos jovens estudantes, recenseados ou residentes no concelho de Santo Tirso colaborar na definição e execução das políticas públicas do município de Santo Tirso.

2 — A participação deve ser assegurada por mecanismos eletrónicos que promovam a utilização das tecnologias de informação e comunicação, com o apoio de técnicos devidamente habilitados, sem prejuízo de as propostas serem apresentadas publicamente, após validação, antes de submetidas a votação.

Artigo 8.º

Mecanismos e formas de participação

1 — As propostas só podem ser apresentadas por via eletrónica, mediante registo a efetuar na plataforma eletrónica do município de Santo Tirso.

2 — A participação no OPJ rege-se pelo presente regulamento e pelas Normas de Participação de cada edição a aprovar por despacho do presidente da câmara municipal, ou por vereador com competência delegada para o efeito, sem prejuízo da competência da câmara municipal para fixar o montante global do orçamento municipal a afetar ao OPJ e as áreas temáticas elegíveis.

Artigo 9.º

Inscrição e registo de propostas

1 — O registo das propostas será efetuado em nome do responsável pela proposta, através da plataforma eletrónica do OPJ de Santo Tirso.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do presente regulamento, apenas é admitida a apresentação de uma proposta por cada jovem em cada edição.

3 — No caso de as Normas de Participação preverem que parte do montante global do Orçamento do município afeto ao OPJ será destinado a determinado tipo de projeto, cada candidato poderá apresentar uma proposta, quer para a área/ação específica prevista nas Normas de Participação, quer para qualquer uma das outras áreas temáticas abrangidas em cada edição.

4 — No caso de o mesmo jovem estar envolvido em várias propostas, apenas é considerada a primeira proposta a dar entrada, sem prejuízo do previsto no número anterior.

5 — As propostas devem ser enquadradas nas áreas temáticas elegíveis previstas nas Normas de Participação.

6 — As propostas devem ser claras e precisas quanto ao seu âmbito e objetivo, a fim de permitir uma correta análise e orçamentação pela Comissão de Análise Técnica das Propostas.



7 — No caso do mesmo texto incluir várias propostas, apenas será considerada a primeira das propostas.

Artigo 10.º

Áreas temáticas elegíveis

Anualmente são definidas, por deliberação da câmara municipal, as áreas temáticas elegíveis para efeitos de apresentação das propostas, as quais ficarão a constar das Normas de Participação de cada edição.

CAPÍTULO III

Funcionamento

Artigo 11.º

Fases do ciclo de participação

Independentemente do calendário específico que vier a ser definido para cada edição, o OPJ realiza-se anualmente e compreende as seguintes fases:

- a) Fase I — Definição da verba a afetar ao OPJ, das áreas temáticas elegíveis, dos mecanismos de participação e da equipa de acompanhamento;
- b) Fase II — Informação e divulgação do processo do OPJ por todo o território municipal;
- c) Fase III — Elaboração e submissão das propostas ao OPJ de Santo Tirso;
- d) Fase IV — Análise técnica das propostas pela Comissão de Análise Técnica das Propostas e apresentação pública daquelas que se encontram em conformidade com o regulamento e suscetíveis de serem submetidas a votação;
- e) Fase V — Votação das propostas pelos jovens;
- f) Fase VI — Homologação das propostas;
- g) Fase VII — Apresentação pública dos resultados.

Artigo 12.º

Análise técnica das propostas

1 — A análise das propostas é efetuada pelo presidente da câmara municipal ou pelo vereador com competências delegadas na área de gestão municipal do orçamento participativo jovem, com o apoio da Comissão de Análise Técnica das Propostas.

2 — A Comissão de Análise Técnica das Propostas é composta por um representante de cada departamento da estrutura orgânica nuclear do município, a designar nas Normas de Participação.

3 — Na fase de análise das propostas apresentadas, a Comissão de Análise Técnica das Propostas verifica a sua conformidade com o presente regulamento e com as Normas de Participação.

4 — Caso se afigure necessário, as propostas poderão sofrer ajustes técnicos, para serem exequíveis, ou ser adaptadas, em resultado da semelhança de conteúdos ou proximidade geográfica entre elas, podendo originar a sua integração num só projeto de investimento.

5 — As adaptações previstas no número anterior implicam sempre o diálogo prévio com o(s) proponente(s) respetivo(s) e o seu consentimento.

6 — A coordenação da Comissão de Análise Técnica das Propostas é assumida por um dos seus elementos, a designar nas Normas de Participação.

7 — As propostas admitidas são apresentadas publicamente e submetidas a votação.

Artigo 13.º

CrITÉRIOS de análise das propostas

1 — A análise das propostas obedece aos seguintes critérios:

- a) O valor, devendo a proposta ser enquadrada dentro do montante afeto ao OPJ, de acordo com o previsto no artigo 6.º do presente regulamento;
- b) A descrição pormenorizada da proposta, devendo, para tal, a proposta ser o mais completa possível, fornecendo toda a informação através do preenchimento de todos os campos, designadamente identificando o modelo de execução e delimitando os territórios abrangidos, de forma a permitir a respetiva análise e orçamentação.
- c) A especificidade e a delimitação no território municipal;
- d) A utilidade pública da proposta;
- e) O enquadramento da proposta em pelo menos uma das áreas temáticas elegíveis, de acordo com o estabelecido no artigo 10.º do presente regulamento.

2 — Para validação das propostas, a Comissão de Análise Técnica das Propostas utiliza uma matriz de análise, elaborada em conformidade com o presente regulamento e as Normas de Participação, que será divulgada previamente à fase de elaboração e submissão das propostas.

3 — Todos os proponentes que, cumulativamente, respeitarem os requisitos constantes da matriz prevista no número anterior, sendo assim a sua proposta considerada elegível, serão convocados para a apresentação pública das propostas, antes de estas serem submetidas a votação.

Artigo 14.º

CrITÉRIOS de rejeição de propostas

1 — São excluídas as propostas que a Comissão de Análise Técnica das Propostas entenda não reunirem os requisitos necessários à sua implementação, designadamente por:

- a) Já estarem contempladas no Plano de Atividades Municipal (PAM) ou no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) do município de Santo Tirso ou das freguesias do concelho de Santo Tirso ou em execução;
- b) Cujo conteúdo não caiba nas atribuições do município;
- c) Não estejam enquadradas nas áreas temáticas elegíveis, de harmonia com o previsto no artigo 10.º;
- d) Consideradas tecnicamente não exequíveis;
- e) Que dependam de pareceres ou parcerias com entidades externas, cuja obtenção não seja compatível com o prazo máximo previsto para execução da proposta;
- f) Que excedam o montante máximo orçamentado para o OPJ;
- g) Que não sejam financeiramente sustentáveis na sua funcionalidade futura;
- h) Cuja manutenção e funcionamento implique custos financeiros e meios técnicos indisponíveis;
- i) Que contrariem ou sejam incompatíveis com planos, projetos municipais ou violem regulamentos municipais ou legislação em vigor;
- j) Cuja execução implique a utilização de terrenos do domínio público ou privado, sem que a respetiva autorização prévia dos legítimos proprietários seja obtida até à fase da votação das propostas;
- k) Que sejam patrocinadas por sociedades comerciais, marcas registadas ou abrangidas por direitos de autor ou com patentes registadas;
- l) Que não sejam específicas e delimitadas no território municipal;
- m) Que sejam de tal forma genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto de execução;
- n) Que não apresentem todos os dados necessários à sua avaliação ou que não permitam a sua concretização;

- o) Que configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
- p) Que impliquem a constituição de qualquer relação jurídica de emprego público;
- q) Cujo(s) proponente(s) tenha(m) sido proponente(s) de alguma das propostas vencedoras nos OPJ's dos anos anteriores.

2 — A Comissão de Análise Técnica das Propostas antes de excluir uma proposta contactará o(s) proponente(s) para que apresentem os esclarecimentos que se mostrem necessários à apreciação das propostas ou para, sempre que possível, negociar uma modificação da proposta de forma a torná-la viável.

3 — A falta de prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos da alínea anterior, e dentro do prazo que for fixado nas Normas de Participação, implica a exclusão da proposta.

4 — Sempre que a Comissão de Análise Técnica das Propostas verifique existir semelhança do conteúdo das propostas, ou a sua proximidade a nível de localização, ou a sua complementaridade, poderá propor aos proponentes a sua integração num só projeto.

5 — As decisões da Comissão de Análise Técnica das Propostas devem ser fundamentadas.

Artigo 15.º

Reclamações

Os proponentes podem reclamar, dentro do período que for estabelecido nas Normas de Participação, das seguintes decisões da Comissão de Análise das Propostas:

- a) Decisão quanto à modificação de uma proposta, nos termos previstos no n.º 2 do artigo anterior;
- b) Decisão sobre integração de mais do que uma proposta num só projeto, nos termos do n.º 4 do artigo anterior;
- c) Decisão de rejeição de uma proposta com fundamento em algum dos critérios previstos no artigo anterior.

Artigo 16.º

Votação

1 — A votação das propostas validadas pela Comissão de Análise Técnica das Propostas decorre na referida plataforma eletrónica.

2 — A votação poderá ser ainda realizada, presencialmente, em locais que vierem a ser definidos pelo presidente da câmara municipal ou pelo vereador com competências delegadas na área de gestão municipal do orçamento participativo jovem.

3 — As sessões presenciais de voto são acompanhadas por colaboradores do município designados para o efeito pelo presidente da câmara municipal ou pelo vereador com competências delegadas na área de gestão municipal referida no número anterior.

4 — O jovem só pode votar presencialmente se for acompanhado do respetivo documento de identificação pessoal.

5 — Cada jovem só pode votar uma vez.

6 — O número de votos e o critério de distribuição dos mesmos constará das Normas de Participação de cada edição.

7 — Na eventualidade das Normas de Participação preverem a possibilidade de parte do montante global do OPJ ser afeto a um tipo específico de projeto, serão publicitadas as respetivas listas definitivas de propostas a submeter a votação.

Artigo 17.º

Apoio à participação

Os esclarecimentos necessários à participação no OPJ podem ser obtidos junto dos Serviços de Juventude e Voluntariado, cujos contactos serão indicados nas Normas de Participação ou por consulta na plataforma eletrónica.

Artigo 18.º

Proposta(s) vencedora(s)

1 — A(s) proposta(s) vencedora(s) corresponde(m) ao maior número de votos na Fase V, prevista na alínea e) do artigo 11.º, até ao limite da verba definida para cada edição do OPJ.

2 — Em caso de empate na votação, caberá à câmara municipal proceder ao desempate, sob proposta da Comissão Técnica de Análise das Propostas, devidamente fundamentada, na primeira reunião da câmara municipal que se seguir à fase da votação.

3 — A(s) proposta(s) vencedora(s) serão homologadas por despacho do presidente da câmara municipal, do qual se dará conhecimento ao órgão executivo na primeira reunião que se seguir à fase da homologação.

Artigo 19.º

Execução da(s) proposta(s) vencedora(s)

A(s) proposta(s) vencedora(s) serão executadas pelo município de Santo Tirso, com a eventual colaboração do(s) proponente(s), no prazo máximo de 24 meses a contar da data da respetiva homologação.

Artigo 20.º

Normas de participação

As Normas de Participação do Orçamento Participativo Jovem do Município de Santo Tirso, relativas a cada edição, são aprovadas por despacho do presidente da câmara municipal e constam de documento autónomo.

Artigo 21.º

Informação e publicitação

1 — Compete ao presidente da câmara municipal, ou ao vereador com competências delegadas na área de gestão municipal do orçamento participativo jovem, assegurar os meios de divulgação adequados a garantir o acesso à informação e à participação alargada dos jovens.

2 — Todas as informações relativas a cada edição do OPJ bem como referentes à execução da(s) proposta(s) vencedora(s), são publicitadas na Internet, no sítio institucional do município.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 22.º

Gestão

O responsável pela coordenação e gestão de todo o processo do Orçamento Participativo Jovem é o vereador com competências no domínio das políticas municipais de juventude, podendo este delegar em dirigente municipal.

Artigo 23.º**Dúvidas e omissões**

As dúvidas ou omissões surgidas na interpretação das normas previstas neste regulamento serão resolvidas pelo presidente da câmara municipal, que dará conhecimento das respetivas decisões à câmara municipal.

Artigo 24.º**Alterações ao regulamento**

Em caso de futuras alterações ao presente Regulamento, o vereador que coordena a área de gestão municipal do orçamento participativo jovem assegurará que, através dos meios adequados, os destinatários do OPJ tenham conhecimento do procedimento de alteração, de modo a poderem constituir-se como interessados e/ou fazerem sugestões de alterações.

Artigo 25.º**Norma revogatória**

É revogado o Regulamento do Orçamento Participativo Jovem em vigor, aprovado por deliberação da assembleia municipal de 29 de setembro de 2014, com as alterações subsequentes.

Artigo 26.º**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legalmente previstos.

312634723



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 16561/2019

Sumário: Prorrogação de situação de mobilidade interna a Cristina Conceição Santos Rodrigues Dias e José Mário Ferreira Figueiredo.

Prorrogação de Situação de Mobilidade Interna

Para os devidos efeitos torna-se público que, conforme previsto no artigo 20.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (OE 2019), foi prorrogada excecionalmente até 31 de dezembro de 2019, por despacho do Vereador com competências delegadas de 11 de setembro de 2019 a seguinte mobilidade:

Mobilidade Intercarreiras:

Cristina Conceição Santos Rodrigues Dias, no exercício de funções de Assistente Técnico;
José Mário Ferreira Figueiredo, no exercício de funções de Assistente Técnico.

Com competências delegadas.

12 de setembro de 2019. — O Vereador, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

312634853



MUNICÍPIO DA SERTÃ

Aviso n.º 16562/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnica superior.

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Sertã:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal de regularização restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP) para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na BEP em 05 de dezembro de 2018 com o código de oferta OE201812/0167 e de acordo com o despacho de 19 de agosto de 2019 foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Mariana Afonso Gonçalves Matias da Silva para a carreira/categoria de Técnica Superior, com o vencimento correspondente à segunda posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório quinze da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 01 de setembro de 2019.

A trabalhadora fica dispensada do período experimental nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro.

24 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

312618629



MUNICÍPIO DA SERTÃ

Aviso n.º 16563/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistentes operacionais.

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Sertã:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113 de 14 de junho de 2018 e nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores: João Bernardo Nunes, Nuno Jacinto Marçal Ferreira, Reinaldo dos Santos Leitão, Fernando Manuel Laranjeira Domingos e José Carlos Silva Almeida Vitorino para a carreira/categoria de Assistentes Operacionais, com o vencimento correspondente ao 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 09 de setembro de 2019, de acordo com o despacho de 02 de setembro.

Os trabalhadores ficarão sujeitos a um período experimental de 90 dias nos termos do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

24 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

312618426



MUNICÍPIO DE SOUSEL

Aviso n.º 16564/2019

Sumário: Alteração da Delimitação de Área de Reabilitação Urbana de Sousel.

Alteração da Delimitação de Área de Reabilitação Urbana de Sousel

Manuel Joaquim Silva Valério, Presidente da Câmara Municipal de Sousel,

Torna público, que em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada dia 26 de setembro de 2019, deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal de Sousel relativa Alteração da Delimitação de Área de Reabilitação Urbana de Sousel, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

Mais se informa que nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham a Alteração da Delimitação de Área de Reabilitação Urbana de Sousel poderão ser consultados na página da Internet do Município de Sousel (www.cm-sousel.pt).

30 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Manuel Joaquim Silva Valério*.

312626518



MUNICÍPIO DE TRANCOSO

Edital n.º 1151/2019

Sumário: Projeto de Regulamento para Atribuição de Lotes, sitos na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso.

Consulta Pública

Amílcar José Nunes Salvador, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Trancoso, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea f) do n.º 1 do artigo 31.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento do disposto dos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se encontra em fase de consulta pública, o Projeto de Regulamento para Atribuição de Lotes, sitos na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso, aprovado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Trancoso, de 04/09/2019.

O referido Projeto de Regulamento encontra-se disponível, em horário de expediente, na Secretaria da Câmara Municipal de Trancoso, e no sítio do Município, na Internet, em www.cm-trancoso.pt.

Os interessados poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos sobre o citado documento e dirigi-los por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, por correio, para Câmara Municipal de Trancoso, Praça do Município, 6420-107 Trancoso, ou entregues pessoalmente na Secretaria da Câmara Municipal de Trancoso, ou ainda remetidos para o endereço eletrónico geral@cm-trancoso.pt, no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente Edital, no sítio do Município de Trancoso, na internet.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume, bem como na página oficial do Município de Trancoso.

5 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Amílcar Salvador*.

312598047



MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 16565/2019

Sumário: Lista de resultados obtidos no 2.º método de seleção e audiência dos interessados relativo ao procedimento concursal comum de seleção e recrutamento de 15 assistentes operacionais.

Para efeito do estatuído no n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada no átrio dos Paços do Concelho e publicada na página eletrónica do Município (www.cm-valongo.pt), a lista com os resultados obtidos pelos candidatos no 2.º método de seleção, referente ao procedimento concursal comum de seleção e recrutamento de 15 assistentes operacionais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 580/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, em 08.01.2019, retificado pela declaração de retificação n.º 435/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16.05.2019.

Todos os candidatos que realizaram a avaliação psicológica e a entrevista de avaliação de competências, dispõem de 10 dias úteis para exercer o direito de audiência dos interessados, ao abrigo do n.º 1 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Para efeitos do exercício da audiência dos interessados deve ser utilizado o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças — Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, também disponível em www.cm-valongo.pt.

9 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

312654528



MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 16566/2019

Sumário: Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) — discussão pública.

Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) — Discussão Pública

Rui Manuel Serrano Raposo, Presidente da Câmara Municipal de Vidigueira, torna público que o «Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território» (REOT), aprovado em reunião de Câmara a 30 de janeiro de 2019, e, nos termos do n.º 3 do artigo 189 do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, submetido à apreciação da Assembleia Municipal a 13 de setembro de 2019, ficará, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, submetido a um período de discussão pública de 30 dias, contados a partir do 5.º dia da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O REOT encontra-se disponível para consulta na página da internet do Município: www.cm-vidigueira.pt, bem como, no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça da República na Vidigueira, de 2.ª a 6.ª Feira das 9:00 às 12:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

As participações deverão ser feitas digitalmente em novoPDM@cm-vidigueira.pt, através do Balcão Único Digital, ou presencialmente no Balcão Único do Município de Vidigueira através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

E para constar se publica o presente, que será afixado nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

30 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Serrano Raposo*.

312624217



MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 16567/2019

Sumário: Primeira alteração ao Plano Diretor Municipal de Vieira do Minho no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE).

Eng.º António Cardoso Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho:

Torna público, em cumprimento do n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), sob proposta da Câmara Municipal de Vieira do Minho, que a Assembleia Municipal de Vieira do Minho aprovou, por deliberação em sessão ordinária de 13 de setembro de 2019, a primeira alteração ao Plano Diretor Municipal de Vieira do Minho (PDMVM), nomeadamente na introdução do artigo 96.º-A no regulamento do PDMVM, cuja redação se transcreve para os devidos efeitos, fazendo parte integrante do presente Aviso.

19 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

Deliberação

(Certidão)

Paula Teresa da Costa Morais Gonçalves, Segunda Secretária da Assembleia Municipal de Vieira do Minho, certifica que na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no passado dia treze de setembro, foi deliberado por maioria, com sete abstenções, e sob proposta da Câmara Municipal datada do passado dia sete de agosto, aprovar a primeira alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vieira do Minho, no âmbito do Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas (RERAE).

Por ser verdade se passa a presente certidão que vai ser assinada e carimbada.

Vieira do Minho, 16 de setembro de 2019. — *Paula Teresa da Costa Morais Gonçalves*, Segunda Secretária da Assembleia Municipal de Vieira do Minho.

Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vieira do Minho

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 96.º-A

Regularizações no âmbito do RERAE (Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05/11)

As operações urbanísticas que se enquadrem no regime extraordinário de regularização de atividades económicas e cujas atividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PDM que lhe sejam aplicáveis, nos termos definidos nas atas das conferências decisórias.

612609492



MUNICÍPIO DE VILA REAL

Declaração de Retificação n.º 803/2019

Sumário: Retifica o Aviso n.º 14541/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 18 de setembro de 2019.

Para os devidos efeitos, retifica-se o Aviso n.º 14541/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 18 de setembro de 2019, deste Município, pelo que onde se lê «Por Despacho de 14 de maio de 2019» deve ler-se «Por Despacho de 26 de agosto de 2019».

2 de outubro de 2019. — A Vereadora com o Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho*.

312632041



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso n.º 16568/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do contrato de um técnico superior.

Conclusão com sucesso do período experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 30 de agosto de 2019, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador Rui Filipe Antunes Ribeiro, que celebrou contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior na Design de Interiores e Equipamentos, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 11 de abril de 2018 (Aviso n.º 4829/2018, tendo-lhe sido atribuída a avaliação de 16,84 valores, concluindo assim, com sucesso o período experimental.

14 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Luís Miguel Ferro Pereira*.

312611176



MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 16569/2019

Sumário: Renovação das comissões de serviços nos cargos de chefe da Divisão Jurídica e de chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Renovação das comissões de serviços nos cargos de chefe da Divisão Jurídica e de chefe da Divisão de Recursos Humanos

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e no uso da competência delegada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 24 de outubro de 2017, nos termos da alínea a), n.º 2, do artigo 35.º e artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despachos do signatário, datados de 28 de agosto de 2019, foram renovadas as comissões de serviço, pelo período de três anos, de Dr.ª Ângela Maria Rocha Dias Pinheiro Costa, no cargo de Chefe da Divisão Jurídica e Dr.ª Maria Dulce Peres Filipe de Sousa Ribeiro, no cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, ambas com a remuneração ilíquida de 2.613,84€, com efeitos a partir do próximo dia 28 de outubro de 2019 e do dia 28 de novembro de 2019, respetivamente.

23 de setembro de 2019. — O Vereador do Pelouro da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, *Dr. Manuel de Oliveira Lopes*.

312621309



MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 16570/2019

Sumário: Projeto de alteração ao Regulamento de Trânsito — consulta pública.

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, nos termos e para os efeitos dos Artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se encontra em consulta pública, para recolha de sugestões, e durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o Projeto de alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa.

Durante este período, podem os interessados consultar o referido Projeto de alteração ao Regulamento, publicitado através do Edital n.º 62/2019, de 23 de setembro, nos locais públicos do costume e disponível na página eletrónica do Município de Vila Viçosa em www.cm-vilaviosa.pt, dirigindo tais sugestões, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

23 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

312610763

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALENQUER (SANTO ESTÊVÃO E TRIANA)**Aviso n.º 16571/2019**

Sumário: Procedimento concursal para preenchimento de seis vagas para assistente operacional.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, doravante designada de Portaria, e nos termos da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, doravante designada por LOE 2014, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo de 07 de outubro de 2019 e do órgão deliberativo de 25 de setembro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum visando a ocupação de 6 (seis) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — área de cantoneiro de limpeza, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o previsto no mapa de pessoal aprovado.

Nos termos da informação prestada pela GeRAP, no que concerne ao cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento.

De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

1 — Número de postos de trabalho: 6 (seis).

2 — Descrição sumária das funções — Funções constantes do anexo à LTFP referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, nomeadamente, proceder à limpeza das ruas, parques, instalações sanitárias e outros locais públicos e efetuar a recolha do lixo e outros resíduos; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação e limpeza; efetuar a limpeza e manutenção dos espaços verdes; proceder à reparação e pintura de muros e outras estruturas; conduzir e operar tratores, motocultivadores e retroescavadoras, com e sem equipamentos montados ou rebocados, com vista à realização de operações de limpeza e manutenção dos caminhos tendo em conta as instruções de trabalho, as normas de higiene, saúde e segurança no trabalho; prestar apoio às atividades dinamizadas pela Freguesia.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Função de complexidade funcional de grau 1, com a categoria de assistente operacional, para o desempenho de atividades indispensáveis ao funcionamento dos serviços;

4 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º do anexo da LTFP, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelos artigos 42.º da LOE.

5 — Local de trabalho — Circunscrição territorial da União de Freguesias de Alenquer.

6 — Requisitos de admissão: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos, que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

6.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade.

Existe a possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

6.3 — Requisito preferencial: ser detentor de carta de condução de categoria B e C.

6.4 — Procedimento concursal aberto ao abrigo do n.º 4 do Artigo 30.º da LFTP, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, -9.ª versão — a mais recente (Lei n.º 73/2017, de 16/08), não existindo prioridade de recrutamento a favor dos candidatos vinculados a emprego público a termo ou por tempo indeterminado em detrimento dos restantes.

7 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia.

7.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada: Pessoalmente na sede da União das Freguesias de Alenquer, Rua Detrás da Misericórdia, n.º 8 2580-297 Alenquer, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, sendo emitido recibo da data de entrada; ou Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferir; indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira); e as classificações obtidas na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica às dos postos de trabalho a ocupar;
- d) Comprovativos das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades dos postos de trabalho, com a indicação precisa do número de horas ou dias;
- e) Cópia da carta de condução das categorias B e C;
- f) Currículo profissional, datado e assinado;
- g) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

7.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

7.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

7.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 7.º da Portaria e nos termos do artigo 36.º do anexo da LFTP, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuições, competên-

cias ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são:

- a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 60 %;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 40 %;
- c) Classificação Final (CF) = AC (60 %) + EAC (40 %).

10 — Descrição dos métodos de avaliação:

10.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização dos postos de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

10.1.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP.

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,30 HA + 0,20 FP + 0,40 EP + 0,10 AD$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

$$AC = 0,30 HA + 0,30 FP + 0,40 EP$$

10.1.2 — As Habilitações Académicas (HA) referem -se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.

10.1.3 — A Formação Profissional (FP) refere -se aos cursos de formação nas áreas de atividade específicas para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

10.1.4 — A Experiência Profissional (EP) refere -se ao desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade específicas para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições, competências ou atividades idênticas aos postos de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

10.1.5 — A nota final da Avaliação de Desempenho (AD) é obtida através da média aritmética simples das avaliações (últimos três anos), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

10.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro e respetivas carreiras.

A avaliação da EAC incidirá nas competências que constam no perfil de competências aprovado para os postos de trabalho em concurso. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definidos, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — Para os candidatos que não cumpram os requisitos do ponto 9, ou no caso de afastarem os métodos supramencionados por escrito, os métodos a aplicar são:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 60 %;
- b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 40 %;
- c) Classificação Final (CF) = PC (0,6) + AP (0,4).

12 — Descrição dos métodos de avaliação:

12.1 — Prova de conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

12.1.1 — Natureza da prova — a prova de conhecimentos, assumirá a forma oral, de natureza teórica, com a duração máxima de 30 minutos, e obedecerá, entre outras questões relacionadas com o exercício da função, ao seguinte programa:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

12.2 — Avaliação Psicológica: visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A AP é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas, apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos são — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

15 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

16 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte: Presidente:

Vítor Manuel Marques Grilo, Secretário da União das Freguesias de Alenquer (Santo Estêvão e Triana);

1.º Vogal Efetivo: Jorge Manuel Ferreira Vicente, Vogal da União das Freguesias de Alenquer (Santo Estêvão e Triana); que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Rui Manuel Pereira Batista, Vogal da União das Freguesias de Alenquer (Santo Estêvão e Triana);

1.º Vogal Suplente: Ana Patrícia Ribeiro Ângelo, Presidente da Assembleia da União das Freguesias de Alenquer (Santo Estêvão e Triana);

2.º Vogal Suplente: João Carlos da Conceição Rosado, Membro da Assembleia da União das Freguesias de Alenquer (Santo Estêvão e Triana)

17 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

18 — A valoração final dos candidatos expressa -se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando -se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final.

19 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades



entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 1.º e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro: candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público nas instalações da sede da União de Freguesias.

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República* e em jornal de expansão nacional.

24 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º da Portaria.

9 de outubro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Paulo Alexandre Matias Assunção*.

312655751



FREGUESIA DE ÁRVORE

Aviso n.º 16572/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico (1) e assistente operacional (5).

Para os devidos efeitos e de acordo com artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a partir de 01 de outubro de 2019, com Maria Manuela Silva Neves, na carreira e categoria de Assistente Técnico com a remuneração de 683,13 euros, a que corresponde a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, Celmira de Fátima Marques Carreira Padrão, Vítor José Ramos Barbosa, Marcelino de Oliveira Maia, Joaquim Marinho Teixeira e José Luís Gomes Cruzeiro Barbosa na carreira e categoria de Assistente Operacional com a remuneração de 635,07 euros, a que corresponde a 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4.

2 de outubro de 2019. — O Presidente da Freguesia de Árvore, *Carlos Alberto Sousa Correia*.

312632747



FREGUESIA DA JUNQUEIRA

Aviso n.º 16573/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional.

Para os devidos efeitos e de acordo com artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a partir de 01 de outubro de 2019, com Olinda Maria da Silva Monteiro Costa, José Maria Barbosa Araújo e José Maria Ferreira Silva, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 635,07 euros, a que corresponde a 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4.

2 de outubro de 2019. — O Presidente da Freguesia da Junqueira, *Carlos Manuel Neves Baptista*.

312632893



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOSSA SENHORA DA VILA, NOSSA SENHORA DO BISPO E SILVEIRAS

Aviso (extrato) n.º 16574/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia em reunião de 11 de setembro de 2019, procedimento concursal comum de recrutamento com vista à ocupação de um posto de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa do Pessoal desta Junta de Freguesia a seguir identificado:

Carreira/Categoria: Assistente Operacional — 1 (um) posto de trabalho.

Atribuições/Competências/Atividades: Realizar funções de natureza executiva, de carácter manual e mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforços físicos, responsabilizar-se por equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Assegurar a higiene, limpeza e conservação das instalações da Freguesia, colaborar em trabalhos auxiliares de montagem e desmontagem e conservação de equipamentos, auxiliar na execução de cargas e descargas, realizar tarefas de arrumação e distribuição, executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigido, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos, nomeadamente trabalhos gerais de carpintaria, manutenção de espaços verdes, limpeza de vias, sarjetas e sumidouros, pequenos trabalhos de construção civil, em escolas, vias, mobiliário urbano e todas a que a Junta indicar, inumar e exumar corpos nos cemitérios da Freguesia, executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública. Responsabilidade e compromisso com o serviço, organização e método de trabalho.

Local de trabalho: área geográfica/territorial da União de Freguesias N S Vila, N S Bispo e Silveiras sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade.

Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Freguesia em <http://www.ufvilabisposilveiras.pt>.

1 de outubro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, *António Danado*.

312630787



FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 16575/2019

Sumário: Cessação de procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

Cessação de procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto

Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por força do disposto no artigo 48.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, aberto através do aviso n.º 2196/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, em 7 de fevereiro, para efeitos de preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico para a Subunidade de Comissão de Proteção de Crianças e Jovens — Lisboa Centro (Ref.ª B), que, por decisão da Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa) de 30 de setembro de 2019, e com os fundamentos aí consignados, o mesmo cessou.

1 de outubro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, *Vasco Morgado*.

312630795

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA**Aviso n.º 16576/2019**

Sumário: Consolidação de mobilidades.

Torna-se público, de acordo com a alínea a) do número 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que através de meu Despacho n.º 33/2019/CA, foram consolidadas as seguintes mobilidades Intercarreiras, Intercategorias e na categoria entre Órgãos ou Serviços, com efeitos desde 1 de agosto de 2019:

Mobilidades Intercarreiras:

Ana Rita Lopes Ribeiro, Assistente Técnica para Técnica Superior;
Andreia Sofia Ferreira Fonseca, Assistente Técnica para Técnica de Informática;
António Filipe Marques Miranda Ribeiro Frias, Técnico de Informática para Especialista de Informática;
Ivan Filipe Neves Silva, Assistente Operacional para Assistente Técnico;
Luís Manuel Cristovão Correia, Assistente Operacional para Técnico Superior;
João Eduardo de Azevedo Calha, Assistente Técnico para Técnico Superior;

Mobilidade Intercategorias:

António Jesus Vieira de Brito, Assistente Operacional para Encarregado Operacional;
José António Duarte Coelho, Encarregado Operacional para Encarregado Geral Operacional;
Mário Nuno Inácio Matos, Assistente Operacional para Encarregado Operacional.

Mobilidade na categoria entre Órgãos ou Serviços:

Daniel Filipe Ribeiro de Carvalho de Massapina como Assistente Técnico da Câmara Municipal do Seixal.

2 de outubro de 2019. — O Vereador Administrador Executivo, *Miguel Salvado*.

312634675



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Declaração de Retificação n.º 804/2019

Sumário: Retifica o Aviso n.º 15424/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 2 de outubro de 2019.

Por ter sido saído com inexatidão o Aviso n.º 15424/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 2 de outubro de 2019, a p. 342, retifica-se o seguinte:

Onde se lê: «as listas de ordenação final dos seguintes Procedimentos Concurrais para dois lugares por contrato a termo resolutivo certo por 1 ano» deve ler-se «a lista de ordenação final do seguinte procedimento concursal para quatro lugares por contrato de trabalho por tempo indeterminado».

2 de outubro de 2019. — O Vereador Administrador Executivo, *Miguel Salvado*.

312632763



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 16577/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada.

Lista unitária de ordenação final homologada

Nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelo Aviso OE201907/0690, publicado na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza), foi homologada por deliberação do Conselho de Administração de 25 de setembro de 2019.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, no edifício dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco e disponível na página eletrónica dos mesmos em www.sm-castelobranco.pt, tendo sido notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

30 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Luís Manuel dos Santos Correia*.

312634115



COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL, C. R. L.

Regulamento n.º 810/2019

Sumário: Regulamento de Creditação de Formação e de Experiência Profissional do Instituto Superior de Serviço Social do Porto.

Conforme o determinado no n.º 1 do Artigo 45.º-A do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado com a redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a Cooperativa de Ensino Superior de Serviço Social, CRL, vem proceder à publicação do Regulamento de Creditação de Formação e de Experiência Profissional, aprovado pelo seu Conselho Científico na sua reunião de 22 de março de 2019.

19 de julho de 2019. — A Presidente da Direção da CESSS, *Professora Doutora Sara Cristina Dias Melo*.

Regulamento de Creditação de Formação e de Experiência Profissional do Instituto Superior de Serviço Social do Porto

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, em especial nos seus artigos 45.º, 45.º-A e 45.º-B, bem como o previsto na Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho definindo os procedimentos aplicáveis no âmbito de processos de creditação de formação anterior, permitindo a sua aplicação ao Instituto Superior de Serviço Social do Porto.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece as normas relativas aos processos de creditação, definindo os respetivos procedimentos, tendo em vista o prosseguimento de estudos para obtenção de grau académico, ou diploma, no ISSSP.

2 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º, 45.º, 45.º-A e 45.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, o ISSSP pode creditar:

a) A formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, quer a obtida no quadro do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) A formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) As unidades curriculares realizadas com aproveitamento nos termos do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;



d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico ministrados em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) A formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

g) A experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas d), e), f) e g) do número anterior não pode exceder dois terços do total de créditos do ciclo de estudos.

4 — No ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, os limites à creditação fixados pelos números anteriores referem-se ao curso de mestrado (alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do DL 74/2006 de 24 de março).

5 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea g) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos, nos termos do artigo 8.º do presente regulamento.

6 — A creditação tem em consideração o nível de créditos e a área científica onde foram obtidos.

7 — Quando o pedido de creditação ocorrer no ato de candidatura a ingresso num determinado ciclo de estudos do ISSSP, a creditação:

a) Não é condição suficiente para o ingresso no ciclo de estudos;

b) Só produz efeitos após a admissão no ciclo de estudos e nesse mesmo ciclo.

8 — Não podem ser creditadas partes de unidades curriculares.

CAPÍTULO II

Procedimento de creditação

Artigo 3.º

Pedido de creditação

1 — O pedido de creditação deve ser apresentado pelo interessado, através de requerimento próprio, nos serviços administrativos do ISSSP.

2 — O pedido de creditação está sujeito a emolumentos conforme Tabela de Emolumentos do ISSSP.

3 — No caso de indeferimento total ou parcial do pedido não há lugar a reembolso da taxa paga.

Artigo 4.º

Prazos para requerer a creditação

1 — Os pedidos de creditação devem ser apresentados:

a) Até 20 dias úteis após a matrícula no ciclo de estudos/curso para que se pretende a creditação;

b) No ato de candidatura a reingresso;

c) No ato de inscrição do estudante em ano letivo quando a formação ou experiência profissional ocorreu no ano letivo anterior ou;

d) Excecionalmente, por decisão do Conselho Científico, poderá ser autorizada uma segunda fase para apresentação de pedidos de creditação quando a publicação de resultados de avaliação relativos ao letivo anterior tenha ocorrido depois do termo do prazo para a apresentação destes pedidos.



2 — No caso da formação ou experiência profissional relevante anterior ao ingresso no ciclo de estudos, o pedido de creditação deverá ser apresentado, por norma, uma única vez aquando do ingresso neste.

Artigo 5.º

Documentação necessária

1 — O pedido de creditação de formação deverá ser instruído com os documentos, autênticos ou autenticados, que certifiquem a formação a creditar, a classificação obtida e créditos, caso existam.

2 — A formação realizada no ISSSP, no âmbito de outros ciclos de estudos ou de cursos não conferentes de grau, não necessita de apresentação de documentação certificada.

3 — O pedido de certificação de experiência profissional deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* devidamente datado e assinado;
- b) Exposição objetiva e sucinta que elenque e fundamente a informação relevante para efeitos de creditação;
- c) Declaração(ões) da(s) entidade(s) patronal(ais) comprovativa(s) da experiência profissional ou, nas situações de trabalhador independente, declaração de início/reinício de atividade emitida pela repartição de finanças;
- d) Portefólio de experiência de trabalho onde deverá constar, de forma objetiva e sucinta, a informação relevante para efeitos de creditação, nomeadamente:
 - i) Descrição da experiência acumulada, nomeadamente: quando, onde e em que contexto foi obtida;
 - ii) Lista dos resultados da aprendizagem donde conste o que o estudante aprendeu com a experiência, isto é: que conhecimentos, competências e capacidades adquiriu;
 - iii) Documentação, trabalhos, projetos e outros elementos que demonstrem ou evidenciem a efetiva aquisição dos resultados da aprendizagem;
 - iv) Documentação, devidamente autenticada, comprovativa da formação obtida pelo Requerente;
 - v) Indicação, quando possível, da(s) unidade(s) curricular(es), área(s) científica(s), ou conjuntos destas, onde poderá ser creditada a experiência profissional que invoca.

4 — No decurso do processo poderá ser exigida, caso se considere necessária, a apresentação de documentação adicional.

Artigo 6.º

Competência para decisão sobre pedidos de creditação

1 — A decisão sobre os pedidos de creditação é tomada pelo Conselho Científico do ISSSP.

2 — O Conselho Científico do ISSSP pode criar uma comissão de creditação para aplicação destas regras gerais, que não podem ser alteradas.

Artigo 7.º

Análise e decisão de creditação

1 — O Conselho Científico fixa o prazo para análise e decisão sobre os pedidos, que não deverá ultrapassar os 15 dias úteis subsequentes à data do pedido.

2 — O total de créditos atribuídos nos processos de creditação deve ser discriminado por área científica.

3 — Nos procedimentos de creditação deve sempre ser indicado aos estudantes qual o número de créditos necessários para a conclusão do ciclo de estudos.

4 — No processo de creditação deverão ficar identificadas as unidades curriculares obrigatórias do plano de estudos que o estudante fica dispensado de frequentar.

5 — Da decisão de creditação não cabe recurso, exceto se fundado em algum vício de forma.

Artigo 8.º

Creditação de experiência profissional

1 — O número global de créditos ECTS a atribuir no processo de creditação de experiência profissional deve resultar de uma avaliação em que sejam considerados os conhecimentos do(a) candidato(a), o seu nível de adequação às áreas científicas do ciclo de estudos, a sua atualidade e as competências demonstradas.

2 — Tendo em conta o perfil de cada candidato(a), os objetivos do ciclo de estudos e as áreas científicas que o compõem, podem ser utilizados, na creditação referida no ponto anterior, os seguintes métodos de avaliação:

a) Avaliação do portefólio apresentado pelo(a) candidato(a), designadamente, documentação, objetos e trabalhos que evidenciem ou demonstrem o domínio de conhecimentos e competências passíveis de creditação;

b) Avaliação através de entrevista, devendo ficar registado sumariamente, por escrito, o desempenho do candidato(a);

c) Avaliação por exame escrito.

3 — Os métodos referidos no ponto anterior podem ser combinados ou utilizados individualmente.

4 — Cabe ao Conselho Científico, ou à comissão de creditação, definir quais os métodos a usar de acordo com o perfil de cada candidato(a).

5 — Quaisquer que sejam os métodos de avaliação utilizados, a creditação da experiência profissional tem em conta os seguintes princípios:

a) Aceitabilidade, no sentido de confirmar uma correspondência adequada entre o que é documentado/reivindicado e o que é demonstrado, e se a documentação é válida e fidedigna;

b) Suficiência, no sentido de confirmar a abrangência e profundidade suficientes, incluindo demonstração de reflexão, para creditação dos resultados da aprendizagem ou das competências reivindicadas;

c) Autenticidade, no sentido de confirmar que os resultados da aprendizagem ou competências são o resultado do esforço e do trabalho do estudante;

d) Atualidade, no sentido de garantir que os resultados da aprendizagem ou competências avaliadas se mantêm atuais e ministradas no âmbito do curso.

6 — O número máximo de créditos a atribuir deverá respeitar os valores constantes da alínea g) no n.º 2 do artigo 2.º do presente regulamento.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 9.º

Casos omissos

Às situações não contempladas neste regulamento aplica-se a legislação em vigor e os casos omissos serão decididos pelo Conselho Científico.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

A Presidente do Conselho Científico, *Idalina Machado*.

312631394



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 16578/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de chefe de divisão de Apoio Informático da Direção de Serviços de Cifra e Informática da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Nos termos previstos nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que, na sequência de despacho do Secretário-Geral Adjunto deste Ministério, de 27 de setembro de 2019, se procederá à abertura de procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Apoio Informático da Direção de Serviços de Cifra e Informática da Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de acordo com as atribuições previstas no artigo 5.º do Despacho n.º 8265/2015, de 29 de julho.

A abertura do procedimento, com informação relativa aos requisitos de admissão, composição do júri e métodos de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público até ao 2.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso.

07.10.2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312647068



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 16579/2019

Sumário: Procedimento concursal para o cargo de chefe de divisão de Tributação e Cobrança (DTC) da Direção de Finanças de Leiria.

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e por despacho da Diretora-geral de 2019.07.02, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de chefe de divisão, da Divisão de Tributação e Cobrança (DTC) da Direção de Finanças de Leiria.

A indicação dos requisitos legais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03/09, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

1 de outubro de 2019. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

312630308



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Aviso n.º 16580/2019

Sumário: Procedimento concursal de seleção para provimento de um lugar de direção intermédia de 1.º grau — diretor de serviços de Administração Geral.

Procedimento concursal de seleção para provimento de um lugar de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de serviços de Administração Geral

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por meu Despacho de 21 de novembro de 2017, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal de seleção para provimento de um lugar de Direção Intermédia de 1.º grau — Diretor de Serviços de Administração Geral.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, do método de seleção e de outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público, (www.bep.gov.pt), a ocorrer até ao 3.º dia após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de outubro de 2019. — O Inspetor-Geral, *Luís Capela*.

312636449



MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso (extrato) n.º 16581/2019

Sumário: Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Navios em Serviço e Proteção (DNSP) da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de divisão de Navios em Serviço e Proteção (DNSP) da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e serviços Marítimos (DGRM)

Nos termos previstos nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que por despacho do Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 19 de fevereiro de 2019, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar do dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Navios em Serviço e Proteção (DNSP) da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constará da publicitação na BEP, a ocorrer três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

30/09/2019. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

312627547



MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 16582/2019

Sumário: Encontram-se abertos procedimentos concursais para provimento dos cargos de direção intermédia: 1.º grau; 2.º grau; 3.º grau e 4.º grau.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, faz-se público que, por deliberações da Câmara Municipal de 12 de setembro de 2019 e da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2019, se encontram abertos, e que serão publicitados em www.bep.gov.pt até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso, pelo prazo de 10 dias, os procedimentos concursais para provimento dos cargos de direção intermédia, a seguir identificados:

Direção intermédia de 1.º grau:

Diretor do Departamento Municipal de Gestão Administrativa e Financeira;
Diretor do Departamento Municipal Técnico;
Diretor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Socioeconómico.

Direção intermédia de 2.º grau:

Chefe da Divisão de Recursos Humanos;
Chefe da Divisão de Gestão Financeira;
Chefe da Divisão de Informática, Modernização e Simplificação Administrativa;
Chefe da Divisão Administrativa, Jurídica e de Contencioso;
Chefe da Divisão de Obras Municipais;
Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção;
Chefe da Divisão de Gestão Urbanística;
Chefe da Divisão de Planeamento, Mobilidade e Trânsito;
Chefe da Divisão de Educação e Juventude;
Chefe da Divisão de Cultura e Turismo;
Chefe da Divisão de Ação Social;
Chefe da Divisão de Ambiente e Florestas.

Direção intermédia de 3.º grau:

Chefe da Unidade de Contratação Pública;
Chefe da Unidade de Conservação e Edifícios;
Chefe da Unidade de Vias Municipais e Espaços Verdes;
Chefe da Unidade de Turismo;
Chefe da Unidade de Água, Saneamento e Resíduos;
Chefe da Unidade de Desporto;
Chefe da Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo.

Direção intermédia de 4.º grau:

Chefe do Núcleo de Comunicação e Relações Públicas;
Chefe do Núcleo de Apoio aos Órgãos Autárquicos.

A indicação dos requisitos formais de provimento, perfis exigidos, métodos de seleção e composição dos júris, constarão das publicitações na Bolsa de Emprego Público.

2 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Raul Jorge Fernandes da Cunha*, Dr.

312641235



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso (extrato) n.º 16583/2019

Sumário: Abertura de procedimentos concursais para recrutamento, seleção e provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau.

Abertura de procedimentos concursais para recrutamento, seleção e provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/PCM/2017, de 27 de outubro, para efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, faz-se público que por deliberação em reunião ordinária da Assembleia Municipal, de 19 de setembro de 2019, foi autorizada a abertura de procedimentos concursais para recrutamento, seleção e provimento de cargos de direção intermédia de 2.º Grau:

Proc. 28/2019 — Divisão de Aquisição de Bens e Serviços e de Aprovisionamento;

Proc. 29/2019 — Divisão de Contratação de Empreitadas;

Proc. 30/2019 — Divisão de Património e Expropriações.

A publicação dos procedimentos concursais na Bolsa de Emprego Público (BEP) www.bep.gov.pt, com indicação dos requisitos formais do provimento, do perfil pretendido, da composição do júri, e dos métodos de seleção e respetivos critérios, efetuar-se-á até ao segundo dia útil após a publicação do presente aviso, na qual constará a data de início e prazo de dez dias úteis para apresentação das candidaturas.

As publicações dos procedimentos concursais ficarão disponíveis na página eletrónica www.cm-gaia.pt — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concurais, Concursos.

1 de outubro de 2019. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

312628495



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750